



*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA*

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

## **CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 3.819.052,82**

## **DATA DA SESSÃO**

19/06/2024

## **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 08h30 do dia 04 de Junho de 2024 às 08h30 horas do dia 19 de Junho de 2024.

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Às 09h do dia 19 de Junho de 2024.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MAIOR DESCONTO

## **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

## **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA**

NÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 (Processo Administrativo nº 143185/2024)**

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em grupo único, formado por 446 (quatrocentos e quarenta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia**. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# *PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA*

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo VII:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Percentual do Desconto;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, ofertado para os itens.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DESCONTO**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA*

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras data e horários exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 – Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.12 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

[licita.olimpia.sp.gov.br:8096/](http://licita.olimpia.sp.gov.br:8096/) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.13.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,



com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## **10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

### **12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 – Fraudar a licitação.
- 12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 – Advertência;
  - 12.2.2 – Multa;
  - 12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 – ANEXO II – Tabela de preços unitários referencia – versão 192 – NOV/2023 DA CDHU;

14.11.3 – ANEXO III – Resumo de bens de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP;

14.11.4 – ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1 – Apêndice do Anexo IV A Cadastro Reserva;

14.11.5 – ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

14.11.6 – ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

14.11.7 – ANEXO VII – Modelo de Declarações;

14.11.8 – ANEXO VIII – Modelo de Declarações – Visita Técnica Facultativa.

Olímpia/SP, 03 de Junho de 2024.

---

**João Luiz Alves Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

(Processo Administrativo nº 143185/2024)

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratar empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, de prédios e equipamentos das edificações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CDHU      | ESPECIFICAÇÃO                                                                        | CÓDIGO         | UNIDADE DE MEDIDA | QTD  |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------|
| 01   | 02.03.080 | FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                         | 2.02.10.0003-0 | M² - METRO        | 250  |
| 02   | 02.05.060 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M                 | 2.02.10.0004-9 | M - METRO         | 200  |
| 03   | 03.01.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                 | 2.02.10.0008-1 | M³ - METRO        | 500  |
| 04   | 03.01.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO                                                  | 2.02.10.0009-0 | M³ - METRO        | 150  |
| 05   | 03.01.060 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJES PRÉ-MOLDADAS, INCLUINDO REVESTIMENTO                       | 2.02.10.0010-3 | M² - METRO        | 200  |
| 06   | 03.02.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO/EMBASAMENTO                                | 2.02.10.0014-6 | M³ - METRO        | 150  |
| 07   | 03.02.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO | 2.02.10.0015-4 | M³ - METRO        | 150  |
| 08   | 03.03.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO                          | 2.02.10.0016-2 | M² - METRO        | 300  |
| 09   | 03.03.060 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO                                    | 2.02.10.0017-0 | M² - METRO        | 300  |
| 10   | 03.04.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE                          | 2.02.10.0018-9 | M² - METRO        | 300  |
| 11   | 03.08.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO         | 2.02.10.0022-7 | M² - METRO        | 100  |
| 12   | 03.10.020 | REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉ, BAGUETE OU MOLDURA COM LIXA                            | 2.02.10.0026-0 | M - METRO         | 1000 |
| 13   | 03.10.100 | REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO            | 2.02.10.0027-8 | M² - METRO        | 300  |
| 14   | 03.10.140 | REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO                                            | 2.02.10.0028-6 | M² - METRO        | 300  |
| 15   | 04.03.020 | RETIRADA DE TELHAMENTO EM                                                            | 2.02.10.0029-4 | M² - METRO        | 2000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |           |                                                                             |                |              |      |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------|
|    |           | BARRO                                                                       |                |              |      |
| 16 | 04.03.040 | RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO             | 2.02.10.0030-8 | M² - METRO   | 1000 |
| 17 | 04.03.080 | RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER                       | 2.02.10.0032-4 | M - METRO    | 500  |
| 18 | 04.04.010 | RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PAREDE OU FACHADA | 2.02.10.0033-2 | M² - METRO   | 100  |
| 19 | 04.04.020 | RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO              | 2.02.10.0034-0 | M² - METRO   | 500  |
| 20 | 04.04.030 | RETIRADA DE SOLEIRA OU PEITORIL EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE                | 2.02.10.0035-9 | M - METRO    | 100  |
| 21 | 04.04.060 | RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE                             | 2.02.10.0037-5 | M - METRO    | 100  |
| 22 | 04.09.020 | RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL                                     | 2.02.10.0038-3 | M² - METRO   | 100  |
| 23 | 04.09.060 | RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS        | 2.02.10.0040-5 | M - METRO    | 150  |
| 24 | 04.09.100 | RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL                                 | 2.02.10.0042-1 | M² - METRO   | 150  |
| 25 | 04.10.020 | RETIRADA DE FECHADURA OU FECHO DE EMBUTIR                                   | 2.02.10.0045-6 | UN - UNIDADE | 10   |
| 26 | 04.10.040 | RETIRADA DE FECHADURA OU FECHO DE SOBREPOR                                  | 2.02.10.0046-4 | UN - UNIDADE | 10   |
| 27 | 04.10.060 | RETIRADA DE DOBRADIÇA                                                       | 2.02.10.0047-2 | UN - UNIDADE | 10   |
| 28 | 04.10.080 | RETIRADA DE PEÇA OU ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EM GERAL DE ESQUADRIA            | 2.02.10.0048-0 | UN - UNIDADE | 10   |
| 29 | 04.11.020 | RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS                         | 2.02.10.0049-9 | UN - UNIDADE | 50   |
| 30 | 04.11.040 | RETIRADA DE COMPLEMENTO SANITÁRIO CHUMBADO                                  | 2.02.10.0051-0 | UN - UNIDADE | 50   |
| 31 | 04.11.060 | RETIRADA DE COMPLEMENTO SANITÁRIO FIXADO OU DE SOBREPOR                     | 2.02.10.0052-9 | UN - UNIDADE | 50   |
| 32 | 04.11.080 | RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS                                   | 2.02.10.0053-7 | UN - UNIDADE | 50   |
| 33 | 04.11.100 | RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA APARENTES                                   | 2.02.10.0054-5 | UN - UNIDADE | 50   |
| 34 | 04.11.110 | RETIRADA DE PURIFICADOR/BEBEDOURO                                           | 2.02.10.0055-3 | UN - UNIDADE | 50   |
| 35 | 04.11.120 | RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO                                            | 2.02.10.0056-1 | UN - UNIDADE | 50   |
| 36 | 04.11.140 | RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS                             | 2.02.10.0057-0 | UN - UNIDADE | 50   |
| 37 | 04.11.160 | RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA                       | 2.02.10.0058-8 | UN - UNIDADE | 50   |
| 38 | 04.14.020 | RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE   | 2.02.10.0059-6 | M² - METRO   | 25   |
| 39 | 04.14.040 | RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO                                              | 2.02.10.0060-0 | M² - METRO   | 25   |
| 40 | 04.20.040 | REMOÇÃO DE LÂMPADA                                                          | 2.02.10.0061-8 | UN - UNIDADE | 2000 |
| 41 | 04.21.210 | REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FIXO EM POSTE                                | 2.02.10.0063-4 | UN - UNIDADE | 50   |
| 42 | 04.21.240 | REMOÇÃO DE RELÉ                                                             | 2.02.10.0064-2 | UN - UNIDADE | 1000 |
| 43 | 04.30.020 | REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO                                                    | 2.02.10.0065-0 | M - METRO    | 1000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |           |                                                                                                                                          |                |               |      |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------|
| 44 | 04.30.040 | REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE                                                                                                             | 2.02.10.0067-7 | M - METRO     | 1000 |
| 45 | 04.30.060 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS                                                             | 2.02.10.0068-5 | M - METRO     | 100  |
| 46 | 43.02.180 | DUCHA ELETRÔNICA DE 6.800W ATÉ 7.900 W / 220 V                                                                                           | 2.02.10.0072-3 | UN - UNIDADE  | 50   |
| 47 | 06.01.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO                                                                            | 2.02.10.0077-4 | M³ - METRO    | 100  |
| 48 | 06.02.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                  | 2.02.10.0080-4 | M³ - METRO    | 100  |
| 49 | 06.11.020 | REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO                                                                               | 2.02.10.0082-0 | M³ - METRO    | 300  |
| 50 | 41.31.080 | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W                | 2.02.10.0083-9 | UN - UNIDADE  | 30   |
| 51 | 06.11.040 | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                     | 2.02.10.0084-7 | M³ - METRO    | 300  |
| 52 | 41.31.070 | LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W | 2.02.10.0086-3 | UN - UNIDADE  | 30   |
| 53 | 06.14.020 | CARGA MANUAL DE SOLO                                                                                                                     | 2.02.10.0088-0 | M³ - METRO    | 100  |
| 54 | 10.02.020 | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                          | 2.02.10.0091-0 | KG- KILOGRAMA | 2000 |
| 55 | 11.16.020 | LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO                                                    | 2.02.10.0097-9 | M³ - METRO    | 40   |
| 56 | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                                | 2.02.10.0098-7 | M³ - METRO    | 40   |
| 57 | 11.16.060 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA                                                                               | 2.02.10.0099-5 | M³ - METRO    | 40   |
| 58 | 11.16.080 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO                                                                            | 2.02.10.0100-2 | M³ - METRO    | 40   |
| 59 | 11.16.220 | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                              | 2.02.10.0101-0 | M² - METRO    | 1000 |
| 60 | 11.18.060 | LONA PLÁSTICA – 150 MICRON                                                                                                               | 2.02.10.0102-9 | M² - METRO    | 2000 |
| 61 | 11.20.050 | CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS                                                                    | 2.02.10.0103-7 | M - METRO     | 100  |
| 62 | 12.01.021 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA                                                                                    | 2.02.10.0104-5 | M - METRO     | 250  |
| 63 | 12.01.041 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – COMPLETA                                                                                    | 2.02.10.0105-3 | M - METRO     | 250  |
| 64 | 12.01.061 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM – COMPLETA                                                                                    | 2.02.10.0106-1 | M - METRO     | 250  |
| 65 | 14.01.020 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM                                                                                          | 2.02.10.0107-0 | M³ - METRO    | 50   |
| 66 | 14.04.200 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM                                                                                           | 2.02.10.0112-6 | M² - METRO    | 300  |
| 67 | 14.20.010 | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                      | 2.02.10.0118-5 | M³ - METRO    | 5    |
| 68 | 16.02.020 | TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA                                                                                                             | 2.02.10.0127-4 | M² - METRO    | 300  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |           |                                                                                                |                |              |      |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------|
| 69 | 16.02.030 | TELHA DE BARRO TIPO ROMANA                                                                     | 2.02.10.0128-2 | M²- METRO    | 300  |
| 70 | 16.02.045 | TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA                                                               | 2.02.10.0129-0 | M²- METRO    | 300  |
| 71 | 16.02.120 | EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO                                                       | 2.02.10.0131-2 | M - METRO    | 300  |
| 72 | 16.02.230 | CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA               | 2.02.10.0132-0 | M - METRO    | 200  |
| 73 | 16.02.270 | ESPIGÃO DE BARRO EMBOÇADO                                                                      | 2.02.10.0133-9 | M - METRO    | 100  |
| 74 | 16.16.040 | TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA EM POLIPROPILENO                                                    | 2.02.10.0135-5 | M² - METRO   | 200  |
| 75 | 16.40.040 | RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO                                                   | 2.02.10.0136-3 | M - METRO    | 100  |
| 76 | 16.40.060 | RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA                                        | 2.02.10.0137-1 | M² - METRO   | 100  |
| 77 | 17.01.020 | ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO                                                       | 2.02.10.0143-6 | M³ - METRO   | 15   |
| 78 | 17.01.050 | REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO                                                      | 2.02.10.0144-4 | M² - METRO   | 15   |
| 79 | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM                                                                                   | 2.02.10.0148-7 | M² - METRO   | 1000 |
| 80 | 17.02.220 | REBOCO                                                                                         | 2.02.10.0149-5 | M² - METRO   | 5000 |
| 81 | 17.03.020 | CIMENTADO DESEMPENADO                                                                          | 2.02.10.0151-7 | M² - METRO   | 1000 |
| 82 | 17.03.040 | CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)                                                     | 2.02.10.0152-5 | M² - METRO   | 500  |
| 83 | 20.01.040 | LAMBRIIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS                                         | 2.02.10.0166-5 | M² - METRO   | 60   |
| 84 | 23.02.040 | PORTA MACHO E FÊMEA COM BATENTE DE MADEIRA – 80 X 210 CM                                       | 2.02.10.0172-0 | UN - UNIDADE | 2    |
| 85 | 23.02.050 | PORTA MACHO E FÊMEA COM BATENTE DE MADEIRA – 90 X 210 CM                                       | 2.02.10.0173-8 | UN - UNIDADE | 2    |
| 86 | 23.02.060 | PORTA MACHO E FÊMEA COM BATENTE DE MADEIRA – 120 X 210 CM                                      | 2.02.10.0174-6 | UN - UNIDADE | 2    |
| 87 | 23.11.010 | ACRÉSCIMO DE BANDEIRA – PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BATENTE DE MADEIRA           | 2.02.10.0188-6 | M² - METRO   | 5    |
| 88 | 23.11.040 | PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BATENTE DE MADEIRA – 80 X 210 CM                     | 2.02.10.0190-8 | UN - UNIDADE | 10   |
| 89 | 23.11.050 | PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BATENTE DE MADEIRA – 90 X 210 CM                     | 2.02.10.0191-6 | UN - UNIDADE | 10   |
| 90 | 23.20.020 | RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA                                                             | 2.02.10.0192-4 | UN - UNIDADE | 15   |
| 91 | 23.20.060 | RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS                                                           | 2.02.10.0194-0 | M - METRO    | 15   |
| 92 | 23.20.100 | BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA                                                                  | 2.02.10.0195-9 | M - METRO    | 50   |
| 93 | 28.20.020 | RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR                                                           | 2.02.10.0224-6 | UN - UNIDADE | 10   |
| 94 | 28.20.040 | RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS E FECHOS DE SOBREPOR                                                 | 2.02.10.0225-4 | UN - UNIDADE | 10   |
| 95 | 28.20.060 | RECOLOCAÇÃO DE DOBRADIÇAS                                                                      | 2.02.10.0226-2 | UN - UNIDADE | 10   |
| 96 | 28.20.090 | DOBRADIÇA TIPO GONZO, DIÂMETRO DE 1 1/2' COM ABAS DE 2' X 3/8'                                 | 2.02.10.0227-0 | UN - UNIDADE | 10   |
| 97 | 30.01.010 | BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' | 2.02.10.0239-4 | M - METRO    | 10   |
| 98 | 30.01.050 | BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO          | 2.02.10.0245-9 | UN - UNIDADE | 10   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                                                      |                |                 |      |
|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------|
| 99  | 41.20.130 | INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 X 800 MM<br>RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA                                                                                        | 2.02.10.0247-5 | UN -<br>UNIDADE | 150  |
| 100 | 30.01.061 | BARRA DE APOIO LATERAL PARA<br>LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM<br>MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE<br>AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4",<br>COMPRIMENTO 25 A 30 CM | 2.02.10.0248-3 | UN -<br>UNIDADE | 10   |
| 101 | 30.01.120 | BARRA DE APOIO RETA, PARA<br>PESSOAS COM MOBILIDADE<br>REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO<br>INOXIDÁVEL DE 1 1/4' X 400 MM                                     | 2.02.10.0249-1 | UN -<br>UNIDADE | 10   |
| 102 | 32.16.010 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE<br>ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES<br>ORGÂNICOS, SOBRE MASSA                                                           | 2.02.10.0254-8 | M² - METRO      | 500  |
| 103 | 37.03.200 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO<br>UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA<br>DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON -<br>150 A - SEM COMPONENTES                                 | 2.02.10.0282-3 | UN -<br>UNIDADE | 5    |
| 104 | 37.03.210 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO<br>UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA<br>DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON -<br>150 A - SEM COMPONENTES                                 | 2.02.10.0283-1 | UN -<br>UNIDADE | 5    |
| 105 | 37.13.600 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE<br>10 A ATÉ 30 A                                                                        | 2.02.10.0287-4 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 106 | 37.13.610 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE<br>35 A ATÉ 50 A                                                                        | 2.02.10.0288-2 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 107 | 37.13.630 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10<br>A ATÉ 50 A                                                                         | 2.02.10.0289-0 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 108 | 37.13.640 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60<br>A ATÉ 100 A                                                                        | 2.02.10.0290-4 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 109 | 37.13.650 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10<br>A ATÉ 50 A                                                                        | 2.02.10.0291-2 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 110 | 37.13.660 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,<br>TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60<br>A ATÉ 100 A                                                                       | 2.02.10.0292-0 | UN -<br>UNIDADE | 20   |
| 111 | 39.02.010 | CABO DE COBRE DE 1,5 MM²,<br>ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM<br>PVC 70°C                                                                              | 2.02.10.0330-7 | M - METRO       | 1500 |
| 112 | 39.02.016 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM²,<br>ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM<br>PVC 70°C                                                                              | 2.02.10.0331-5 | M - METRO       | 4000 |
| 113 | 39.02.020 | CABO DE COBRE DE 4 MM²,<br>ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM<br>PVC 70°C                                                                                | 2.02.10.0332-3 | M - METRO       | 4000 |
| 114 | 39.02.030 | CABO DE COBRE DE 6 MM²,<br>ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM<br>PVC 70°C                                                                                | 2.02.10.0333-1 | M - METRO       | 1000 |
| 115 | 39.02.040 | CABO DE COBRE DE 10 MM²,<br>ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM<br>PVC 70°C                                                                               | 2.02.10.0334-0 | M - METRO       | 1000 |
| 116 | 39.10.050 | TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA<br>CABO DE 2,5 MM²                                                                                                       | 2.02.10.0344-7 | UN -<br>UNIDADE | 25   |
| 117 | 39.10.060 | TERMINAL DE<br>PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO<br>DE 6 ATÉ 10 MM²                                                                                       | 2.02.10.0345-5 | UN -<br>UNIDADE | 25   |
| 118 | 39.11.020 | CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES                                                                                                                     | 2.02.10.0349-8 | M - METRO       | 150  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                               |                |               |      |
|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------|
|     |           | DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA                                            |                |               |      |
| 119 | 39.11.040 | CABO TELEFÔNICO CI, COM 20 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA           | 2.02.10.0350-1 | M - METRO     | 150  |
| 120 | 39.18.126 | CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6                                                                | 2.02.10.0351-0 | M - METRO     | 150  |
| 121 | 41.20.120 | RECOLOCAÇÃO DE REATOR                                                                                         | 2.02.10.0352-8 | UN - UNIDADE  | 150  |
| 122 | 41.20.080 | PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA | 2.02.10.0353-6 | UN - UNIDADE  | 150  |
| 123 | 39.24.151 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500 V – ISOLAÇÃO PP 70°C                                    | 2.02.10.0354-4 | M - METRO     | 1200 |
| 124 | 39.24.152 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V – ISOLAÇÃO PP 70°C                                    | 2.02.10.0355-2 | M - METRO     | 1200 |
| 125 | 40.01.020 | CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'                                                                              | 2.02.10.0361-7 | UN - UNIDADE  | 150  |
| 126 | 40.01.040 | CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 4'                                                                              | 2.02.10.0362-5 | UN - UNIDADE  | 150  |
| 127 | 40.02.010 | CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'                                                                 | 2.02.10.0365-0 | UN - UNIDADE  | 50   |
| 128 | 40.04.090 | TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA                                                                         | 2.02.10.0371-4 | UN - UNIDADE  | 20   |
| 129 | 40.04.096 | TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA                                                                    | 2.02.10.0372-2 | UN - UNIDADE  | 20   |
| 130 | 40.04.450 | TOMADA 2P+T DE 10 A – 250 V, COMPLETA                                                                         | 2.02.10.0378-1 | CJ - CONJUNTO | 120  |
| 131 | 40.04.460 | TOMADA 2P+T DE 20 A – 250 V, COMPLETA                                                                         | 2.02.10.0379-0 | CJ - CONJUNTO | 120  |
| 132 | 40.04.470 | CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO                                                                     | 2.02.10.0380-3 | CJ - CONJUNTO | 80   |
| 133 | 40.04.480 | CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO                                              | 2.02.10.0381-1 | CJ - CONJUNTO | 50   |
| 134 | 40.05.020 | INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA                                                                       | 2.02.10.0383-8 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 135 | 40.05.080 | INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA                                                                      | 2.02.10.0386-2 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 136 | 40.05.100 | INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA                                                                     | 2.02.10.0387-0 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 137 | 40.05.120 | INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA                                                       | 2.02.10.0388-9 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 138 | 40.05.140 | INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 2 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA                                                       | 2.02.10.0389-7 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 139 | 40.05.160 | INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA                                                       | 2.02.10.0390-0 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 140 | 40.05.170 | INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO, 1 TECLA DUPLA E PLACA                                                           | 2.02.10.0391-9 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 141 | 40.05.180 | INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA                                                            | 2.02.10.0392-7 | CJ - CONJUNTO | 40   |
| 142 | 40.07.010 | CAIXA EM PVC DE 4' X 2'                                                                                       | 2.02.10.0399-4 | UN - UNIDADE  | 30   |
| 143 | 40.07.020 | CAIXA EM PVC DE 4' X 4'                                                                                       | 2.02.10.0400-1 | UN - UNIDADE  | 30   |
| 144 | 40.07.040 | CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'                                                                             | 2.02.10.0401-0 | UN - UNIDADE  | 10   |
| 145 | 40.11.010 | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ,                                                                                   | 2.02.10.0402-8 | UN -          | 100  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           | 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                                                                                                                              |                | UNIDADE         |      |
|-----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------|
| 146 | 41.02.551 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM – 18 A 20 W                                                                                      | 2.02.10.0409-5 | UN - UNIDADE    | 300  |
| 147 | 41.02.562 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM – 36 A 40 W                                                                                      | 2.02.10.0410-9 | UN - UNIDADE    | 300  |
| 148 | 41.02.580 | LÂMPADA LED 13,5 W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM                                                                                                       | 2.02.10.0411-7 | UN - UNIDADE    | 300  |
| 149 | 41.09.740 | REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 28 W – 127 V / 220 V | 2.02.10.0427-3 | UN - UNIDADE    | 30   |
| 150 | 41.20.020 | RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE                                                                         | 2.02.10.0432-0 | UN - UNIDADE    | 50   |
| 151 | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                                   | 2.02.10.0447-8 | M³ - METRO      | 100  |
| 152 | 05.08.060 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM                                                                                    | 2.02.10.0449-4 | M³ - METRO      | 30   |
| 153 | 33.06.020 | ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS                                                                                                                  | 2.02.10.0452-4 | M² - METRO      | 1000 |
| 154 | 09.01.030 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA                                                                                                                     | 2.02.10.0458-3 | M² - METRO      | 100  |
| 155 | 02.05.202 | ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO                                                                                                    | 2.02.10.0464-8 | UN - UNIDADE    | 200  |
| 156 | 01.23.010 | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO                                                            | 2.02.10.0466-4 | MS-MENSALIDA DE | 5    |
| 157 | 01.23.030 | PREPARO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI                                                                                                 | 2.02.10.0467-2 | M² - METRO      | 5    |
| 158 | 01.23.056 | TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO                                                                                          | 2.02.10.0468-0 | M² - METRO      | 5    |
| 159 | 01.23.060 | CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS                                                                                              | 2.02.10.0469-9 | M² - METRO      | 5    |
| 160 | 01.23.070 | DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO                                                                                                          | 2.02.10.0470-2 | M - METRO       | 5    |
| 161 | 01.23.140 | FURAÇÃO DE 1 1/4' EM CONCRETO ARMADO                                                                                                                      | 2.02.10.0471-0 | M - METRO       | 5    |
| 162 | 01.23.160 | FURAÇÃO DE 2 1/4' EM CONCRETO ARMADO                                                                                                                      | 2.02.10.0472-9 | M - METRO       | 5    |
| 163 | 02.05.090 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M                                                                                  | 2.02.10.0473-7 | M² - METRO      | 200  |
| 164 | 02.05.212 | ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS                                                                                         | 2.02.10.0474-5 | M² - METRO      | 200  |
| 165 | 03.01.250 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL                                                    | 2.02.10.0475-3 | M² - METRO      | 500  |
| 166 | 03.03.020 | APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO                                                                                                                | 2.02.10.0476-1 | M² - METRO      | 300  |
| 167 | 03.08.060 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO                                                                                          | 2.02.10.0477-0 | M² - METRO      | 100  |
| 168 | 04.01.060 | RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE                                                                                 | 2.02.10.0478-8 | M² - METRO      | 250  |
| 169 | 04.01.100 | RETIRADA DE CERCA                                                                                                                                         | 2.02.10.0479-6 | M - METRO       | 1000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                               |                |                |      |
|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------|
| 170 | 04.02.020 | RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM²                    | 2.02.10.0480-0 | M - METRO      | 3000 |
| 171 | 04.02.070 | RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA – TELHAS PERFIL QUALQUER             | 2.02.10.0481-8 | M² - METRO     | 1000 |
| 172 | 04.02.110 | RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA – TELHAS PERFIL QUALQUER         | 2.02.10.0482-6 | M² - METRO     | 1000 |
| 173 | 04.02.140 | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA                                                | 2.02.10.0483-4 | KG - KILOGRAMA | 5000 |
| 174 | 04.05.010 | RETIRADA DE REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA                                | 2.02.10.0484-2 | M² - METRO     | 60   |
| 175 | 04.05.020 | RETIRADA DE PISO EM TACOS DE MADEIRA                                          | 2.02.10.0485-0 | M² - METRO     | 60   |
| 176 | 04.08.040 | RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS           | 2.02.10.0486-9 | M - METRO      | 50   |
| 177 | 04.08.060 | RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS      | 2.02.10.0487-7 | M - METRO      | 50   |
| 178 | 04.08.080 | RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC. | 2.02.10.0488-5 | M² - METRO     | 25   |
| 179 | 04.08.100 | RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL                                       | 2.02.10.0489-3 | M² - METRO     | 50   |
| 180 | 04.09.120 | RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO                      | 2.02.10.0490-7 | M - METRO      | 20   |
| 181 | 04.12.020 | RETIRADA DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA                                              | 2.02.10.0491-5 | UN - UNIDADE   | 3    |
| 182 | 04.12.040 | RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE                                        | 2.02.10.0492-3 | UN - UNIDADE   | 3    |
| 183 | 04.18.020 | REMOÇÃO DE CABEÇOTE EM REDE DE TELEFONIA                                      | 2.02.10.0493-1 | UN - UNIDADE   | 5    |
| 184 | 04.18.070 | REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA            | 2.02.10.0494-0 | UN - UNIDADE   | 2    |
| 185 | 04.18.080 | REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA TELEFÔNICA COMPLETA                               | 2.02.10.0495-8 | UN - UNIDADE   | 2    |
| 186 | 04.18.090 | REMOÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COMPLETA                                   | 2.02.10.0496-6 | UN - UNIDADE   | 2    |
| 187 | 04.19.020 | REMOÇÃO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO                             | 2.02.10.0497-4 | UN - UNIDADE   | 10   |
| 188 | 04.19.190 | REMOÇÃO DE ISOLADOR GALVANIZADO USO GERAL                                     | 2.02.10.0498-2 | UN - UNIDADE   | 10   |
| 189 | 04.20.060 | REMOÇÃO DE LUZ DE OBSTÁCULO                                                   | 2.02.10.0499-0 | UN - UNIDADE   | 100  |
| 190 | 04.20.080 | REMOÇÃO DE MANOPLA DE COMANDO DE DISJUNTOR                                    | 2.02.10.0500-8 | UN - UNIDADE   | 100  |
| 191 | 04.20.100 | REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA                                                       | 2.02.10.0501-6 | UN - UNIDADE   | 50   |
| 192 | 04.21.130 | REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO                                                  | 2.02.10.0502-4 | UN - UNIDADE   | 10   |
| 193 | 04.21.140 | REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO                                                     | 2.02.10.0503-2 | UN - UNIDADE   | 10   |
| 194 | 04.21.150 | REMOÇÃO DE POSTE DE MADEIRA                                                   | 2.02.10.0504-0 | UN - UNIDADE   | 5    |
| 195 | 04.21.200 | REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA                                                | 2.02.10.0505-9 | UN - UNIDADE   | 1000 |
| 196 | 04.21.260 | REMOÇÃO DE ROLDANA                                                            | 2.02.10.0506-7 | UN - UNIDADE   | 100  |
| 197 | 04.21.280 | REMOÇÃO DE SOQUETE                                                            | 2.02.10.0507-5 | UN -           | 1000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                                        |                | UNIDADE          |     |
|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-----|
| 198 | 04.22.020 | REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS                                                                                             | 2.02.10.0508-3 | UN - UNIDADE     | 150 |
| 199 | 04.30.100 | REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS                                                                                | 2.02.10.0509-1 | UN - UNIDADE     | 5   |
| 200 | 05.04.060 | TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO – ENSACADO                                                | 2.02.10.0510-5 | M³ - METRO       | 100 |
| 201 | 05.07.050 | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL | 2.02.10.0511-3 | M³ - METRO       | 60  |
| 202 | 05.08.080 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                                | 2.02.10.0512-1 | M³ - METRO       | 30  |
| 203 | 09.01.020 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                   | 2.02.10.0513-0 | M² - METRO       | 100 |
| 204 | 09.01.150 | DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE LAJE, COM TÁBUAS                                                                     | 2.02.10.0514-8 | M² - METRO       | 250 |
| 205 | 09.01.160 | DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE VIGAS, COM TÁBUAS                                                                    | 2.02.10.0515-6 | M² - METRO       | 250 |
| 206 | 11.01.100 | CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA                                                                                                         | 2.02.10.0516-4 | M³ - METRO       | 80  |
| 207 | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA                                                                                                         | 2.02.10.0517-2 | M³ - METRO       | 40  |
| 208 | 11.01.160 | CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA                                                                                                         | 2.02.10.0518-0 | M³ - METRO       | 40  |
| 209 | 11.01.260 | CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA – PARA BOMBEAMENTO                                                                                      | 2.02.10.0519-9 | M³ - METRO       | 40  |
| 210 | 11.01.290 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA – PARA BOMBEAMENTO                                                                                      | 2.02.10.0520-2 | M³ - METRO       | 24  |
| 211 | 11.01.320 | CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA – PARA BOMBEAMENTO                                                                                      | 2.02.10.0521-0 | M³ - METRO       | 24  |
| 212 | 11.18.020 | LASTRO DE AREIA                                                                                                                        | 2.02.10.0522-9 | M³ - METRO       | 100 |
| 213 | 11.20.130 | TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO                                                                  | 2.02.10.0523-7 | M - METRO        | 200 |
| 214 | 12.05.010 | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA                                                  | 2.02.10.0524-5 | MS - MENSALIDADE | 3   |
| 215 | 12.05.020 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T                                                                              | 2.02.10.0525-3 | M - METRO        | 250 |
| 216 | 14.11.261 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM – CLASSE A                                                                   | 2.02.10.0526-1 | M² - METRO       | 60  |
| 217 | 14.11.271 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM – CLASSE A                                                                   | 2.02.10.0527-0 | M² - METRO       | 60  |
| 218 | 14.30.020 | DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM                                                                                 | 2.02.10.0528-8 | M² - METRO       | 60  |
| 219 | 14.30.860 | DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 4 CM                                                                                 | 2.02.10.0529-6 | M² - METRO       | 60  |
| 220 | 15.01.010 | ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO – VÃOS ATÉ 7,00 M                                                                   | 2.02.10.0530-0 | M² - METRO       | 10  |
| 221 | 15.01.210 | ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO                                                                                             | 2.02.10.0531-8 | M² - METRO       | 15  |
| 222 | 15.01.310 | ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO                                                                                               | 2.02.10.0532-6 | M² - METRO       | 20  |
| 223 | 18.11.022 | REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA                                                                                                         | 2.02.10.0534-2 | M² - METRO       | 150 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                           |                |               |     |
|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----|
|     |           | ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA                                                |                |               |     |
| 224 | 18.11.032 | REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA | 2.02.10.0535-0 | M² - METRO    | 150 |
| 225 | 18.11.042 | REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA | 2.02.10.0536-9 | M² - METRO    | 150 |
| 226 | 19.01.062 | PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO                                | 2.02.10.0538-5 | M - METRO     | 100 |
| 227 | 19.01.064 | PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO                       | 2.02.10.0539-3 | M - METRO     | 50  |
| 228 | 20.04.020 | PISO EM TACOS DE IPÊ COLADO                                                                                               | 2.02.10.0540-7 | M² - METRO    | 60  |
| 229 | 20.20.020 | RECOLOCAÇÃO DE SOALHO EM MADEIRA                                                                                          | 2.02.10.0541-5 | M² - METRO    | 40  |
| 230 | 20.20.040 | RECOLOCAÇÃO DE TACOS SOLTOS COM COLA                                                                                      | 2.02.10.0542-3 | M² - METRO    | 40  |
| 231 | 20.20.100 | RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉ E CORDÃO DE MADEIRA                                                                                 | 2.02.10.0543-1 | M - METRO     | 40  |
| 232 | 20.20.202 | RASPAGEM COM CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ                                                                            | 2.02.10.0544-0 | M² - METRO    | 40  |
| 233 | 22.01.010 | FORRO EM TÁBUAS APARELHADAS MACHO E FÊMEA DE PINUS                                                                        | 2.02.10.0545-8 | M² - METRO    | 150 |
| 234 | 22.01.210 | TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM                                                                            | 2.02.10.0546-6 | M - METRO     | 50  |
| 235 | 22.01.240 | BEIRAL EM TÁBUA DE ANGELIM-VERMELHO / BACURI / MAÇARANDUBA MACHO E FÊMEA                                                  | 2.02.10.0547-4 | M² - METRO    | 50  |
| 236 | 23.01.060 | CAIXILHO EM MADEIRA TIPO VENEZIANA DE CORRER                                                                              | 2.02.10.0548-2 | M² - METRO    | 10  |
| 237 | 25.02.020 | PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA                                                                         | 2.02.10.0549-0 | M² - METRO    | 20  |
| 238 | 25.02.040 | PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA                                                                        | 2.02.10.0550-4 | M² - METRO    | 20  |
| 239 | 25.02.042 | PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA                                                                | 2.02.10.0551-2 | M² - METRO    | 20  |
| 240 | 25.02.050 | PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL                                                                     | 2.02.10.0552-0 | M² - METRO    | 15  |
| 241 | 25.20.020 | TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO             | 2.02.10.0553-9 | M² - METRO    | 30  |
| 242 | 28.01.020 | FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA                                              | 2.02.10.0556-3 | CJ - CONJUNTO | 10  |
| 243 | 28.01.040 | FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA                                              | 2.02.10.0557-1 | CJ - CONJUNTO | 10  |
| 244 | 28.01.550 | FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA                                                | 2.02.10.0558-0 | UN - UNIDADE  | 10  |
| 245 | 30.01.110 | BARRA DE PROTEÇÃO PARA SIFÃO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO,                                  | 2.02.10.0559-8 | UN - UNIDADE  | 10  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                                                                      |                |                   |      |
|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------|
| 246 | 30.01.130 | ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI<br>BARRA DE PROTEÇÃO PARA<br>LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM<br>MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE<br>ALUMÍNIO ACABAMENTO COM<br>PINTURA EPÓXI | 2.02.10.0560-1 | UN -<br>UNIDADE   | 10   |
| 247 | 30.04.020 | REVESTIMENTO SINTÉTICO DE<br>BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA<br>SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA /<br>DIRECIONAL - COLADO                                                  | 2.02.10.0561-0 | M² - METRO        | 50   |
| 248 | 30.08.040 | LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO<br>SEM COLUNA PARA PESSOAS COM<br>MOBILIDADE REDUZIDA                                                                                  | 2.02.10.0562-8 | UN -<br>UNIDADE   | 3    |
| 249 | 30.08.050 | TROCADOR ACESSÍVEL EM MDF COM<br>REVESTIMENTO EM LAMINADO<br>MELAMÍNICO DE 180X80 CM                                                                                 | 2.02.10.0563-6 | UN -<br>UNIDADE   | 3    |
| 250 | 30.08.060 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA<br>PESSOAS COM MOBILIDADE<br>REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS                                                                          | 2.02.10.0564-4 | UN -<br>UNIDADE   | 3    |
| 251 | 32.06.030 | LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM<br>ESPESSURA DE 2'                                                                                                                  | 2.02.10.0565-2 | M² - METRO        | 150  |
| 252 | 33.01.280 | REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5<br>MM DE LARGURA, NA MASSA                                                                                                             | 2.02.10.0566-0 | M - METRO         | 600  |
| 253 | 33.02.060 | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA                                                                                                                                          | 2.02.10.0567-9 | M² - METRO        | 1000 |
| 254 | 33.02.080 | MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA<br>ACRÍLICA                                                                                                                           | 2.02.10.0568-7 | M² - METRO        | 1000 |
| 255 | 33.10.010 | TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA,<br>INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                  | 2.02.10.0569-5 | M² - METRO        | 1000 |
| 256 | 33.10.020 | TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE<br>PREPARO                                                                                                                           | 2.02.10.0570-9 | M² - METRO        | 1000 |
| 257 | 33.10.030 | TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM<br>MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                               | 2.02.10.0571-7 | M² - METRO        | 1000 |
| 258 | 33.10.041 | ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM<br>MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                | 2.02.10.0572-5 | M² - METRO        | 300  |
| 259 | 33.10.050 | TINTA ACRÍLICA EM MASSA,<br>INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                        | 2.02.10.0573-3 | M² - METRO        | 1000 |
| 260 | 33.10.060 | EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE<br>PREPARO                                                                                                                                 | 2.02.10.0574-1 | M² - METRO        | 300  |
| 261 | 33.11.050 | ESMALTE À BASE ÁGUA EM<br>SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE<br>PREPARO                                                                                                  | 2.02.10.0575-0 | M² - METRO        | 150  |
| 262 | 33.12.011 | ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM<br>MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                              | 2.02.10.0576-8 | M² - METRO        | 150  |
| 263 | 35.04.120 | BANCO EM CONCRETO PRÉ-<br>MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM                                                                                                                | 2.02.10.0577-6 | UN -<br>UNIDADE   | 30   |
| 264 | 36.03.010 | CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II (300 X 560<br>X 200) MM, PADRÃO<br>CONCESSIONÁRIAS                                                                                          | 2.02.10.0578-4 | UN -<br>UNIDADE   | 3    |
| 265 | 36.05.010 | ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA<br>BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM                                                                                                             | 2.02.10.0579-2 | UN -<br>UNIDADE   | 50   |
| 266 | 37.03.220 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO<br>UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA<br>DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON -<br>150 A - SEM COMPONENTES                                                 | 2.02.10.0580-6 | UN -<br>UNIDADE   | 5    |
| 267 | 37.10.010 | BARRAMENTO DE COBRE NU                                                                                                                                               | 2.02.10.0581-4 | KG -<br>KILOGRAMA | 100  |
| 268 | 38.07.030 | GRAMPO TIPO 'C' DIÂMETRO 3/8',<br>COM BALANCIM TAMANHO GRANDE                                                                                                        | 2.02.10.0582-2 | CJ -<br>CONJUNTO  | 15   |
| 269 | 38.07.050 | TAMPA DE PRESSÃO PARA<br>PERFILADO DE 38 X 38 MM                                                                                                                     | 2.02.10.0583-0 | M - METRO         | 20   |
| 270 | 38.07.120 | SAÍDA FINAL, DIÂMETRO DE 3/4'                                                                                                                                        | 2.02.10.0584-9 | UN -<br>UNIDADE   | 20   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                |                 |              |      |
|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|------|
| 271 | 38.07.130 | SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4"                                                                        | 2.02.10.0585-7  | UN - UNIDADE | 20   |
| 272 | 38.07.134 | SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 1"                                                                          | 2.02.10.0586-5  | UN - UNIDADE | 20   |
| 273 | 38.07.140 | SAÍDA SUPERIOR, DIÂMETRO DE 3/4"                                                                               | 2.02.10.0587-3  | UN - UNIDADE | 20   |
| 274 | 38.07.172 | CANAleta EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                            | 2.02.10.0588-1  | M - METRO    | 100  |
| 275 | 38.19.020 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM                                           | 2.02.10.0589-0  | M - METRO    | 100  |
| 276 | 38.19.030 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM                                           | 2.02.10.0590-3  | M - METRO    | 300  |
| 277 | 38.19.040 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM                                           | 2.02.10.0591-1  | M - METRO    | 300  |
| 278 | 38.19.210 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM                                      | 2.02.10.0592-0  | M - METRO    | 150  |
| 279 | 38.19.220 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM                                      | 2.02.10.0593-8  | M - METRO    | 150  |
| 280 | 38.21.110 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                                | 2.02.10.0594-6  | M - METRO    | 200  |
| 281 | 38.21.120 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                               | 2.02.10.0595-4  | M - METRO    | 100  |
| 282 | 38.21.130 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                               | 2.02.10.0596-2  | M - METRO    | 50   |
| 283 | 39.09.010 | CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59                                                             | 2.02.10.0597-0  | UN - UNIDADE | 25   |
| 284 | 39.09.015 | CONECTOR DE EMENDA TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59                                                            | 2.02.10.0598-9  | UN - UNIDADE | 25   |
| 285 | 39.18.100 | CABO COAXIAL TIPO RG 6                                                                                         | 2.02.10.0599-7  | M - METRO    | 150  |
| 286 | 39.24.153 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C                          | 2.02.10.0600-4  | M - METRO    | 1200 |
| 287 | 40.10.016 | CONTATOR DE POTÊNCIA 12 A - 1NA+1NF                                                                            | 2.02.10.0602-0  | UN - UNIDADE | 15   |
| 288 | 40.10.020 | CONTATOR DE POTÊNCIA 9 A - 2NA+2NF                                                                             | 2.02.10.0603-9  | UN - UNIDADE | 15   |
| 289 | 40.10.040 | CONTATOR DE POTÊNCIA 12 A - 2NA+2NF                                                                            | 2.02.10.0604-7  | UN - UNIDADE | 15   |
| 290 | 41.04.020 | RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-27                                                | 2.02.10.0605-5  | UN - UNIDADE | 150  |
| 291 | 41.04.050 | TRILHO ELETRIFICADO DE ALIMENTAÇÃO COM 1 CIRCUITO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRANCO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | 2.02.10.0606-3  | M - METRO    | 40   |
| 292 | 41.11.060 | LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO PÉTALA PEQUENA                                                  | 2.02.10.0607-1  | UN - UNIDADE | 18   |
| 293 | 41.11.090 | LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO                                        | 2.02.10.0608-0  | UN - UNIDADE | 5    |
| 294 | 41.11.094 | LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR PARA CAIXA DE LUZ 4 X 2CM, PARA USO EXTERNO, TIPO BALIZADOR DE 3 W                    | 2.02.10.06009-8 | UN - UNIDADE | 10   |
| 295 | 41.11.100 | LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA                                                                                   | 2.02.10.0610-1  | UN -         | 35   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           | PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE                                                                                  |                | UNIDADE      |    |
|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----|
| 296 | 41.11.110 | LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA                                                    | 2.02.10.0611-0 | UN - UNIDADE | 35 |
| 297 | 41.11.115 | LUMINÁRIA RETANGULAR TIPO ARANDELA EXTERNA PARA 2 LÂMPADAS, COM DIFUSOR EM POLIETILENO OU VIDRO LEITOSO                               | 2.02.10.0612-8 | UN - UNIDADE | 10 |
| 298 | 41.11.116 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 5000 A 5500 LM - POTÊNCIA DE 50 W                                              | 2.02.10.0613-6 | UN - UNIDADE | 30 |
| 299 | 41.11.440 | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA                                                                       | 2.02.10.0614-4 | UN - UNIDADE | 10 |
| 300 | 41.11.450 | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA                                                                      | 2.02.10.0615-2 | UN - UNIDADE | 10 |
| 301 | 41.11.703 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W       | 2.02.10.0616-0 | UN - UNIDADE | 10 |
| 302 | 41.11.704 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14083 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135 LM/W - POTÊNCIA DE 104 W                       | 2.02.10.0617-9 | UN - UNIDADE | 30 |
| 303 | 41.11.707 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 27624 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135 LM/W - POTÊNCIA DE 204 W                       | 2.02.10.0618-7 | UN - UNIDADE | 10 |
| 304 | 41.11.711 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PISO, FLUXO LUMINOSO DE 11838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W | 2.02.10.0619-5 | UN - UNIDADE | 10 |
| 305 | 41.11.712 | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU EXTERNA, BIVOLT - POTÊNCIA 6 W                                  | 2.02.10.0620-9 | UN - UNIDADE | 10 |
| 306 | 41.11.721 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W                | 2.02.10.0621-7 | UN - UNIDADE | 10 |
| 307 | 41.15.170 | LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR, COM FOCO ORIENTÁVEL E ACESSÓRIO ANTIOFUSCANTE, PARA 1 LÂMPADA DICOICA DE 50 W                           | 2.02.10.0622-5 | UN - UNIDADE | 15 |
| 308 | 43.05.030 | EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H                                                                                 | 2.02.10.0623-3 | UN - UNIDADE | 5  |
| 309 | 44.01.040 | BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL                                                                      | 2.02.10.0624-1 | UN - UNIDADE | 20 |
| 310 | 44.01.050 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS                                                                                          | 2.02.10.0625-0 | UN - UNIDADE | 20 |
| 311 | 44.01.070 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA COM SAÍDA HORIZONTAL - 6 LITROS                                                                     | 2.02.10.0626-8 | UN - UNIDADE | 20 |
| 312 | 44.01.100 | LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA                                                                                                         | 2.02.10.0627-6 | UN - UNIDADE | 20 |
| 313 | 44.01.110 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA                                                                                                         | 2.02.10.0628-4 | UN - UNIDADE | 10 |
| 314 | 44.01.200 | MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO                                                                                                       | 2.02.10.0629-2 | UN -         | 20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           | ASPIRANTE                                                                                  |                | UNIDADE      |     |
|-----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----|
| 315 | 44.01.370 | TANQUE EM GRANITO SINTÉTICO, LINHA COMERCIAL - SEM PERTENCES                               | 2.02.10.0630-6 | UN - UNIDADE | 10  |
| 316 | 44.01.680 | CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, CAPACIDADE 9 LITROS COM ENGATE FLEXÍVEL        | 2.02.10.0631-4 | UN - UNIDADE | 20  |
| 317 | 44.03.010 | DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA      | 2.02.10.0632-2 | UN - UNIDADE | 30  |
| 318 | 44.03.030 | DISPENSER TOALHEIRO METÁLICO ESMALTADO PARA BOBINA DE 25CM X 50M, SEM ALAVANCA             | 2.02.10.0633-0 | UN - UNIDADE | 15  |
| 319 | 44.03.360 | DUCHA HIGIÊNICA CROMADA                                                                    | 2.02.10.0634-9 | UN - UNIDADE | 10  |
| 320 | 44.03.400 | TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"                | 2.02.10.0635-7 | UN - UNIDADE | 20  |
| 321 | 44.03.430 | TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"                | 2.02.10.0636-5 | UN - UNIDADE | 20  |
| 322 | 44.03.440 | TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"                | 2.02.10.0637-3 | UN - UNIDADE | 20  |
| 323 | 44.03.450 | TORNEIRA LONGA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO                          | 2.02.10.0638-1 | UN - UNIDADE | 10  |
| 324 | 44.03.590 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO               | 2.02.10.0639-0 | UN - UNIDADE | 25  |
| 325 | 44.03.645 | TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, AÇIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4" | 2.02.10.0640-3 | UN - UNIDADE | 25  |
| 326 | 44.03.690 | TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2" OU 3/4", 10CM                                           | 2.02.10.0641-1 | UN - UNIDADE | 10  |
| 327 | 44.03.700 | TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2" OU 3/4", 15CM                                           | 2.02.10.0642-0 | UN - UNIDADE | 10  |
| 328 | 44.06.010 | LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL                                                       | 2.02.10.0643-8 | M - METRO    | 5   |
| 329 | 44.06.100 | MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL                                                        | 2.02.10.0644-6 | M - METRO    | 5   |
| 330 | 44.20.010 | SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'                                                   | 2.02.10.0645-4 | UN - UNIDADE | 150 |
| 331 | 44.20.020 | RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS                                                                   | 2.02.10.0646-2 | UN - UNIDADE | 150 |
| 332 | 44.20.040 | RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES                                                                      | 2.02.10.0647-0 | UN - UNIDADE | 150 |
| 333 | 44.20.060 | RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS                                  | 2.02.10.0648-9 | UN - UNIDADE | 150 |
| 334 | 44.20.080 | RECOLOCAÇÃO DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR                                              | 2.02.10.0649-7 | UN - UNIDADE | 50  |
| 335 | 44.20.100 | ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"                                                          | 2.02.10.0650-0 | UN - UNIDADE | 40  |
| 336 | 44.20.110 | ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"                                                            | 2.02.10.0651-9 | UN - UNIDADE | 40  |
| 337 | 44.20.120 | CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA                                                           | 2.02.10.0652-7 | UN - UNIDADE | 40  |
| 338 | 44.20.121 | AREJADOR COM ARTICULADOR EM ABS CROMADO PARA TORNEIRA PADRÃO, COMPLETO                     | 2.02.10.0653-5 | UN - UNIDADE | 10  |
| 339 | 44.20.130 | TUBO DE LIGAÇÃO PARA MICTÓRIO, DN= 1/2"                                                    | 2.02.10.0654-3 | UN - UNIDADE | 50  |
| 340 | 44.20.150 | ACABAMENTO CROMADO PARA                                                                    | 2.02.10.0655-1 | UN -         | 50  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           | REGISTRO                                                                                                              |                | UNIDADE      |     |
|-----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----|
| 341 | 44.20.160 | BOTÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA                                                                                        | 2.02.10.0656-0 | UN - UNIDADE | 50  |
| 342 | 44.20.180 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA                                                                                       | 2.02.10.0657-8 | UN - UNIDADE | 100 |
| 343 | 44.20.230 | TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO                                                                                        | 2.02.10.0658-6 | UN - UNIDADE | 50  |
| 344 | 44.20.240 | SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1' X 1 1/2'                                                                       | 2.02.10.0659-4 | UN - UNIDADE | 50  |
| 345 | 44.20.260 | SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1 1/4' X 2'                                                                       | 2.02.10.0660-8 | UN - UNIDADE | 50  |
| 346 | 44.20.280 | TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA                                                                                | 2.02.10.0661-6 | UN - UNIDADE | 50  |
| 347 | 44.20.300 | BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA                                                                                            | 2.02.10.0662-4 | UN - UNIDADE | 50  |
| 348 | 44.20.390 | VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO                                                                                         | 2.02.10.0663-2 | UN - UNIDADE | 30  |
| 349 | 44.20.620 | VÁLVULA AMERICANA                                                                                                     | 2.02.10.0664-0 | UN - UNIDADE | 15  |
| 350 | 44.20.640 | VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2'                                                                                    | 2.02.10.0665-9 | UN - UNIDADE | 15  |
| 351 | 44.20.650 | VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1'                                                                                        | 2.02.10.0666-7 | UN - UNIDADE | 15  |
| 352 | 46.01.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES                                             | 2.02.10.0667-5 | M - METRO    | 480 |
| 353 | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES                                             | 2.02.10.0668-3 | M - METRO    | 240 |
| 354 | 46.01.030 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES                                               | 2.02.10.0669-1 | M - METRO    | 240 |
| 355 | 46.01.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES                                           | 2.02.10.0670-5 | M - METRO    | 480 |
| 356 | 46.01.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES                                           | 2.02.10.0671-3 | M - METRO    | 240 |
| 357 | 46.01.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES                                               | 2.02.10.0672-1 | M - METRO    | 240 |
| 358 | 46.01.070 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES                                           | 2.02.10.0673-0 | M - METRO    | 60  |
| 359 | 46.01.080 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3'), INCLUSIVE CONEXÕES                                               | 2.02.10.0674-8 | M - METRO    | 60  |
| 360 | 46.01.090 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES                                              | 2.02.10.0675-6 | M - METRO    | 60  |
| 361 | 46.02.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES           | 2.02.10.0676-4 | M - METRO    | 240 |
| 362 | 46.02.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | 2.02.10.0677-2 | M - METRO    | 180 |
| 363 | 46.02.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES | 2.02.10.0678-0 | M - METRO    | 180 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                                                          |                |              |     |
|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----|
| 364 | 46.02.070 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                   | 2.02.10.0679-9 | M - METRO    | 120 |
| 365 | 46.33.001 | TUBO DE ESGOTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, DN= 40MM, PRETO, COM UNIÃO DESLIZANTE E GUARNIÇÃO ELASTOMÉRICA DE DUPLO LÁBIO  | 2.02.10.0680-2 | M - METRO    | 180 |
| 366 | 46.33.002 | TUBO DE ESGOTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, DN= 50MM, PRETO, COM UNIÃO DESLIZANTE E GUARNIÇÃO ELASTOMÉRICA DE DUPLO LÁBIO  | 2.02.10.0681-0 | M - METRO    | 180 |
| 367 | 46.33.003 | TUBO DE ESGOTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, DN= 63MM, PRETO, COM UNIÃO DESLIZANTE E GUARNIÇÃO ELASTOMÉRICA DE DUPLO LÁBIO  | 2.02.10.0682-9 | M - METRO    | 180 |
| 368 | 46.33.004 | TUBO DE ESGOTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, DN= 110MM, PRETO, COM UNIÃO DESLIZANTE E GUARNIÇÃO ELASTOMÉRICA DE DUPLO LÁBIO | 2.02.10.0683-7 | M - METRO    | 120 |
| 369 | 46.33.020 | JOELHO 45° EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRETO, TIPO PB, DN= 40MM                                                                | 2.02.10.0684-5 | UN - UNIDADE | 30  |
| 370 | 46.33.021 | JOELHO 45° EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50MM                                                           | 2.02.10.0685-3 | UN - UNIDADE | 30  |
| 371 | 46.33.022 | JOELHO 45° EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63MM                                                           | 2.02.10.0686-1 | UN - UNIDADE | 30  |
| 372 | 46.33.023 | JOELHO 45° EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110MM                                                          | 2.02.10.0687-0 | UN - UNIDADE | 30  |
| 373 | 46.33.047 | JOELHO 87°30' EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 40MM                                                        | 2.02.10.0688-8 | UN - UNIDADE | 30  |
| 374 | 46.33.048 | JOELHO 87°30' EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50MM                                                        | 2.02.10.0689-6 | UN - UNIDADE | 30  |
| 375 | 46.33.074 | JOELHO 87°30' EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110MM, COM BASE DE APOIO                                    | 2.02.10.0690-0 | UN - UNIDADE | 30  |
| 376 | 46.33.102 | LUVA DUPLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, DN= 40MM                                                                    | 2.02.10.0691-8 | UN - UNIDADE | 30  |
| 377 | 46.33.103 | LUVA DUPLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, DN= 50MM                                                                    | 2.02.10.0692-6 | UN - UNIDADE | 30  |
| 378 | 46.33.104 | LUVA DUPLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, DN= 63MM                                                                    | 2.02.10.0693-4 | UN - UNIDADE | 30  |
| 379 | 46.33.105 | LUVA DUPLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, DN= 110MM                                                                   | 2.02.10.0694-2 | UN - UNIDADE | 30  |
| 380 | 46.33.116 | LUVA DE REDUÇÃO EM                                                                                                                       | 2.02.10.0695-0 | UN -         | 30  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                       |                |              |    |
|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----|
|     |           | POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X40MM                                   |                | UNIDADE      |    |
| 381 | 46.33.117 | LUVA DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63X50MM                | 2.02.10.0696-9 | UN - UNIDADE | 30 |
| 382 | 46.33.118 | LUVA DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X63MM               | 2.02.10.0697-7 | UN - UNIDADE | 30 |
| 383 | 46.33.130 | TÊ 87°30' SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X50MM              | 2.02.10.0698-5 | UN - UNIDADE | 30 |
| 384 | 46.33.131 | TÊ 87°30' SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63X63MM              | 2.02.10.0699-3 | UN - UNIDADE | 30 |
| 385 | 46.33.132 | TÊ 87°30' SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X110MM            | 2.02.10.0700-0 | UN - UNIDADE | 30 |
| 386 | 46.33.137 | TÊ 87°30' SIMPLES DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X63MM  | 2.02.10.0701-9 | UN - UNIDADE | 30 |
| 387 | 46.33.140 | TÊ 87°30' DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO (PXB), DN 110MM                | 2.02.10.0702-7 | UN - UNIDADE | 30 |
| 388 | 46.33.149 | JUNÇÃO 45° SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X50MM             | 2.02.10.0703-5 | UN - UNIDADE | 30 |
| 389 | 46.33.151 | JUNÇÃO 45° SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X110MM           | 2.02.10.0704-3 | UN - UNIDADE | 30 |
| 390 | 46.33.159 | JUNÇÃO 45° SIMPLES DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63X50MM  | 2.02.10.0705-1 | UN - UNIDADE | 30 |
| 391 | 46.33.160 | JUNÇÃO 45° SIMPLES DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X50MM | 2.02.10.0706-0 | UN - UNIDADE | 30 |
| 392 | 46.33.161 | JUNÇÃO 45° SIMPLES DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110X63MM | 2.02.10.0707-8 | UN - UNIDADE | 30 |
| 393 | 46.33.170 | CURVA 87°30' EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 110MM                     | 2.02.10.0708-6 | UN - UNIDADE | 30 |
| 394 | 46.33.186 | CAIXA SIFONADA DE PISO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PP, PRETO, DN=125MM, UMA SAÍDA DE 63MM   | 2.02.10.0709-4 | UN - UNIDADE | 30 |
| 395 | 46.33.197 | PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PP, PRETO, DN= 125MM           | 2.02.10.0710-8 | UN - UNIDADE | 15 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                       |                |              |    |
|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----|
| 396 | 46.33.201 | TAMPA TÊ DE INSPEÇÃO OVAL, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PRETO (PXB), DN=110MM | 2.02.10.0711-6 | UN - UNIDADE | 15 |
| 397 | 46.33.206 | TAMPÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PP, PRETO (PXB), DN=63MM                  | 2.02.10.0712-4 | UN - UNIDADE | 15 |
| 398 | 46.33.210 | PORTA MARCO PARA GRELHA DE 12X12 CM, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PP, PRETO   | 2.02.10.0713-2 | UN - UNIDADE | 30 |
| 399 | 47.04.030 | VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4'                                  | 2.02.10.0714-0 | UN - UNIDADE | 15 |
| 400 | 47.04.040 | VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'                                  | 2.02.10.0715-9 | UN - UNIDADE | 15 |
| 401 | 47.04.100 | VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4'                                | 2.02.10.0716-7 | UN - UNIDADE | 15 |
| 402 | 48.02.400 | RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS           | 2.02.10.0717-5 | UN - UNIDADE | 10 |
| 403 | 48.02.401 | RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS             | 2.02.10.0718-3 | UN - UNIDADE | 10 |
| 404 | 48.05.010 | TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'                                                            | 2.02.10.0719-1 | UN - UNIDADE | 20 |
| 405 | 48.05.020 | TORNEIRA DE BOIA, DN= 1'                                                              | 2.02.10.0720-5 | UN - UNIDADE | 6  |
| 406 | 48.20.020 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS                                              | 2.02.10.0721-3 | UN - UNIDADE | 50 |
| 407 | 48.20.040 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS                                    | 2.02.10.0722-1 | UN - UNIDADE | 30 |
| 408 | 48.20.060 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS                                        | 2.02.10.0723-0 | UN - UNIDADE | 10 |
| 409 | 49.01.050 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 172 X 50 MM, COM TAMPA CEGA                     | 2.02.10.0724-8 | UN - UNIDADE | 30 |
| 410 | 49.01.070 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA                     | 2.02.10.0725-6 | UN - UNIDADE | 20 |
| 411 | 49.03.036 | CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS                    | 2.02.10.0726-4 | UN - UNIDADE | 10 |
| 412 | 49.06.020 | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS                                       | 2.02.10.0727-2 | M² - METRO   | 4  |
| 413 | 69.20.040 | ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 X 72 MM                                           | 2.02.10.0728-0 | UN - UNIDADE | 10 |
| 414 | 69.20.050 | SUPORTE PARA ISOLADOR ROLDANA TIPO DM, PADRÃO TELEBRÁS                                | 2.02.10.0729-9 | UN - UNIDADE | 10 |
| 415 | 69.20.070 | FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL      | 2.02.10.0730-2 | UN - UNIDADE | 10 |
| 416 | 69.20.100 | TAMPA PARA CAIXA R1, PADRÃO TELEBRÁS                                                  | 2.02.10.0731-0 | UN - UNIDADE | 5  |
| 417 | 69.20.110 | TAMPA PARA CAIXA R2, PADRÃO TELEBRÁS                                                  | 2.02.10.0732-9 | UN - UNIDADE | 5  |
| 418 | 69.20.140 | BLOCO DE LIGAÇÃO COM ENGATE RÁPIDO PARA 10 PARES, BER-10                              | 2.02.10.0733-7 | UN - UNIDADE | 10 |
| 419 | 69.20.130 | BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA PARA 10 PARES, BLI-10                                        | 2.02.10.0734-5 | UN - UNIDADE | 10 |
| 420 | 69.20.260 | PROTETOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES                               | 2.02.10.0735-3 | UN - UNIDADE | 10 |
| 421 | 69.20.270 | DIVISOR INTERNO COM 1 ENTRADA E 2 SAÍDAS - 75 OHMS                                    | 2.02.10.0736-1 | UN - UNIDADE | 10 |
| 422 | 69.20.280 | DIVISOR INTERNO COM 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS - 75 OHMS                                    | 2.02.10.0737-0 | UN - UNIDADE | 10 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |           |                                                                                                |                |              |       |
|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------|
| 423 | 69.20.290 | TOMADA BLINDADA PARA VHF/UHF, CATV E FM, FREQUÊNCIA 5 MHZ A 1 GHZ                              | 2.02.10.0738-8 | UN - UNIDADE | 10    |
| 424 | 69.20.300 | BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO COM PROTETOR DE SURTOS, PARA 10 PARES, BTDG-10                           | 2.02.10.0739-6 | UN - UNIDADE | 10    |
| 425 | 69.20.340 | TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA                                                      | 2.02.10.0740-0 | UN - UNIDADE | 10    |
| 426 | 69.20.350 | CAIXA DE EMENDA VENTILADA, EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 200 PARES                                | 2.02.10.0741-8 | UN - UNIDADE | 10    |
| 427 | 16.33.022 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 0,33 M                                   | 2.02.10.0742-6 | M - METRO    | 300   |
| 428 | 16.16.400 | CUMEEIRA PARA TELHA DE POLIÉSTER, TIPO PERFIL TRAPEZOIDAL 49                                   | 2.02.10.0743-4 | M - METRO    | 30    |
| 429 | 16.33.052 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M                                   | 2.02.10.0744-2 | M - METRO    | 50    |
| 430 | 16.33.062 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M                                   | 2.02.10.0745-0 | M - METRO    | 50    |
| 431 | 16.33.082 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 – CORTE 0,33 M                                   | 2.02.10.0746-9 | M - METRO    | 100   |
| 432 | 16.33.102 | CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 – CORTE 0,50 M                                   | 2.02.10.0747-7 | M - METRO    | 50    |
| 433 | 16.33.400 | RUFO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, DE 14 X 50 X 18,5 CM                                             | 2.02.10.0748-5 | UN - UNIDADE | 200   |
| 434 | 16.33.412 | RUFO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, LARGURA 24 CM                                                    | 2.02.10.0749-3 | UN - UNIDADE | 150   |
| 435 | 17.02.020 | CHAPISCO                                                                                       | 2.02.10.0750-7 | M² - METRO   | 1500  |
| 436 | 19.01.022 | REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO                                  | 2.02.10.0751-5 | M² - METRO   | 20    |
| 437 | 23.01.050 | CAIXILHO EM MADEIRA MAXIM-AR                                                                   | 2.02.10.0752-3 | M² - METRO   | 10    |
| 438 | 26.02.020 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM                                                                | 2.02.10.0753-1 | M² - METRO   | 50    |
| 439 | 26.02.040 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM                                                                | 2.02.10.0754-0 | M² - METRO   | 50    |
| 440 | 39.24.154 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 6 MM², ISOLAMENTO 500 V – ISOLAÇÃO PP 70°C                       | 2.02.10.0755-8 | M - METRO    | 800   |
| 441 | 40.11.030 | RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A | 2.02.10.0756-6 | UN - UNIDADE | 10    |
| 442 | 46.33.049 | JOELHO 87°30' EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63MM              | 2.02.10.0757-4 | UN - UNIDADE | 30    |
| 443 | 46.33.150 | JUNÇÃO 45° SIMPLES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – PP, PRETO, TIPO PB, DN= 63X63MM      | 2.02.10.0758-2 | UN - UNIDADE | 30    |
| 444 | 46.33.207 | TAMPÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PP, PRETO (PXB), DN=110MM                          | 2.02.10.0759-0 | UN - UNIDADE | 15    |
| 445 | 16.33.410 | RUFO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, DE 20 X 50 X 26 CM                                               | 2.02.10.0760-4 | UN - UNIDADE | 150   |
| 446 | 10.01.020 | FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1-C4 SEMI ENTARUGADO                                  | 2.02.10.0761-2 | M² - METRO   | 3.000 |

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TR;



1.3 – Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados são prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a manutenção de prédios, equipamentos e instalações – redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, manutenção de bombas d'água, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, reconstituição de alvenaria, estruturas de concreto e/ou metálica, fundações, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, louças, metais sanitários, peças de granitos, calçadas, pisos, drenagens, gradil, capina e demais disciplinas inerentes à engenharia civil e que contemple Planilha Orçamentaria (Anexo II), das edificações administrativas.

1.3.1 – Por se tratar de um registro de preços e de que a demanda dos serviços é incerta e imensurável no momento da elaboração do ETP, fica estabelecido a utilização dos itens da Planilha Orçamentaria (Anexo II).

1.4 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1 – O serviço é enquadrado como serviços comuns de engenharia, tendo em vista que a interrupção no contrato de manutenção predial compromete a qualidade e adequação dos ambientes, sistemas e equipamentos, podendo comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando se tratar de contratação com base em desconto sobre Planilha Orçamentaria (Anexo II) tendo a contratação pretendida procedimento de reajuste anual de preços bem mais simplificado e menos oneroso que a abertura de novo procedimento licitatório a cada exercício.

1.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021

1.6 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos lastreia-se, principalmente, na necessidade de manter as unidades prediais do Município em adequado estado de conservação, propiciando o seu uso ininterrupto e perfeito funcionamento, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou mesmo, a efetiva recuperação de suas características funcionais e estéticas e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.



### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão com formação de Registro de Preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento de Maior Desconto, sobre os valores da Planilha Orçamentaria constante do Anexo II.

4.2 – A contratada deve ter quadro de funcionários suficientes para atender, simultaneamente, as demandas de manutenção preventiva e corretiva em ao menos 03 (três) unidades prediais. Os serviços devem ser prestados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para atender as demandas necessárias.

4.3 – A empresa a ser contratada deverá garantir qualidade, o cumprimento das metas e prazos dos serviços de manutenção, bem como as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros, para continuidade dos serviços jurídicos e administrativos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente as portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes;

4.3.1 – Elaborar Relatório de Registro e Entrega dos Serviços de Manutenção executados nos prédios do Município, com registros escritos e fotográficos de acompanhamento “antes, durante e depois”, devidamente datado e assinado por profissional legalmente habilitado.

4.4 – Os serviços prestados pela empresa serão executados de acordo com a Planilha Orçamentaria Anexo II, com objetivo de relacionar os serviços executados incluindo material e mão de obra com objetivo de impactar os pagamentos relativos as medições realizadas;

4.5 – A empresa deve ser especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial (preventiva e corretiva) de instalações comerciais, públicas ou privadas com dimensões e características semelhantes aos imóveis do Município.

4.6 – As empresas licitantes poderão realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços, conforme (Anexos III – Resumo de Bens de Propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP), acompanhado por servidor designado para este objetivo mediante prévio agendamento;

4.7 – Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e nas manutenções diversas deverão ser tecnicamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor e legislações específicas, em vigor;

### **Sustentabilidade**

4.8 – Quanto aos sistemas de iluminação (lâmpadas, luminárias, refletores, etc) das edificações a serem mantidas. Deverá ser evitado, sempre que possível, o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

uso de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio ou mercúrio e de luz mista sendo preferível o uso de lâmpadas de LED; A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio ou mercúrio e de luz mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9 – Quanto aos resíduos provenientes de eventuais reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha”

4.10 – Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.11 – Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

4.12 – Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.13 – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.14 – Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.15 – Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

### **Subcontratação**

4.16 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.17 – Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

### **Vistoria (Facultativa)**

4.18 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado caso tenha interesse o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.19 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VIII.

4.22 – Os agendamentos deverão ser realizados através dos e-mails: [gafaria@olimpia.sp.gov.br](mailto:gafaria@olimpia.sp.gov.br) e [acribeiro@olimpia.sp.gov.br](mailto:acribeiro@olimpia.sp.gov.br).

4.23 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.2 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações, nos próprios da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizados na área urbana do Município, incluindo o Distrito de Ribeiro dos Santos e Baguaçu. Serão executados em conformidade com a necessidade, disponibilidade financeira e o interesse público, e sempre após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do Secretaria de Obras. A execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, procedendo com as normas de segurança de trabalho pertinentes a área, bem como é obrigatório pelos executores do serviço a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme legislação vigente e uniformes fornecidos pela empresa. Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia em locais previamente determinados pela secretaria de acordo com ordem de serviço.

5.3 – Os serviços de manutenção predial são somente por demanda, ou seja, sem a prestação de serviços contínuos, como:

- a) Manutenção corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, incluindo barramento blindado, existentes ou que venham a ser instalados;
- b) Manutenção corretiva e preditiva nos sistemas de exaustão, incluindo coifas de cozinhas e refeitórios, existentes ou que venham a ser instalados;
- c) Manutenção corretiva e preditiva em obras civis, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria;
- d) Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;
- e) Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

manutenidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, bem como reconstituição de partes civis afetadas;

f) Limpeza e desobstrução de sistemas de calhas e telhados, sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais;

5.4 – Os serviços definidos neste item poderão ser executados em todo e qualquer próprio e/ou equipamento do Município ou locais estando incluso nessa caracterização: prédios incluindo construção principal, demais anexos e componentes externos, que compõem toda área de implantação da unidade tais como muros, calçadas, entre outros.

5.5 – Os serviços serão executados com fornecimento de materiais pela empresa contratada, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos (com operador e combustível), insumos, EPs, EPC's, transporte de material, pessoal e equipamentos necessários para sua execução, tudo conforme os quantitativos estimados.

5.6 – Os colaboradores da contratada deverão dispor de Certificação de acordo com a NR 33 e NR 35, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.

5.7 – A contratada receberá, logo após a assinatura do contrato, a Ordem de Serviço (OS) para a realização de **manutenção corretiva** nas unidades de prédios públicos e terá um prazo de aproximadamente 05 (cinco) dias para executar essa manutenção.

5.8 – As solicitações emergenciais terão prazo de atendimento de até 03 (três) horas, tendo em vista que dentre os prédios públicos há unidades de saúde, que inclusive, tem seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas não podendo este ter seus serviços interrompidos em qualquer hipótese.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.9 – Os serviços serão prestados nos endereços constantes do Anexo III – Resumo de Bens de Propriedades.

5.9.1 – Os serviços serão prestados em dias úteis das 07h às 17h30.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.10 – A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.10.1 – Será emitido pela Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura a ordem de serviço com a descrição da demanda a ser executada, o local, o responsável do local para acompanhamento dos serviços. As ordens de serviços deverão ser retiradas na Secretaria de Obras em mãos.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.11 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.11.1 – Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.12 – As fotografias das embalagens dos insumos deverão registrar de forma indelével o nome, a marca, a validade / vencimento do produto (quando existir), o selo do INMETRO e/ou de outras instituições certificadoras de qualidade/eficiência do produto;

5.13 – Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam as prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando o produto adequado.

5.14 – O representante da Administração (Fiscal Técnico, Fiscal Setorial ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto, foram seguidas, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.15 – Na execução das manutenções prediais, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da planilha orçamentária (Anexo II).

5.16 – As quantidades constantes de cada proposta orçamentária deverão estar fundamentadas na memória de cálculo utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva devendo ser apresentada antes da execução dos serviços para aprovação da Secretaria de Obras;

5.17 – Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes, bem como deverão adotar todos os procedimentos indicados pelos fabricantes nas embalagens de cada insumo utilizado;

5.18 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

5.19 – O preposto indicado pela Contratada para supervisionar a execução dos serviços deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.20 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.20.1 – Durante o prazo de garantia a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou à baixa qualidade dos insumos utilizados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.



**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.21 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A contratada deve ainda efetuar a execução dos serviços no prazo determinado e na qualidade e especificações exigidas sob pena de rescisão contratual e demais disposições punitivas da legislação vigente.

6.7 – A contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável pela execução dos contratos.

6.8 – A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, principalmente nos que tange aos materiais fornecidos pela contratante e serviços executados pela contratada para adoção das medidas cabíveis.

6.9 – Cabe a contratada selecionar e mobilizar seus empregados para os locais de serviço, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais com experiência nesse tipo de trabalho.

6.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, absorvendo as despesas relativas a serviços considerados mal-executados pela fiscalização.

6.11 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.12 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

6.13 – Emitir o documento fiscal de cobrança obrigatoriamente com o CNPJ constante no contrato, vedada a sua substituição por outro, mesmo que de filial da contratada.

6.14 – Apresentar, quando solicitado pela contratante, comprovação de regularidade do PIS, ICMS ou INSS e outros documentos aptos a comprovar o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitação, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.15 – Apresentar nova documentação livre de rasuras, em prazo estipulado pela contratante, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em função do não atendimento a alguns dos requisitos do contrato, com a devida motivação da rejeição por parte da contratante. tal devolução não autorizará a contratada a interromper a prestação de serviços ou os pagamentos devidos aos seus empregados.

6.16 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.17 – Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidades qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

6.18 – Providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme normas regulamentos, bem como os demais dispositivos de segurança.

6.19 – Providenciar uniformes adequados e identificação dos funcionários e da empresa com vistas a melhor visualização e maior controle da execução dos serviços.

6.20 – Providenciar a substituição de pessoal que a fiscalização julgar incompatíveis com a função ou que estejam prejudicando o bom andamento dos trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.21 – Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação pela chefia de cada unidade da contratante, se for o caso.

6.22 – A contratada manterá quantos profissionais forem necessários para cobertura de funcionários ausentes.

6.23 – Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração.

6.24 – Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referente aos seus empregados em atividade sem os quais não serão encaminhadas para pagamento.

6.25 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.26 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Preposto**

6.27 – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.28 – A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.29 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.30 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Guilherme Amin de Faria – Assessor de Gabinete II, e-mail [gafaria@olimpia.sp.gov.br](mailto:gafaria@olimpia.sp.gov.br) telefone (17) 3279-4860.

6.31 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.32 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.33 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

6.34 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.35 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.36 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.37 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.38 – O fiscal administrativo será o Sr. Fabrício Henrique Raimondo, e-mail: [fhraimondo@olimpia.sp.gov.br](mailto:fhraimondo@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-4860.

6.39 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, I e II);

6.40 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, IV).

6.41 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

### **Gestor do Contrato**

6.42 – O gestor do contrato será a Sra. Aline Cristina Ribeiro e-mail: [acribeiro@olimpia.sp.gov.br](mailto:acribeiro@olimpia.sp.gov.br) telefone (17) 3279-4860.

6.43 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.44 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.45 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

6.46 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.47 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.48 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.49 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.50 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 – A aferição da execução do objeto se dará por meios preferencialmente digitais e/ou físicos, mediante a aprovação de Orçamento devidamente formalizado pela Contratada, emissão de Ordem de Serviço pela Contratante após aprovação do Orçamento da Contratada e consequente aposição de ateste dos serviços executados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

7.2 – A Contratante poderá solicitar a revisão do orçamento com a finalidade de incluir novos materiais e/ou serviços que julgar necessários com finalidade de garantir a plena operação dos prédios e serviços públicos.

7.3 – A Contratante deverá glosar eventuais serviços autorizados e não executados, ou ainda notificar a Contratada para que os execute em tempo hábil, sob pena das sanções previstas na legislação.

7.4 – Os Orçamentos da Contratada deverão vir acompanhados de fotos anexas dos serviços a serem executados, o qual poderá ser por meio físico ou digital.

7.5 – Caberá a Contratada anexar na Ordem de Serviço o relatório fotográfico dos serviços executados, o qual poderá ser por meio físico ou digital.

7.6 – Ao final de cada quinzena ou mês, a Contratada poderá enviar as medições, contendo Orçamento, Ordem de Serviços e respectivos relatórios fotográficos, a fim de solicitar a emissão de Nota Fiscal para pagamento que será processada conforme rito descrito neste TR.

7.7 – Caso a Contratada utilize-se de materiais não certificados pela autoridade regulatória brasileira correspondente e/ou preste os serviços com mão de obra não especializada, fica a Contratada obrigada a substituir os materiais e/ou refazer os serviços as suas expensas a fim de garantir a qualidade pretendida.

### **Do recebimento**

7.8 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.11 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.12 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14 – O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.16 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.20 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.21 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.22 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22.1 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.23 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.27 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1 – o prazo de validade;

7.28.2 – a data da emissão;

7.28.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4 – o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5 – o valor a pagar; e

7.28.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.31 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.34 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

### **Prazo de pagamento**

7.35 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias conforme estabelecido em decreto municipal, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.36 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.37 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### **Regime de execução**

8.2 – O regime de execução do contrato será parcelado conforme as Ordens de Serviços.

### **Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

### Habilitação jurídica

**8.4 – Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 – Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 – Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8 – Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10 –** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.11 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.12 –** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13 –** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14 –** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.25 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.26 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Qualificação Técnica

8.28 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

8.28.1 – Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

8.29 – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade em gestão de mão de obra, em serviço de manutenção predial;

8.32 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Outras documentações

**8.34 – Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.35 – Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**8.36 – Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

**8.37 – Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**8.38 – Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

**8.39 – Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

**8.40 – Declaração** que caso vencedora, indicará profissional para supervisão do serviço executado, devidamente habilitado.

**8.41 – Declaração** de que a contratada irá dispor de profissional com capacidade técnica e treinamento para execução dos serviços seguindo as normas de segurança e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme determina a legislação.

**8.42 – Declaração** de que a contratada executará o serviço com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos (com operador e combustível), insumos, EPI's, EPC's, transporte de material, pessoal e equipamentos necessários para sua execução, tudo conforme os quantitativos estimados.

**8.43 – Declaração** de que os colaboradores da contratada deverão dispor de Certificação de acordo com a **NR 33** e **NR 35**, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.

**8.44 – Declaração** que todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, promovendo sua substituição quando necessário;

**8.45 – Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

**8.46** – A proponente deverá apresentar “**Certificado de Visita Técnica**”, que será emitido pelo órgão licitante no ato da visita.

### 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** – O custo estimado total diante da nossa pesquisa de preço é no valor de R\$ R\$ 3.819.052,82 (três milhões oitocentos e dezenove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**9.2** – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3.4 –poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral no ano 2024 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

---

**Responsável pela elaboração**

Aline Cristina Ribeiro

---

**Fiscal do contrato**

Guilherme Amin De Faria

---

**Fiscal administrativo do contrato**

Fabício Henrique Raimondo

---

**Gestora do contrato**

Aline Cristina Ribeiro

---

**Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura****Ordenador da Despesa**

Túlio Antônio Pinheiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

#### **Processo Administrativo 143185/2024**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 – A prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia possui atualmente **92 imóveis e 76 praças** sendo no Município, no Distrito de Ribeiro dos Santos e no Distrito de Bagaçu (conforme consta do Anexo III).

1.1.1 – Estes imóveis estão distribuídos entre praças municipais, prédios relacionados a Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Zeladoria, Secretaria de Obras Engenharia e Infraestrutura, Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria de Relações Institucionais, e não possuem histórico adequado de registros de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nem plano de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos prediais e praças, o que acarreta elevado custo da manutenção corretiva e emergencial.

1.1.2 – O histórico de gastos com os Contratos de Manutenção Predial, refere-se a Manutenção Corretiva e tem valores bem abaixo das reais necessidades apresentadas pelas imóveis ocupados pelo Poder municipal da cidade de Olímpia.

1.1.3 – A presente contratação visa manter todas as unidades do Município em perfeitas condições de uso e salubre habitabilidade, para garantir aos usuários e servidores do Município: atendimento eficiente, circulação segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida.

1.1.4 – Tudo isso com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade e menor impacto ambiental possível.

1.1.5 – A gestão de imóveis públicos exige de seus gestores conhecimentos de ordem técnica, legal e administrativa. Portanto, a manutenção predial (preventiva e corretiva), acima de tudo, deve ser entendida como um dos preceitos da garantia da segurança, saúde e bem-estar dos usuários das instalações prediais.

1.1.6 – O quadro de pessoal da Prefeitura é insuficiente para atender todas essas demandas, as quais, por vezes, encontram-se em rincões, diversos tipos de serviços com mão de obra especializada, motivo pelo se faz necessária a contratação de empresa especializada que possa dispor de funcionários das mais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

variadas funções como: ajudante geral de manutenção e reparos, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, dentre outros afins; e ainda que forneça todo o material necessário para o reparo.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A contratada deve ter quadro de funcionários suficientes para atender, simultaneamente, as demandas de manutenção preventiva e corretiva em ao menos 3 unidades prediais. Os serviços devem ser prestados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para atender as demandas necessárias.

3.2 – A empresa a ser contratada deverá garantir qualidade, o cumprimento das metas e prazos dos serviços de manutenção, bem como as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros, para continuidade dos serviços jurídicos e administrativos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente as portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes;

3.2.1 – Elaborar Relatório de Registro e Entrega dos Serviços de Manutenção executados nos prédios do Município, com registros escritos e fotográficos de acompanhamento “antes, durante e depois”, devidamente datado e assinado por profissional legalmente habilitado.

3.3 – Os serviços prestados pela empresa serão executados de acordo com a Planilha Orçamentaria (Anexo II), com objetivo de relacionar os serviços executados incluindo material e mão de obra com objetivo de impactar os pagamentos relativos as medições realizadas;

3.4 – A empresa deve ser especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial (preventiva e corretiva) de instalações comerciais, públicas ou privadas com dimensões e características semelhantes aos imóveis do Município.

3.5 – As empresas licitantes poderão realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços conforme (Anexos III – Resumo de Bens de Propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP), acompanhado por servidor designado para este objetivo mediante prévio agendamento;

3.6 – Todos os funcionários da licitante utilizados na execução dos serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e nas manutenções diversas deverão ser tecnicamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor e legislações específicas, em vigor;

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 – As quantidades estimadas estão prevista na Planilha Orçamentaria Anexo II.

4.1.1 – Os itens e quantidades foram referenciados através do Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 192 Nov/2023.



## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 – A existência de várias empresas prestadoras do serviço objeto deste Estudo no mercado, assim como a prática comum da atividade descaracterizam a necessidade de audiência pública para tratar do assunto;

5.2 – Por se tratar de um registro de preços e de que a demanda dos serviços é incerta e imensurável no momento da elaboração desse ETP, fica estabelecido a utilização da Planilha Orçamentaria Anexo II.

5.3 – Boletim Referencial de Custos com a pesquisa de preços dos insumos realizada pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), visando atender às normas e especificações técnicas vigentes relativas aos materiais/equipamentos. O custo médio do insumo é tratado estatisticamente para que reflita a realidade do mercado. O Boletim Referencial de Custos CDHU é emitido nos primeiros dias dos meses de março, julho e novembro, e o início de sua vigência é publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Material disponível para consulta e download no sistema: Encargos sociais; Tabela de insumos com custo unitário; Composição de Serviços sem custo unitário; Tabela sintética de serviços com e sem desoneração; Critérios de Medição e Remuneração; Grupo e Subgrupo.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O valor estimado para o registro de preços foi estabelecido de acordo com demandas de contratos executados anteriormente pelo Município.

6.2 – Sendo eles:

ATA 196/2022 – Data de início 23/06/2022 – R\$ 706.404,00 – Desconto 43%;

ATA 371/2022 – Data de início 21/11/2023 – R\$ 564.008,31 – Desconto 43%;

ATA 141/2023 – Data de início 18/04/2023 – R\$ 757.774,53 – Desconto 50,5%;

ATA 351/2023 – Data de início 12/09/2023 – R\$ 1.530.198,99 – Desconto 6,0%;

6.3 – Nos quais não foram suficientes para suprir todas as necessidades, sendo assim se estima que o valor da contratação do novo Registro de Preços seja em torno de R\$ 3.819.052,82 (três milhões oitocentos e dezenove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). de acordo com os quantitativos mensurados no Anexo II – Planilha Orçamentaria.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 – A solução indicada é o registro de preços para contratar empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a manutenção de prédios, equipamentos e instalações – redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, manutenção de bombas d'água, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, reconstrução de alvenaria, estruturas de concreto e/ou metálica, fundações, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, louças, metais sanitários, peças de granitos, calçadas, pisos, drenagens, gradil, capina e demais disciplinas inerentes à engenharia civil e que contemple ao Planilha Orçamentaria Anexo II, das edificações administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 – O serviço de manutenção predial funciona como um prolongador da vida útil do imóvel, que por sua vez é definida pela NBR 15.575-1 e por outras normas aplicáveis à realidade do desta Secretaria de Obras.

7.1.2 – A contratada receberá, logo após a assinatura do contrato, a Ordem de Serviço (OS) para a realização de **manutenção corretiva** nas unidades de prédios públicos e terá um prazo de aproximadamente 05 (cinco) dias para executar essa manutenção.

7.1.3 – Os serviços previstos para serem executados durante toda a vigência do contrato, estão incluídos na **Planilha CDHU – Versão 192 – Nov/2023** (Anexo II). Esses serviços serão classificados em uma escala de prioridades e urgências para atendimento – a fim de restabelecer o funcionamento da instalação afetada, com segurança e habitabilidade.

7.1.4 – As solicitações emergenciais terão prazo de atendimento de até 03 (três) horas, tendo em vista que dentre os prédios públicos há unidades de saúde, que inclusive, tem seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas não podendo este ter seus serviços interrompidos em qualquer hipótese.

7.1.4.1 Nos atendimentos emergenciais a aprovação do orçamento do serviço poderá se dar por meios digitais pelos gestores do contrato a fim de garantir agilidade no atendimento da demanda visando não interromper o reto andamento dos serviços públicos, especialmente àqueles relacionados a Saúde Pública, Educação e Assistência Social, os quais são políticas públicas finalísticas que impactam diretamente a população.

7.1.5 – Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, será enviada para o e-mail cadastrado pela contratada no respectivo Contrato e, **após 24 horas (do envio ou da confirmação do recebimento), será considerada recebida.**

7.1.6 – Espera-se obter, entre outros, os seguintes benefícios: conservação do patrimônio público por meio da manutenção eficaz, melhorias na prestação do serviço público por meio da melhor adequação da estrutura física dos imóveis utilizados no Município; proporcionar ambiente de trabalho adequado e saudável; redução dos custos para a Administração por meio da conservação preventiva; economia de recursos financeiros, materiais e humanos; obtenção dos serviços na quantidade e qualidade pretendida e sem riscos à comunidade; dinamismo e rapidez na execução dos serviços; diminuição dos riscos de falta de materiais.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – A contratação do serviço se dará por item da respectiva Planilha Orçamentaria (Anexo II), visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Através do Registro de Preços na opção de maior desconto, pretende-se obter, entre outras, a conservação do patrimônio público por meio da manutenção eficaz, melhorias na prestação do serviço público por meio da melhor adequação da estrutura física dos imóveis utilizados no Município; proporcionar ambiente de trabalho adequado e saudável; redução dos custos para a Administração por meio



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

da conservação preventiva; economia de recursos financeiros, materiais e humanos; obtenção dos serviços na quantidade e qualidade pretendida e sem riscos à comunidade; dinamismo e rapidez na execução dos serviços; diminuição dos riscos de falta de materiais.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 – Não há necessidade de adequação das dependências físicas do órgão para a execução da presente contratação.

10.2 – A Secretaria de Obras nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

10.3 – Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1 – Não há contratações correlatadas.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 – A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

12.2 – Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil,

Introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015

12.3 – A contratação visa garantir que os resíduos comuns, provenientes de serviços de manutenção predial sejam transportados e destinados, pela empresa contratada, ao local adequado em conformidade com as legislações vigentes.

12.4 – O impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

12.5 – Para tanto, a equipe da contratada deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, destaca que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação,



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA***

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza e com mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, nas instalações dos prédios públicos.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

---

Aline Cristina Ribeiro

**Responsável pela elaboração**

---

Túlio Antônio Pinheiro

**Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura**  
**Ordenador de Despesa**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIA – VERSÃO 192 – NOV/2023 DA CDHU (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO)

| <i>Referência</i> | <i>Descrição</i>                                                                                       | <i>Un</i> | <i>Preço Unitário Material (R\$)</i> | <i>Preço Unitário Mão de Obra (R\$)</i> | <i>Preço Unitário Total (R\$)</i> | <i>Quantidade e Estimada</i> | <i>Valor Total estimado (R\$)</i> | <i>Valor Total estimado com BDI (26,5%) (R\$)</i> | <i>Valor uni. Com BDI</i> |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| 01                | SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO                                                                          |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 01.23             | Tratamento, recuperação e trabalhos especiais em concreto                                              |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 01.23.010         | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado         | TX        | 334,37                               |                                         | 334,37                            | 5                            | R\$ 1.671,85                      | R\$ 2.114,90                                      | R\$ 422,98                |
| 01.23.030         | Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi                                              | M2        | 113,35                               | 39,12                                   | 152,47                            | 5                            | R\$ 762,35                        | R\$ 964,35                                        | R\$ 192,87                |
| 01.23.056         | Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco                                       | M2        | 25,33                                | 37,30                                   | 62,63                             | 5                            | R\$ 313,15                        | R\$ 396,15                                        | R\$ 79,23                 |
| 01.23.060         | Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos                                           | M2        |                                      | 26,46                                   | 26,46                             | 5                            | R\$ 132,30                        | R\$ 167,35                                        | R\$ 33,47                 |
| 01.23.070         | Demarcação de área com disco de corte diamantado                                                       | M         | 1,05                                 | 3,91                                    | 4,96                              | 5                            | R\$ 24,80                         | R\$ 31,35                                         | R\$ 6,27                  |
| 01.23.140         | Furação de 1 1/4' em concreto armado                                                                   | M         | 207,07                               |                                         | 207,07                            | 5                            | R\$ 1.035,35                      | R\$ 1.309,70                                      | R\$ 261,94                |
| 01.23.160         | Furação de 2 1/4' em concreto armado                                                                   | M         | 323,24                               |                                         | 323,24                            | 5                            | R\$ 1.616,20                      | R\$ 2.044,50                                      | R\$ 408,90                |
| 02                | INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA                                                                  |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 02.03             | Tapume, vedação e proteções diversas                                                                   |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 02.03.080         | Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada                                           | M2        | 16,82                                | 25,95                                   | 42,77                             | 250                          | R\$ 10.692,50                     | R\$ 13.525,00                                     | R\$ 54,10                 |
| 02.05             | Andaime e balancim                                                                                     |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 02.05.060         | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                   | M         |                                      | 10,77                                   | 10,77                             | 200                          | R\$ 2.154,00                      | R\$ 2.724,00                                      | R\$ 13,62                 |
| 02.05.090         | Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m                               | M2        |                                      | 10,77                                   | 10,77                             | 200                          | R\$ 2.154,00                      | R\$ 2.724,00                                      | R\$ 13,62                 |
| 02.05.202         | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                 | MXMES     | 23,89                                | 4,23                                    | 28,12                             | 200                          | R\$ 5.624,00                      | R\$ 7.114,00                                      | R\$ 35,57                 |
| 02.05.212         | Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis                                      | M2MES     | 12,76                                | 4,23                                    | 16,99                             | 200                          | R\$ 3.398,00                      | R\$ 4.298,00                                      | R\$ 21,49                 |
| 03                | DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO                                                                         |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.01             | Demolição de concreto, lastro, mistura e afins                                                         |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.01.020         | Demolição manual de concreto simples                                                                   | M3        |                                      | 194,04                                  | 194,04                            | 500                          | R\$ 97.020,00                     | R\$ 122.730,00                                    | R\$ 245,46                |
| 03.01.040         | Demolição manual de concreto armado                                                                    | M3        |                                      | 352,80                                  | 352,80                            | 150                          | R\$ 52.920,00                     | R\$ 66.943,50                                     | R\$ 446,29                |
| 03.01.060         | Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento                                         | M2        |                                      | 26,46                                   | 26,46                             | 200                          | R\$ 5.292,00                      | R\$ 6.694,00                                      | R\$ 33,47                 |
| 03.01.250         | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material | M2        | 20,29                                | 7,06                                    | 27,35                             | 500                          | R\$ 13.675,00                     | R\$ 17.300,00                                     | R\$ 34,60                 |
| 03.02             | Demolição de alvenaria                                                                                 |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.02.020         | Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento                                                  | M3        |                                      | 105,84                                  | 105,84                            | 150                          | 15.876,00                         | R\$ 20.083,50                                     | R\$ 133,89                |
| 03.02.040         | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento                   | M3        |                                      | 70,56                                   | 70,56                             | 150                          | R\$ 10.584,00                     | R\$ 13.389,00                                     | R\$ 89,26                 |
| 03.03             | Demolição de revestimento em massa                                                                     |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.03.020         | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                             | M2        |                                      | 2,65                                    | 2,65                              | 300                          | 795,00                            | R\$ 1.005,00                                      | R\$ 3,35                  |
| 03.03.040         | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                            | M2        |                                      | 5,29                                    | 5,29                              | 300                          | R\$ 1.587,00                      | R\$ 2.007,00                                      | R\$ 6,69                  |
| 03.03.060         | Demolição manual de revestimento em massa de piso                                                      | M2        |                                      | 8,82                                    | 8,82                              | 300                          | R\$ 2.646,00                      | R\$ 3.348,00                                      | R\$ 11,16                 |
| 03.04             | Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico                                               |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.04.020         | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base                                            | M2        |                                      | 10,58                                   | 10,58                             | 300                          | R\$ 3.174,00                      | R\$ 4.014,00                                      | R\$ 13,38                 |
| 03.08             | Demolição de forro / divisórias                                                                        |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.08.040         | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento                           | M2        |                                      | 5,29                                    | 5,29                              | 100                          | R\$ 529,00                        | R\$ 669,00                                        | R\$ 6,69                  |
| 03.08.060         | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                       | M2        |                                      | 5,29                                    | 5,29                              | 100                          | R\$ 529,00                        | R\$ 669,00                                        | R\$ 6,69                  |
| 03.10             | Remoção de pintura                                                                                     |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 03.10.020         | Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa                                              | M         | 0,07                                 | 1,29                                    | 1,36                              | 1000                         | R\$ 1.360,00                      | R\$ 1.720,00                                      | R\$ 1,72                  |
| 03.10.100         | Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento                              | M2        | 0,36                                 | 7,72                                    | 8,08                              | 300                          | R\$ 2.424,00                      | R\$ 3.066,00                                      | R\$ 10,22                 |
| 03.10.140         | Remoção de pintura em massa com lixamento                                                              | M2        | 0,36                                 | 5,15                                    | 5,51                              | 300                          | R\$ 1.653,00                      | R\$ 2.091,00                                      | R\$ 6,97                  |
| 04                | RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO                                                                 |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.01             | Retirada de fechamento e elemento divisor                                                              |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.01.060         | Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore                              | M2        |                                      | 17,18                                   | 17,18                             | 250                          | R\$ 4.295,00                      | R\$ 5.432,50                                      | R\$ 21,73                 |
| 04.01.100         | Retirada de cerca                                                                                      | M         |                                      | 10,94                                   | 10,94                             | 1000                         | R\$ 10.940,00                     | R\$ 13.840,00                                     | R\$ 13,84                 |
| 04.02             | Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)                               |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.02.020         | Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                             | M         |                                      | 1,17                                    | 1,17                              | 3000                         | R\$ 3.510,00                      | R\$ 4.440,00                                      | R\$ 1,48                  |
| 04.02.070         | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer                                      | M2        |                                      | 17,61                                   | 17,61                             | 1000                         | R\$ 17.610,00                     | R\$ 22.280,00                                     | R\$ 22,28                 |
| 04.02.110         | Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer                                  | M2        |                                      | 11,73                                   | 11,73                             | 1000                         | R\$ 11.730,00                     | R\$ 14.840,00                                     | R\$ 14,84                 |
| 04.02.140         | Retirada de estrutura metálica                                                                         | KG        | 2,26                                 |                                         | 2,26                              | 5000                         | R\$ 11.300,00                     | R\$ 14.300,00                                     | R\$ 2,86                  |
| 04.03             | Retirada de telhamento e proteção                                                                      |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.03.020         | Retirada de telhamento em barro                                                                        | M2        |                                      | 14,11                                   | 14,11                             | 2000                         | R\$ 28.220,00                     | R\$ 35.700,00                                     | R\$ 17,85                 |
| 04.03.040         | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro                                        | M2        |                                      | 7,06                                    | 7,06                              | 1000                         | R\$ 7.060,00                      | R\$ 8.930,00                                      | R\$ 8,93                  |
| 04.03.080         | Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer                                                  | M         |                                      | 8,82                                    | 8,82                              | 500                          | R\$ 4.410,00                      | R\$ 5.580,00                                      | R\$ 11,16                 |
| 04.04             | Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços                                                     |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.04.010         | Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada                            | M2        |                                      | 37,74                                   | 37,74                             | 100                          | R\$ 3.774,00                      | R\$ 4.774,00                                      | R\$ 47,74                 |
| 04.04.020         | Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso                                         | M2        |                                      | 22,93                                   | 22,93                             | 500                          | R\$ 11.465,00                     | R\$ 14.505,00                                     | R\$ 29,01                 |
| 04.04.030         | Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore                                           | M         |                                      | 15,88                                   | 15,88                             | 100                          | R\$ 1.588,00                      | R\$ 2.009,00                                      | R\$ 20,09                 |
| 04.04.060         | Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore                                                        | M         |                                      | 14,11                                   | 14,11                             | 100                          | R\$ 1.411,00                      | R\$ 1.785,00                                      | R\$ 17,85                 |
| 04.05             | Retirada de revestimentos em madeira                                                                   |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.05.010         | Retirada de revestimento em lambris de madeira                                                         | M2        |                                      | 49,47                                   | 49,47                             | 60                           | R\$ 2.968,20                      | R\$ 3.754,80                                      | R\$ 62,58                 |
| 04.05.020         | Retirada de piso em tacos de madeira                                                                   | M2        |                                      | 10,58                                   | 10,58                             | 60                           | R\$ 634,80                        | R\$ 802,80                                        | R\$ 13,38                 |
| 04.08             | Retirada de esquadria e elemento de madeira                                                            |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.08.040         | Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas                                    | M         |                                      | 1,50                                    | 1,50                              | 50                           | R\$ 75,00                         | R\$ 95,00                                         | R\$ 1,90                  |
| 04.08.060         | Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados                               | M         |                                      | 11,73                                   | 11,73                             | 50                           | R\$ 586,50                        | R\$ 742,00                                        | R\$ 14,84                 |
| 04.08.080         | Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.                          | M2        |                                      | 5,29                                    | 5,29                              | 25                           | R\$ 132,25                        | R\$ 167,25                                        | R\$ 6,69                  |
| 04.08.100         | Retirada de armário em madeira ou metal                                                                | M2        |                                      | 17,61                                   | 17,61                             | 50                           | R\$ 880,50                        | R\$ 1.114,00                                      | R\$ 22,28                 |
| 04.09             | Retirada de esquadria e elementos metálicos                                                            |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.09.020         | Retirada de esquadria metálica em geral                                                                | M2        |                                      | 27,39                                   | 27,39                             | 100                          | R\$ 2.739,00                      | R\$ 3.465,00                                      | R\$ 34,65                 |
| 04.09.060         | Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados                                   | M         |                                      | 9,39                                    | 9,39                              | 150                          | R\$ 1.408,50                      | R\$ 1.781,70                                      | R\$ 11,88                 |
| 04.09.100         | Retirada de guarda-corpo ou grail em geral                                                             | M2        |                                      | 27,39                                   | 27,39                             | 150                          | R\$ 4.108,50                      | R\$ 5.197,50                                      | R\$ 34,65                 |
| 04.09.120         | Retirada de escada de marinheiro com ou sem guarda-corpo                                               | M         |                                      | 31,29                                   | 31,29                             | 20                           | R\$ 625,80                        | R\$ 791,60                                        | R\$ 39,58                 |
| 04.10             | Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias                                                     |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.10.020         | Retirada de fechadura ou fecho de embutir                                                              | UN        |                                      | 10,74                                   | 10,74                             | 10                           | R\$ 107,40                        | R\$ 135,90                                        | R\$ 13,59                 |
| 04.10.040         | Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor                                                             | UN        |                                      | 4,30                                    | 4,30                              | 10                           | R\$ 43,00                         | R\$ 54,40                                         | R\$ 5,44                  |
| 04.10.060         | Retirada de dobradiça                                                                                  | UN        |                                      | 2,15                                    | 2,15                              | 10                           | R\$ 21,50                         | R\$ 27,20                                         | R\$ 2,72                  |
| 04.10.080         | Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria                                       | UN        |                                      | 16,93                                   | 16,93                             | 10                           | R\$ 169,30                        | R\$ 214,20                                        | R\$ 21,42                 |
| 04.11             | Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro                                                    |           |                                      |                                         |                                   |                              |                                   |                                                   |                           |
| 04.11.020         | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios                                                    | UN        |                                      | 38,60                                   | 38,60                             | 50                           | R\$ 1.930,00                      | R\$ 2.441,50                                      | R\$ 48,83                 |
| 04.11.040         | Retirada de complemento sanitário chumbado                                                             | UN        |                                      | 12,89                                   | 12,89                             | 50                           | R\$ 644,50                        | R\$ 815,50                                        | R\$ 16,31                 |
| 04.11.060         | Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor                                                | UN        |                                      | 5,37                                    | 5,37                              | 50                           | R\$ 268,50                        | R\$ 339,50                                        | R\$ 6,79                  |
| 04.11.080         | Retirada de registro ou válvula embutidos                                                              | UN        |                                      | 49,34                                   | 49,34                             | 50                           | R\$ 2.467,00                      | R\$ 3.121,00                                      | R\$ 62,42                 |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|---------------|---------------|---------------|------------|
| 04.11.100 | Retirada de registro ou válvula aparentes                                                                                              | UN |        | 28,30  | 28,30  | 50            | R\$ 1.415,00  | R\$ 1.790,00  | R\$ 35,80  |
| 04.11.110 | Retirada de purificador/bebedouro                                                                                                      | UN |        | 28,30  | 28,30  | 50            | R\$ 1.415,00  | R\$ 1.790,00  | R\$ 35,80  |
| 04.11.120 | Retirada de torneira ou chuveiro                                                                                                       | UN |        | 6,69   | 6,69   | 50            | R\$ 334,50    | R\$ 423,00    | R\$ 8,46   |
| 04.11.140 | Retirada de sifão ou metais sanitários diversos                                                                                        | UN |        | 10,29  | 10,29  | 50            | R\$ 514,50    | R\$ 651,00    | R\$ 13,02  |
| 04.11.160 | Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada                                                                                  | UN |        | 19,55  | 19,55  | 50            | R\$ 977,50    | R\$ 1.236,50  | R\$ 24,73  |
| 04.12     | Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos                                                                                          |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.12.020 | Retirada de conjunto motor-bomba                                                                                                       | UN |        | 81,97  | 81,97  | 3             | R\$ 245,91    | R\$ 311,07    | R\$ 103,69 |
| 04.12.040 | Retirada de motor de bomba de recaque                                                                                                  | UN |        | 65,06  | 65,06  | 3             | R\$ 195,18    | R\$ 246,90    | R\$ 82,30  |
| 04.14     | Retirada de vidro                                                                                                                      |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.14.020 | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete                                                              | M2 |        | 12,87  | 12,87  | 25            | R\$ 321,75    | R\$ 407,00    | R\$ 16,28  |
| 04.14.040 | Retirada de esquadria em vidro                                                                                                         | M2 |        | 39,12  | 39,12  | 25            | R\$ 978,00    | R\$ 1.237,25  | R\$ 49,49  |
| 04.18     | Retirada em instalação elétrica - letra C                                                                                              |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.18.020 | Remoção de cabeçote em rede de telefonia                                                                                               | UN |        | 10,84  | 10,84  | 5             | R\$ 54,20     | R\$ 68,55     | R\$ 13,71  |
| 04.18.070 | Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa                                                                     | UN |        | 173,48 | 173,48 | 2             | R\$ 346,96    | R\$ 438,90    | R\$ 219,45 |
| 04.18.080 | Remoção de caixa de entrada telefônica completa                                                                                        | UN |        | 86,74  | 86,74  | 2             | R\$ 173,48    | R\$ 219,46    | R\$ 109,73 |
| 04.18.090 | Remoção de caixa de medição padrão completa                                                                                            | UN |        | 48,15  | 48,15  | 2             | R\$ 96,30     | R\$ 121,82    | R\$ 60,91  |
| 04.19     | Retirada em instalação elétrica - letra D ate I                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.19.020 | Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido                                                                                      | UN |        | 178,55 | 178,55 | 10            | R\$ 1.785,50  | R\$ 2.258,70  | R\$ 225,87 |
| 04.19.190 | Remoção de isolador galvanizado uso geral                                                                                              | UN |        | 10,84  | 10,84  | 10            | R\$ 108,40    | R\$ 137,10    | R\$ 13,71  |
| 04.20     | Retirada em instalação elétrica - letra J ate N                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.20.040 | Remoção de lâmpada                                                                                                                     | UN |        | 3,53   | 3,53   | 2000          | R\$ 7.060,00  | R\$ 8.940,00  | R\$ 4,47   |
| 04.20.060 | Remoção de luz de obstáculo                                                                                                            | UN |        | 43,37  | 43,37  | 100           | R\$ 4.337,00  | R\$ 5.486,00  | R\$ 54,86  |
| 04.20.080 | Remoção de manopla de comando de disjuntor                                                                                             | UN |        | 21,69  | 21,69  | 100           | R\$ 2.169,00  | R\$ 2.744,00  | R\$ 27,44  |
| 04.20.100 | Remoção de mão francesa                                                                                                                | UN |        | 17,64  | 17,64  | 50            | R\$ 882,00    | R\$ 1.115,50  | R\$ 22,31  |
| 04.21     | Retirada em instalação elétrica - letra O ate S                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.21.130 | Remoção de poste de concreto                                                                                                           | UN | 124,85 | 122,02 | 246,87 | 10            | R\$ 2.468,70  | R\$ 3.122,90  | R\$ 312,29 |
| 04.21.140 | Remoção de poste metálico                                                                                                              | UN | 124,85 | 122,02 | 246,87 | 10            | R\$ 2.468,70  | R\$ 3.122,90  | R\$ 312,29 |
| 04.21.150 | Remoção de poste de madeira                                                                                                            | UN |        | 136,65 | 136,65 | 5             | R\$ 683,25    | R\$ 864,30    | R\$ 172,86 |
| 04.21.200 | Remoção de reator para lâmpada                                                                                                         | UN |        | 15,25  | 15,25  | 1000          | R\$ 15.250,00 | R\$ 19.290,00 | R\$ 19,29  |
| 04.21.210 | Remoção de reator para lâmpada fixo em poste                                                                                           | UN |        | 86,74  | 86,74  | 50            | R\$ 4.337,00  | R\$ 5.486,50  | R\$ 109,73 |
| 04.21.240 | Remoção de relé                                                                                                                        | UN |        | 20,58  | 20,58  | 1000          | R\$ 20.580,00 | R\$ 26.030,00 | R\$ 26,03  |
| 04.21.260 | Remoção de roldana                                                                                                                     | UN |        | 3,53   | 3,53   | 100           | R\$ 353,00    | R\$ 447,00    | R\$ 4,47   |
| 04.21.280 | Remoção de soquete                                                                                                                     | UN |        | 3,53   | 3,53   | 1000          | R\$ 3.530,00  | R\$ 4.470,00  | R\$ 4,47   |
| 04.22     | Retirada em instalação elétrica - letra T ate o final                                                                                  |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.22.020 | Remoção de terminal ou conector para cabos                                                                                             | UN |        | 4,41   | 4,41   | 150           | R\$ 661,50    | R\$ 837,00    | R\$ 5,58   |
| 04.30     | Retirada em instalação hidráulica                                                                                                      |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 04.30.020 | Remoção de calha ou rufo                                                                                                               | M  |        | 4,06   | 4,06   | 1000          | R\$ 4.060,00  | R\$ 5.140,00  | R\$ 5,14   |
| 04.30.040 | Remoção de condutor aparente                                                                                                           | M  |        | 2,65   | 2,65   | 1000          | R\$ 2.650,00  | R\$ 3.350,00  | R\$ 3,35   |
| 04.30.060 | Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos                                                           | M  |        | 7,06   | 7,06   | 100           | R\$ 706,00    | R\$ 893,00    | R\$ 8,93   |
| 04.30.100 | Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros                                                                                | UN |        | 130,11 | 130,11 | 5             | R\$ 650,55    | R\$ 822,95    | R\$ 164,59 |
| 05        | TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA                                                                                       |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 05.04     | Transporte de material solto                                                                                                           |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 05.04.060 | Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado                                                | M3 | 32,85  | 95,26  | 128,11 | 100           | R\$ 12.811,00 | R\$ 16.206,00 | R\$ 162,06 |
| 05.07     | Transporte comercial, carreteiro e aluguel                                                                                             |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 05.07.050 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | M3 | 106,80 | 10,58  | 117,38 | 60            | R\$ 7.042,80  | R\$ 8.909,40  | R\$ 148,49 |
| 05.08     | Transporte mecanizado de material solto                                                                                                |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 05.08.060 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km                                                                 | M3 | 20,37  | 20,37  | 30     | R\$ 611,10    | R\$ 773,10    | R\$ 25,77     |            |
| 05.08.080 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km                                                                | M3 | 38,20  | 38,20  | 30     | R\$ 1.146,00  | R\$ 1.449,60  | R\$ 48,32     |            |
| 06        | SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL                                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 06.01     | Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha                                                                                 |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                          | M3 |        | 44,10  | 44,10  | 100           | R\$ 4.410,00  | R\$ 5.579,00  | R\$ 55,79  |
| 06.02     | Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha                                                                              |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                                                | M3 |        | 52,92  | 52,92  | 100           | R\$ 5.292,00  | R\$ 6.694,00  | R\$ 66,94  |
| 06.11     | Reaterro manual sem fornecimento de material                                                                                           |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 06.11.020 | Reaterro manual para simples regularização sem compactação                                                                             | M3 |        | 7,59   | 7,59   | 300           | R\$ 2.277,00  | R\$ 2.880,00  | R\$ 9,60   |
| 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação                                                                                   | M3 |        | 16,46  | 16,46  | 300           | R\$ 4.938,00  | R\$ 6.246,00  | R\$ 20,82  |
| 06.14     | Carga / carregamento e descarga manual                                                                                                 |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 06.14.020 | Carga manual de solo                                                                                                                   | M3 |        | 10,58  | 10,58  | 100           | R\$ 1.058,00  | R\$ 1.338,00  | R\$ 13,38  |
| 09        | FORMA                                                                                                                                  |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 09.01     | Forma em tabua                                                                                                                         |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação                                                                                                   | M2 | 40,82  | 50,85  | 91,67  | 100           | R\$ 9.167,00  | R\$ 11.596,00 | R\$ 115,96 |
| 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura                                                                                                  | M2 | 173,47 | 58,68  | 232,15 | 100           | R\$ 23.215,00 | R\$ 29.367,00 | R\$ 293,67 |
| 09.01.150 | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas                                                                     | M2 |        | 6,02   | 6,02   | 250           | R\$ 1.505,00  | R\$ 1.905,00  | R\$ 7,62   |
| 09.01.160 | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas                                                                    | M2 |        | 7,17   | 7,17   | 250           | R\$ 1.792,50  | R\$ 2.267,50  | R\$ 9,07   |
| 10        | ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL                                                                                                        |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 10.01     | Armadura em barra                                                                                                                      |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 10.01.020 | Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa                                                                                           | KG | 10,18  | 2,27   | 12,45  | 3000          | R\$ 37.350,00 | R\$ 47.250,00 | R\$ 15,75  |
| 10.02     | Armadura em tela                                                                                                                       |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço                                                                                                        | KG | 10,21  | 1,14   | 11,35  | 2000          | R\$ 22.700,00 | R\$ 28.720,00 | R\$ 14,36  |
| 11        | CONCRETO, MASSA E LASTRO                                                                                                               |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 11.01     | Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material                                                                           |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa                                                                                                         | M3 | 452,66 | 452,66 | 80     | R\$ 36.212,80 | R\$ 45.808,80 | R\$ 572,61    |            |
| 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                         | M3 | 474,27 | 474,27 | 40     | R\$ 18.970,80 | R\$ 23.998,00 | R\$ 599,95    |            |
| 11.01.160 | Concreto usinado, fck = 30 MPa                                                                                                         | M3 | 496,91 | 496,91 | 40     | R\$ 19.876,40 | R\$ 25.143,60 | R\$ 628,59    |            |
| 11.01.260 | Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento                                                                                      | M3 | 513,24 | 513,24 | 40     | R\$ 20.529,60 | R\$ 25.970,00 | R\$ 649,25    |            |
| 11.01.290 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento                                                                                      | M3 | 534,14 | 534,14 | 24     | R\$ 12.819,36 | R\$ 16.216,56 | R\$ 675,69    |            |
| 11.01.320 | Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento                                                                                      | M3 | 556,72 | 556,72 | 24     | R\$ 13.361,28 | R\$ 16.902,00 | R\$ 704,25    |            |
| 11.16     | Lançamento e aplicação                                                                                                                 |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                                  | M3 |        | 74,40  | 74,40  | 40            | R\$ 2.976,00  | R\$ 3.764,80  | R\$ 94,12  |
| 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação                                                                              | M3 |        | 148,80 | 148,80 | 40            | R\$ 5.952,00  | R\$ 7.529,20  | R\$ 188,23 |
| 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura                                                                             | M3 |        | 102,78 | 102,78 | 40            | R\$ 4.111,20  | R\$ 5.200,80  | R\$ 130,02 |
| 11.16.080 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento                                                                          | M3 | 59,47  | 56,76  | 116,23 | 40            | R\$ 4.649,20  | R\$ 5.881,20  | R\$ 147,03 |
| 11.16.220 | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                                                                            | M2 | 15,98  | 15,98  | 1000   | R\$ 15.980,00 | R\$ 20.210,00 | R\$ 20,21     |            |
| 11.18     | Lastro e enchimento                                                                                                                    |    |        |        |        |               |               |               |            |
| 11.18.020 | Lastro de areia                                                                                                                        | M3 | 178,69 | 61,74  | 240,43 | 100           | R\$ 24.043,00 | R\$ 30.414,00 | R\$ 304,14 |
| 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                                                | M3 | 163,25 | 26,46  | 189,71 | 100           | R\$ 18.971,00 | R\$ 23.998,00 | R\$ 239,98 |
| 11.18.060 | Lona plástica - 150 micron                                                                                                             | M2 | 3,90   | 0,53   | 4,43   | 2000          | R\$ 8.860,00  | R\$ 11.200,00 | R\$ 5,60   |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|----------|------|---------------|---------------|--------------|
| 11.20     | Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 11.20.050 | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos                                                     | M  | 19,70    |        | 19,70    | 100  | R\$ 1.970,00  | R\$ 2.492,00  | R\$ 24,92    |
| 11.20.130 | Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto                                                     | M  | 201,57   | 117,36 | 318,93   | 200  | R\$ 63.786,00 | R\$ 80.690,00 | R\$ 403,45   |
| 12        | FUNDACAO PROFUNDA                                                                                                         |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 12.01     | Broca                                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                     | M  | 18,34    | 41,17  | 59,51    | 250  | R\$ 14.877,50 | R\$ 18.820,00 | R\$ 75,28    |
| 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa                                                                     | M  | 28,57    | 42,82  | 71,39    | 250  | R\$ 17.847,50 | R\$ 22.577,50 | R\$ 90,31    |
| 12.01.061 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa                                                                     | M  | 41,28    | 68,15  | 109,43   | 250  | R\$ 27.357,50 | R\$ 34.607,50 | R\$ 138,43   |
| 12.05     | Estaca escavada mecanicamente                                                                                             |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 12.05.010 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada                                     | TX | 2.253,60 |        | 2.253,60 | 3    | R\$ 6.760,80  | R\$ 8.552,40  | R\$ 2.850,80 |
| 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t                                                                 | M  | 39,35    | 13,05  | 52,40    | 250  | R\$ 13.100,00 | R\$ 16.572,50 | R\$ 66,29    |
| 14        | ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR                                                                                              |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.01     | Alvenaria de fundação (embasamento)                                                                                       |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                                                           | M3 | 536,59   | 324,11 | 860,70   | 50   | R\$ 43.035,00 | R\$ 54.439,50 | R\$ 1.088,79 |
| 14.04     | Alvenaria com bloco cerâmico de vedação                                                                                   |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.04.200 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm                                                                            | M2 | 38,62    | 28,66  | 67,28    | 300  | R\$ 20.184,00 | R\$ 25.533,00 | R\$ 85,11    |
| 14.11     | Alvenaria com bloco de concreto estrutural                                                                                |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.11.261 | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A                                                      | M2 | 62,13    | 46,36  | 108,49   | 60   | R\$ 6.509,40  | R\$ 8.234,40  | R\$ 137,24   |
| 14.11.271 | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A                                                      | M2 | 87,11    | 49,42  | 136,53   | 60   | R\$ 8.191,80  | R\$ 10.362,60 | R\$ 172,71   |
| 14.20     | Pecas moldadas no local (vergas, pilaretes, etc.)                                                                         |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.20.010 | Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado                                                                       | M3 | 965,24   | 739,73 | 1.704,97 | 5    | R\$ 8.524,85  | R\$ 10.783,95 | R\$ 2.156,79 |
| 14.30     | Divisória e fechamento                                                                                                    |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 14.30.020 | Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm                                                                    | M2 | 261,56   |        | 261,56   | 60   | R\$ 15.693,60 | R\$ 19.852,20 | R\$ 330,87   |
| 14.30.860 | Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm                                                                    | M2 | 311,05   | 63,20  | 374,25   | 60   | R\$ 22.455,00 | R\$ 28.405,80 | R\$ 473,43   |
| 15        | ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 15.01     | Estrutura em madeira para cobertura                                                                                       |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 15.01.010 | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m                                                      | M2 | 116,47   | 48,90  | 165,37   | 10   | R\$ 1.653,70  | R\$ 2.091,90  | R\$ 209,19   |
| 15.01.210 | Estrutura pontaletada para telhas de barro                                                                                | M2 | 88,59    | 46,95  | 135,54   | 15   | R\$ 2.033,10  | R\$ 2.571,90  | R\$ 171,46   |
| 15.01.310 | Estrutura em terças para telhas de barro                                                                                  | M2 | 82,10    | 25,43  | 107,53   | 20   | R\$ 2.150,60  | R\$ 2.720,60  | R\$ 136,03   |
| 16        | TELHAMENTO                                                                                                                |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 16.02     | Telhamento em barro                                                                                                       |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 16.02.020 | Telha de barro tipo francesa                                                                                              | M2 | 60,48    | 28,38  | 88,86    | 300  | R\$ 26.658,00 | R\$ 33.723,00 | R\$ 112,41   |
| 16.02.030 | Telha de barro tipo romana                                                                                                | M2 | 37,12    | 28,38  | 65,50    | 300  | R\$ 19.650,00 | R\$ 24.858,00 | R\$ 82,86    |
| 16.02.045 | Telha de barro colonial/paulista                                                                                          | M2 | 87,48    | 42,57  | 130,05   | 300  | R\$ 39.015,00 | R\$ 49.353,00 | R\$ 164,51   |
| 16.02.120 | Emboçamento de beiral em telhas de barro                                                                                  | M  | 0,97     | 12,51  | 13,48    | 300  | R\$ 4.044,00  | R\$ 5.115,00  | R\$ 17,05    |
| 16.02.230 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha                                          | M  | 13,41    | 15,65  | 29,06    | 200  | R\$ 5.812,00  | R\$ 7.352,00  | R\$ 36,76    |
| 16.02.270 | Espigão de barro emboçado                                                                                                 | M  | 20,45    | 15,65  | 36,10    | 100  | R\$ 3.610,00  | R\$ 4.567,00  | R\$ 45,67    |
| 16.16     | Telhamento em material sintético                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 16.16.040 | Telha ondulada translúcida em polipropileno                                                                               | M2 | 78,54    | 15,65  | 94,19    | 200  | R\$ 18.838,00 | R\$ 23.830,00 | R\$ 119,15   |
| 16.16.400 | Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49                                                              | M  | 166,49   | 7,83   | 174,32   | 30   | R\$ 5.229,60  | R\$ 6.615,30  | R\$ 220,51   |
| 16.33     | Calhas e rufos                                                                                                            |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 16.33.022 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m                                                              | M  | 54,09    | 47,70  | 101,79   | 300  | R\$ 30.537,00 | R\$ 38.628,00 | R\$ 128,76   |
| 16.33.052 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m                                                              | M  | 86,41    | 56,38  | 142,79   | 50   | R\$ 7.139,50  | R\$ 9.031,50  | R\$ 180,63   |
| 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                              | M  | 155,16   | 60,72  | 215,88   | 50   | R\$ 10.794,00 | R\$ 13.654,50 | R\$ 273,09   |
| 16.33.082 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m                                                              | M  | 42,25    | 47,70  | 89,95    | 100  | R\$ 8.995,00  | R\$ 11.379,00 | R\$ 113,79   |
| 16.33.102 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m                                                              | M  | 62,41    | 56,38  | 118,79   | 50   | R\$ 5.939,50  | R\$ 7.513,50  | R\$ 150,27   |
| 16.33.400 | Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm                                                                        | UN | 14,87    | 1,23   | 16,10    | 200  | R\$ 3.220,00  | R\$ 4.074,00  | R\$ 20,37    |
| 16.33.410 | Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm                                                                          | UN | 17,32    | 1,76   | 19,08    | 150  | R\$ 2.862,00  | R\$ 3.621,00  | R\$ 24,14    |
| 16.33.412 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm                                                                               | UN | 18,32    | 2,47   | 20,79    | 150  | R\$ 3.118,50  | R\$ 3.945,00  | R\$ 26,30    |
| 16.40     | Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 16.40.040 | Recolocação de cumeeiras e espigões de barro                                                                              | M  | 2,46     | 15,65  | 18,11    | 100  | R\$ 1.811,00  | R\$ 2.291,00  | R\$ 22,91    |
| 16.40.060 | Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha                                                                   | M2 |          | 42,57  | 42,57    | 100  | R\$ 4.257,00  | R\$ 5.385,00  | R\$ 53,85    |
| 17        | REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL                                                                                 |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 17.01     | Regularização de base                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                  | M3 | 436,72   | 278,82 | 715,54   | 15   | R\$ 10.733,10 | R\$ 13.577,40 | R\$ 905,16   |
| 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento                                                                                 | M2 | 3,72     | 21,71  | 25,43    | 15   | R\$ 381,45    | R\$ 482,55    | R\$ 32,17    |
| 17.02     | Revestimento em argamassa                                                                                                 |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 17.02.020 | Chapisco                                                                                                                  | M2 | 2,18     | 4,13   | 6,31     | 1500 | R\$ 9.465,00  | R\$ 11.970,00 | R\$ 7,98     |
| 17.02.120 | Emboço comum                                                                                                              | M2 | 9,60     | 11,36  | 20,96    | 1000 | R\$ 20.960,00 | R\$ 26.510,00 | R\$ 26,51    |
| 17.02.220 | Reboco                                                                                                                    | M2 | 1,92     | 9,78   | 11,70    | 5000 | R\$ 58.500,00 | R\$ 74.000,00 | R\$ 14,80    |
| 17.03     | Revestimento em cimentado                                                                                                 |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 17.03.020 | Cimentado desempenado                                                                                                     | M2 | 8,73     | 21,51  | 30,24    | 1000 | R\$ 30.240,00 | R\$ 38.250,00 | R\$ 38,25    |
| 17.03.040 | Cimentado desempenado e alisado (queimado)                                                                                | M2 | 9,31     | 25,43  | 34,74    | 500  | R\$ 17.370,00 | R\$ 21.975,00 | R\$ 43,95    |
| 18        | REVESTIMENTO CERAMICO                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 18.11     | Revestimento em placa ceramica esmaltada                                                                                  |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 18.11.022 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                 | M2 | 97,41    | 19,95  | 117,36   | 150  | R\$ 17.604,00 | R\$ 22.269,00 | R\$ 148,46   |
| 18.11.032 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 74,10    | 19,95  | 94,05    | 150  | R\$ 14.107,50 | R\$ 17.845,50 | R\$ 118,97   |
| 18.11.042 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 76,96    | 19,95  | 96,91    | 150  | R\$ 14.536,50 | R\$ 18.388,50 | R\$ 122,59   |
| 19        | REVESTIMENTO EM PEDRA                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 19.01     | Granito                                                                                                                   |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 19.01.022 | Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido                                                             | M2 | 447,09   | 41,05  | 488,14   | 20   | R\$ 9.762,80  | R\$ 12.350,00 | R\$ 617,50   |
| 19.01.062 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido                                | M  | 135,45   | 18,89  | 154,34   | 100  | R\$ 15.434,00 | R\$ 19.524,00 | R\$ 195,24   |
| 19.01.064 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido                       | M  | 162,43   | 23,61  | 186,04   | 50   | R\$ 9.302,00  | R\$ 11.767,00 | R\$ 235,34   |
| 20        | REVESTIMENTO EM MADEIRA                                                                                                   |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 20.01     | Lambris de madeira                                                                                                        |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 20.01.040 | Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus                                                                     | M2 | 104,13   | 60,45  | 164,58   | 60   | R\$ 9.874,80  | R\$ 12.491,40 | R\$ 208,19   |
| 20.04     | Tacos                                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 20.04.020 | Piso em tacos de Ipê colado                                                                                               | M2 | 311,40   | 19,87  | 331,27   | 60   | R\$ 19.876,20 | R\$ 25.143,60 | R\$ 419,06   |
| 20.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 20.20.020 | Recolocação de soalho em madeira                                                                                          | M2 | 0,54     | 7,83   | 8,37     | 40   | R\$ 334,80    | R\$ 423,60    | R\$ 10,59    |
| 20.20.040 | Recolocação de tacos soltos com cola                                                                                      | M2 | 26,22    | 19,87  | 46,09    | 40   | R\$ 1.843,60  | R\$ 2.332,00  | R\$ 58,30    |
| 20.20.100 | Recolocação de rodapé e cordão de madeira                                                                                 | M  | 0,54     | 9,97   | 10,51    | 40   | R\$ 420,40    | R\$ 532,00    | R\$ 13,30    |
| 20.20.202 | Raspagem com calafetação e aplicação de verniz                                                                            | M2 | 132,69   |        | 132,69   | 40   | R\$ 5.307,60  | R\$ 6.714,00  | R\$ 167,85   |
| 22        | FORRO, BRISE E FACHADA                                                                                                    |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 22.01     | Forro de madeira                                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 22.01.010 | Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus                                                                        | M2 | 58,11    | 23,47  | 81,58    | 150  | R\$ 12.237,00 | R\$ 15.480,00 | R\$ 103,20   |
| 22.01.210 | Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm                                                                            | M  | 20,57    | 15,65  | 36,22    | 50   | R\$ 1.811,00  | R\$ 2.291,00  | R\$ 45,82    |
| 22.01.240 | Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea                                                  | M2 | 97,18    | 23,47  | 120,65   | 50   | R\$ 6.032,50  | R\$ 7.631,00  | R\$ 152,62   |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|----------|------|---------------|---------------|--------------|
| 23        | ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA                                                                                              |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 23.01     | Janela e veneziana em madeira                                                                                                            |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 23.01.050 | Caixilho em madeira maxim-ar                                                                                                             | M2 | 963,66   | 51,25  | 1.014,91 | 10   | R\$ 10.149,10 | R\$ 12.838,60 | R\$ 1.283,86 |
| 23.01.060 | Caixilho em madeira tipo veneziana de correr                                                                                             | M2 | 779,60   | 51,25  | 830,85   | 10   | R\$ 8.308,50  | R\$ 10.510,30 | R\$ 1.051,03 |
| 23.02     | Porta macho / fêmea montada com batente                                                                                                  |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 23.02.040 | Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm                                                                                 | UN | 1.236,68 | 109,53 | 1.346,21 | 2    | R\$ 2.692,42  | R\$ 3.405,92  | R\$ 1.702,96 |
| 23.02.050 | Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm                                                                                 | UN | 1.309,82 | 109,53 | 1.419,35 | 2    | R\$ 2.838,70  | R\$ 3.590,96  | R\$ 1.795,48 |
| 23.02.060 | Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm                                                                                | UN | 2.008,36 | 136,92 | 2.145,28 | 2    | R\$ 4.290,56  | R\$ 5.427,56  | R\$ 2.713,78 |
| 23.11     | Porta lisa para acabamento em verniz montada com batente                                                                                 |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 23.11.010 | Acréscimo de bandeira - porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira                                                     | M2 | 244,48   | 53,99  | 298,47   | 5    | R\$ 1.492,35  | R\$ 1.887,80  | R\$ 377,56   |
| 23.11.040 | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm                                                               | UN | 491,42   | 109,53 | 600,95   | 10   | R\$ 6.009,50  | R\$ 7.602,00  | R\$ 760,20   |
| 23.11.050 | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm                                                               | UN | 520,03   | 109,53 | 629,56   | 10   | R\$ 6.295,60  | R\$ 7.963,90  | R\$ 796,39   |
| 23.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 23.20.020 | Recolocação de batentes de madeira                                                                                                       | UN |          | 50,85  | 50,85    | 15   | R\$ 762,75    | R\$ 964,95    | R\$ 64,33    |
| 23.20.060 | Recolocação de guarnição ou molduras                                                                                                     | M  |          | 1,95   | 1,95     | 15   | R\$ 29,25     | R\$ 37,05     | R\$ 2,47     |
| 23.20.100 | Batente de madeira para porta                                                                                                            | M  | 42,22    | 11,73  | 53,95    | 50   | R\$ 2.697,50  | R\$ 3.412,50  | R\$ 68,25    |
| 25        | ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO                                                                                            |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 25.02     | Porta em alumínio                                                                                                                        |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 25.02.020 | Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida                                                                                        | M2 | 883,47   | 117,36 | 1.000,83 | 20   | R\$ 20.016,60 | R\$ 25.321,00 | R\$ 1.266,05 |
| 25.02.040 | Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida                                                                                       | M2 | 1.015,05 | 117,36 | 1.132,41 | 20   | R\$ 22.648,20 | R\$ 28.650,00 | R\$ 1.432,50 |
| 25.02.042 | Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida                                                                               | M2 | 841,42   | 58,68  | 900,10   | 20   | R\$ 18.002,00 | R\$ 22.772,60 | R\$ 1.138,63 |
| 25.02.050 | Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial                                                                                    | M2 | 390,35   | 117,36 | 507,71   | 15   | R\$ 7.615,65  | R\$ 9.633,75  | R\$ 642,25   |
| 25.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 25                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 25.20.020 | Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio                            | M2 | 189,15   |        | 189,15   | 30   | R\$ 5.674,50  | R\$ 7.178,10  | R\$ 239,27   |
| 26        | ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO                                                                                                            |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 26.02     | Vidro temperado                                                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 26.02.020 | Vidro temperado incolor de 6 mm                                                                                                          | M2 | 204,48   | 24,52  | 229,00   | 50   | R\$ 11.450,00 | R\$ 14.484,50 | R\$ 289,69   |
| 26.02.040 | Vidro temperado incolor de 8 mm                                                                                                          | M2 | 217,59   | 28,12  | 245,71   | 50   | R\$ 12.285,50 | R\$ 15.541,00 | R\$ 310,82   |
| 28        | FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS                                                                                                    |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 28.01     | Ferragem para porta                                                                                                                      |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 28.01.020 | Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha                                                             | CJ | 412,87   | 58,68  | 471,55   | 10   | R\$ 4.715,50  | R\$ 5.965,10  | R\$ 596,51   |
| 28.01.040 | Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha                                                             | CJ | 321,49   | 58,68  | 380,17   | 10   | R\$ 3.801,70  | R\$ 4.809,20  | R\$ 480,92   |
| 28.01.550 | Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa                                                               | UN | 263,24   | 58,68  | 321,92   | 10   | R\$ 3.219,20  | R\$ 4.072,30  | R\$ 407,23   |
| 28.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 28                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 28.20.020 | Recolocação de fechaduras de embutir                                                                                                     | UN |          | 58,68  | 58,68    | 10   | R\$ 586,80    | R\$ 742,30    | R\$ 74,23    |
| 28.20.040 | Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor                                                                                           | UN |          | 50,47  | 50,47    | 10   | R\$ 504,70    | R\$ 638,40    | R\$ 63,84    |
| 28.20.060 | Recolocação de dobradiças                                                                                                                | UN |          | 6,65   | 6,65     | 10   | R\$ 66,50     | R\$ 84,10     | R\$ 8,41     |
| 28.20.090 | Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"                                                                           | UN | 161,45   | 22,23  | 183,68   | 10   | R\$ 1.836,80  | R\$ 2.323,60  | R\$ 232,36   |
| 30        | ACESSIBILIDADE                                                                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 30.01     | Barra de apoio                                                                                                                           |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"                                           | M  | 181,92   | 11,73  | 193,65   | 10   | R\$ 1.936,50  | R\$ 2.449,70  | R\$ 244,97   |
| 30.01.050 | Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm                | UN | 364,64   | 11,73  | 376,37   | 10   | R\$ 3.763,70  | R\$ 4.761,10  | R\$ 476,11   |
| 30.01.061 | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm | UN | 159,64   | 11,73  | 171,37   | 10   | R\$ 1.713,70  | R\$ 2.167,80  | R\$ 216,78   |
| 30.01.110 | Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi                    | UN | 258,15   | 11,73  | 269,88   | 10   | R\$ 2.698,80  | R\$ 3.414,00  | R\$ 341,40   |
| 30.01.120 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm                                  | UN | 138,70   | 11,73  | 150,43   | 10   | R\$ 1.504,30  | R\$ 1.902,90  | R\$ 190,29   |
| 30.01.130 | Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi                 | UN | 378,78   | 19,56  | 398,34   | 10   | R\$ 3.983,40  | R\$ 5.039,00  | R\$ 503,90   |
| 30.04     | Revestimento                                                                                                                             |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 30.04.020 | Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado                               | M2 | 181,30   | 9,00   | 190,30   | 50   | R\$ 9.515,00  | R\$ 12.036,50 | R\$ 240,73   |
| 30.08     | Aparelhos sanitários                                                                                                                     |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 30.08.040 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida                                                            | UN | 1.688,76 | 61,01  | 1.749,77 | 3    | R\$ 5.249,31  | R\$ 6.640,38  | R\$ 2.213,46 |
| 30.08.050 | Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm                                                           | UN | 2.809,34 | 318,19 | 3.127,53 | 3    | R\$ 9.382,59  | R\$ 11.868,99 | R\$ 3.956,33 |
| 30.08.060 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros                                                    | UN | 1.299,94 | 52,19  | 1.352,13 | 3    | R\$ 4.056,39  | R\$ 5.131,32  | R\$ 1.710,44 |
| 32        | IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA                                                                                                      |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 32.06     | Isolamentos termicos / acusticos                                                                                                         |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 32.06.030 | Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"                                                                                         | M2 | 27,62    | 3,53   | 31,15    | 150  | R\$ 4.672,50  | R\$ 5.910,00  | R\$ 39,40    |
| 32.16     | Impermeabilizacao flexivel com membranas                                                                                                 |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                                                     | M2 | 11,64    | 7,06   | 18,70    | 500  | R\$ 9.350,00  | R\$ 11.830,00 | R\$ 23,66    |
| 33        | PINTURA                                                                                                                                  |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.01     | Preparo de base                                                                                                                          |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.01.280 | Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa                                                                                    | M  | 26,97    | 21,69  | 48,66    | 600  | R\$ 29.196,00 | R\$ 36.930,00 | R\$ 61,55    |
| 33.02     | Massa corrida                                                                                                                            |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA                                                                                                              | M2 | 2,90     | 10,44  | 13,34    | 1000 | R\$ 13.340,00 | R\$ 16.880,00 | R\$ 16,88    |
| 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                  | M2 | 5,16     | 10,44  | 15,60    | 1000 | R\$ 15.600,00 | R\$ 19.730,00 | R\$ 19,73    |
| 33.06     | Pintura em pisos                                                                                                                         |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados                                                                                                 | M2 | 4,37     | 18,64  | 23,01    | 1000 | R\$ 23.010,00 | R\$ 29.110,00 | R\$ 29,11    |
| 33.10     | Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo                                                                  |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.10.010 | Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo                                                                                         | M2 | 7,80     | 18,64  | 26,44    | 1000 | R\$ 26.440,00 | R\$ 33.450,00 | R\$ 33,45    |
| 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                  | M2 | 9,73     | 18,64  | 28,37    | 1000 | R\$ 28.370,00 | R\$ 35.890,00 | R\$ 35,89    |
| 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo                                                                                      | M2 | 11,93    | 18,64  | 30,57    | 1000 | R\$ 30.570,00 | R\$ 38.670,00 | R\$ 38,67    |
| 33.10.041 | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                       | M2 | 13,70    | 18,64  | 32,34    | 300  | R\$ 9.702,00  | R\$ 12.273,00 | R\$ 40,91    |
| 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                               | M2 | 10,99    | 18,64  | 29,63    | 1000 | R\$ 29.630,00 | R\$ 37.480,00 | R\$ 37,48    |
| 33.10.060 | Epóxi em massa, inclusive preparo                                                                                                        | M2 | 79,18    | 39,04  | 118,22   | 300  | R\$ 35.466,00 | R\$ 44.865,00 | R\$ 149,55   |
| 33.11     | Pintura em superfície metálica, inclusive preparo                                                                                        |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                                            | M2 | 17,53    | 26,02  | 43,55    | 150  | R\$ 6.532,50  | R\$ 8.263,50  | R\$ 55,09    |
| 33.12     | Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo                                                                                      |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 33.12.011 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                                                     | M2 | 17,92    | 26,02  | 43,94    | 150  | R\$ 6.591,00  | R\$ 8.337,00  | R\$ 55,58    |
| 35.04     | Bancos                                                                                                                                   |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 35.04.120 | Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm                                                                                        | UN | 532,17   | 18,90  | 551,07   | 30   | R\$ 16.532,10 | R\$ 20.913,00 | R\$ 697,10   |
| 36        | ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA                                                                                                  |    |          |        |          |      |               |               |              |
| 36.03     | Caixas de entrada / medicao                                                                                                              |    |          |        |          |      |               |               |              |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                             |    |        |        |        |      |               |               |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------|---------------|---------------|--------------|
| 36.03.010 | Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias                                       | UN | 128,38 | 150,29 | 278,67 | 3    | R\$ 836,01    | R\$ 1.057,56  | R\$ 352,52   |
| 36.05     | Isoladores                                                                                                  |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 36.05.010 | Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm                                                       | UN | 44,32  | 8,68   | 53,00  | 50   | R\$ 2.650,00  | R\$ 3.352,50  | R\$ 67,05    |
| 37        | QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA                                                           |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 37.03     | Quadro distribuicao de luz e forza de embutir universal                                                     |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 505,08 | 129,70 | 634,78 | 5    | R\$ 3.173,90  | R\$ 4.015,00  | R\$ 803,00   |
| 37.03.210 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 500,20 | 129,70 | 629,90 | 5    | R\$ 3.149,50  | R\$ 3.984,10  | R\$ 796,82   |
| 37.03.220 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 726,39 | 162,13 | 888,52 | 5    | R\$ 4.442,60  | R\$ 5.619,90  | R\$ 1.123,98 |
| 37.10     | Barramentos                                                                                                 |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 37.10.010 | Barramento de cobre nu                                                                                      | KG | 108,99 | 7,72   | 116,71 | 100  | R\$ 11.671,00 | R\$ 14.764,00 | R\$ 147,64   |
| 37.13     | Disjuntores                                                                                                 |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A                                     | UN | 16,02  | 13,01  | 29,03  | 20   | R\$ 580,60    | R\$ 734,40    | R\$ 36,72    |
| 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A                                     | UN | 25,90  | 13,01  | 38,91  | 20   | R\$ 778,20    | R\$ 984,40    | R\$ 49,22    |
| 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                      | UN | 88,97  | 26,02  | 114,99 | 20   | R\$ 2.299,80  | R\$ 2.909,20  | R\$ 145,46   |
| 37.13.640 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                     | UN | 130,37 | 26,02  | 156,39 | 20   | R\$ 3.127,80  | R\$ 3.956,60  | R\$ 197,83   |
| 37.13.650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                     | UN | 113,23 | 39,04  | 152,27 | 20   | R\$ 3.045,40  | R\$ 3.852,40  | R\$ 192,62   |
| 37.13.660 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                    | UN | 155,27 | 39,04  | 194,31 | 20   | R\$ 3.886,20  | R\$ 4.916,00  | R\$ 245,80   |
| 38        | TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA                                               |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 38.07     | Canaleta, perfilado e acessórios                                                                            |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 38.07.030 | Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balancim tamanho grande                                                  | CJ | 8,54   | 10,84  | 19,38  | 15   | R\$ 290,70    | R\$ 367,80    | R\$ 24,52    |
| 38.07.050 | Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm                                                               | M  | 6,29   | 2,17   | 8,46   | 20   | R\$ 169,20    | R\$ 214,00    | R\$ 10,70    |
| 38.07.120 | Saída final, diâmetro de 3/4"                                                                               | UN | 0,86   | 6,51   | 7,37   | 20   | R\$ 147,40    | R\$ 186,40    | R\$ 9,32     |
| 38.07.130 | Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"                                                                     | UN | 2,49   | 7,80   | 10,29  | 20   | R\$ 205,80    | R\$ 260,40    | R\$ 13,02    |
| 38.07.134 | Saída lateral simples, diâmetro de 1"                                                                       | UN | 2,57   | 7,80   | 10,37  | 20   | R\$ 207,40    | R\$ 262,40    | R\$ 13,12    |
| 38.07.140 | Saída superior, diâmetro de 3/4"                                                                            | UN | 2,63   | 6,51   | 9,14   | 20   | R\$ 182,80    | R\$ 231,20    | R\$ 11,56    |
| 38.07.172 | Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios                                                         | M  | 6,54   | 13,01  | 19,55  | 100  | R\$ 1.955,00  | R\$ 2.473,00  | R\$ 24,73    |
| 38.19     | Eletroduto em PVC corrugado flexível                                                                        |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 38.19.020 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm                                        | M  | 2,78   | 13,01  | 15,79  | 100  | R\$ 1.579,00  | R\$ 1.997,00  | R\$ 19,97    |
| 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm                                        | M  | 2,58   | 13,01  | 15,59  | 300  | R\$ 4.677,00  | R\$ 5.916,00  | R\$ 19,72    |
| 38.19.040 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm                                        | M  | 4,38   | 13,01  | 17,39  | 300  | R\$ 5.217,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 22,00    |
| 38.19.210 | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm                                   | M  | 3,01   | 13,01  | 16,02  | 150  | R\$ 2.403,00  | R\$ 3.040,50  | R\$ 20,27    |
| 38.19.220 | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm                                   | M  | 4,16   | 13,01  | 17,17  | 150  | R\$ 2.575,50  | R\$ 3.258,00  | R\$ 21,72    |
| 38.21     | Eletrocalha e acessórios                                                                                    |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 38.21.110 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios                                             | M  | 51,35  | 21,69  | 73,04  | 200  | R\$ 14.608,00 | R\$ 18.480,00 | R\$ 92,40    |
| 38.21.120 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios                                            | M  | 68,46  | 21,69  | 90,15  | 100  | R\$ 9.015,00  | R\$ 11.404,00 | R\$ 114,04   |
| 38.21.130 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios                                            | M  | 85,55  | 21,69  | 107,24 | 50   | R\$ 5.362,00  | R\$ 6.783,00  | R\$ 135,66   |
| 39        | CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA                                                         |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.02     | Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C                                                |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.02.010 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                         | M  | 1,30   | 1,74   | 3,04   | 1500 | R\$ 4.560,00  | R\$ 5.775,00  | R\$ 3,85     |
| 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                         | M  | 2,02   | 1,74   | 3,76   | 4000 | R\$ 15.040,00 | R\$ 19.040,00 | R\$ 4,76     |
| 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                           | M  | 3,25   | 2,60   | 5,85   | 4000 | R\$ 23.400,00 | R\$ 29.600,00 | R\$ 7,40     |
| 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                           | M  | 4,87   | 3,03   | 7,90   | 1000 | R\$ 7.900,00  | R\$ 9.990,00  | R\$ 9,99     |
| 39.02.040 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                          | M  | 8,23   | 3,47   | 11,70  | 1000 | R\$ 11.700,00 | R\$ 14.800,00 | R\$ 14,80    |
| 39.09     | Conectores                                                                                                  |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.09.010 | Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59                                                          | UN | 9,58   | 4,33   | 13,91  | 25   | R\$ 347,75    | R\$ 440,00    | R\$ 17,60    |
| 39.09.015 | Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59                                                         | UN | 6,64   | 4,33   | 10,97  | 25   | R\$ 274,25    | R\$ 347,00    | R\$ 13,88    |
| 39.10     | Terminais de pressao e compressao                                                                           |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.10.050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²                                                                 | UN | 0,85   | 3,47   | 4,32   | 25   | R\$ 108,00    | R\$ 136,50    | R\$ 5,46     |
| 39.10.060 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                    | UN | 6,52   | 6,51   | 13,03  | 25   | R\$ 325,75    | R\$ 412,00    | R\$ 16,48    |
| 39.11     | Fios e cabos telefônicos                                                                                    |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.11.020 | Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna         | M  | 5,69   | 6,51   | 12,20  | 150  | R\$ 1.830,00  | R\$ 2.314,50  | R\$ 15,43    |
| 39.11.040 | Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna         | M  | 10,37  | 6,51   | 16,88  | 150  | R\$ 2.532,00  | R\$ 3.202,50  | R\$ 21,35    |
| 39.18     | Cabo para transmissao de dados                                                                              |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.18.100 | Cabo coaxial tipo RG 6                                                                                      | M  | 2,41   | 4,77   | 7,18   | 150  | R\$ 1.077,00  | R\$ 1.362,00  | R\$ 9,08     |
| 39.18.126 | Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6                                                              | M  | 3,70   | 4,77   | 8,47   | 150  | R\$ 1.270,50  | R\$ 1.606,50  | R\$ 10,71    |
| 39.24     | Cabo de cobre flexível, isolamento 500 V, isolacao PP 70°C                                                  |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 39.24.151 | Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C                                | M  | 4,68   | 5,21   | 9,89   | 1200 | R\$ 11.868,00 | R\$ 15.012,00 | R\$ 12,51    |
| 39.24.152 | Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C                                | M  | 7,33   | 6,51   | 13,84  | 1200 | R\$ 16.608,00 | R\$ 21.012,00 | R\$ 17,51    |
| 39.24.153 | Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C                                  | M  | 11,43  | 7,81   | 19,24  | 1200 | R\$ 23.088,00 | R\$ 29.208,00 | R\$ 24,34    |
| 39.24.154 | Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C                                  | M  | 16,54  | 9,10   | 25,64  | 800  | R\$ 20.512,00 | R\$ 25.944,00 | R\$ 32,43    |
| 40        | DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA                                             |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 40.01     | Caixa de passagem estampada                                                                                 |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 40.01.020 | Caixa de ferro estampada 4" x 2"                                                                            | UN | 2,06   | 10,84  | 12,90  | 150  | R\$ 1.935,00  | R\$ 2.448,00  | R\$ 16,32    |
| 40.01.040 | Caixa de ferro estampada 4" x 4"                                                                            | UN | 3,45   | 10,84  | 14,29  | 150  | R\$ 2.143,50  | R\$ 2.712,00  | R\$ 18,08    |
| 40.02     | Caixa de passagem com tampa                                                                                 |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 40.02.010 | Caixa de tomada em alumínio para piso 4" x 4"                                                               | UN | 37,37  | 34,69  | 72,06  | 50   | R\$ 3.603,00  | R\$ 4.558,00  | R\$ 91,16    |
| 40.04     | Tomadas                                                                                                     |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 40.04.090 | Tomada RJ 11 para telefone, sem placa                                                                       | UN | 27,23  | 13,01  | 40,24  | 20   | R\$ 804,80    | R\$ 1.018,00  | R\$ 50,90    |
| 40.04.096 | Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa                                                                  | UN | 58,02  | 13,01  | 71,03  | 20   | R\$ 1.420,60  | R\$ 1.797,00  | R\$ 89,85    |
| 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                       | CJ | 10,58  | 13,01  | 23,59  | 120  | R\$ 2.830,80  | R\$ 3.580,80  | R\$ 29,84    |
| 40.04.460 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa                                                                       | CJ | 17,14  | 13,01  | 30,15  | 120  | R\$ 3.618,00  | R\$ 4.576,80  | R\$ 38,14    |
| 40.04.470 | Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo                                                                   | CJ | 21,45  | 13,01  | 34,46  | 80   | R\$ 2.756,80  | R\$ 3.487,20  | R\$ 43,59    |
| 40.04.480 | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                            | CJ | 19,50  | 13,01  | 32,51  | 50   | R\$ 1.625,50  | R\$ 2.056,50  | R\$ 41,13    |
| 40.05     | Interruptores e minuterias                                                                                  |    |        |        |        |      |               |               |              |
| 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa                                                                     | CJ | 8,71   | 14,75  | 23,46  | 40   | R\$ 938,40    | R\$ 1.187,20  | R\$ 29,68    |
| 40.05.080 | Interruptor com 1 tecla paralelo e placa                                                                    | CJ | 11,71  | 11,71  | 23,42  | 40   | R\$ 936,80    | R\$ 1.185,20  | R\$ 29,63    |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                                                                           |    |          |       |          |     |               |               |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|----------|-----|---------------|---------------|--------------|
| 40.05.100 | Interruptor com 2 teclas paralelo e placa                                                                                                                 | CJ | 12,68    | 19,52 | 32,20    | 40  | R\$ 1.288,00  | R\$ 1.629,20  | R\$ 40,73    |
| 40.05.120 | Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa                                                                                                   | CJ | 13,41    | 16,48 | 29,89    | 40  | R\$ 1.195,60  | R\$ 1.512,40  | R\$ 37,81    |
| 40.05.140 | Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa                                                                                                   | CJ | 12,85    | 19,52 | 32,37    | 40  | R\$ 1.294,80  | R\$ 1.638,00  | R\$ 40,95    |
| 40.05.160 | Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa                                                                                                   | CJ | 20,76    | 21,69 | 42,45    | 40  | R\$ 1.698,00  | R\$ 2.148,00  | R\$ 53,70    |
| 40.05.170 | Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa                                                                                                       | CJ | 46,20    | 15,18 | 61,38    | 40  | R\$ 2.455,20  | R\$ 3.106,00  | R\$ 77,65    |
| 40.05.180 | Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa                                                                                                        | CJ | 35,51    | 15,18 | 50,69    | 40  | R\$ 2.027,60  | R\$ 2.564,80  | R\$ 64,12    |
| 40.07     | Caixa de passagem em PVC                                                                                                                                  |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 40.07.010 | Caixa em PVC de 4' x 2'                                                                                                                                   | UN | 3,28     | 10,84 | 14,12    | 30  | R\$ 423,60    | R\$ 535,80    | R\$ 17,86    |
| 40.07.020 | Caixa em PVC de 4' x 4'                                                                                                                                   | UN | 5,89     | 10,84 | 16,73    | 30  | R\$ 501,90    | R\$ 634,80    | R\$ 21,16    |
| 40.07.040 | Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'                                                                                                                         | UN | 6,15     | 10,84 | 16,99    | 10  | R\$ 169,90    | R\$ 214,90    | R\$ 21,49    |
| 40.10     | Contator                                                                                                                                                  |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 40.10.016 | Contator de potência 12 A - 1na+1nf                                                                                                                       | UN | 258,85   | 21,69 | 280,54   | 15  | R\$ 4.208,10  | R\$ 5.323,20  | R\$ 354,88   |
| 40.10.020 | Contator de potência 9 A - 2na+2nf                                                                                                                        | UN | 284,68   | 21,69 | 306,37   | 15  | R\$ 4.595,55  | R\$ 5.813,40  | R\$ 387,56   |
| 40.10.040 | Contator de potência 12 A - 2na+2nf                                                                                                                       | UN | 308,46   | 21,69 | 330,15   | 15  | R\$ 4.952,25  | R\$ 6.264,60  | R\$ 417,64   |
| 40.11     | Rele                                                                                                                                                      |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo                                                                                                  | UN | 64,82    | 19,52 | 84,34    | 100 | R\$ 8.434,00  | R\$ 10.669,00 | R\$ 106,69   |
| 40.11.030 | Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A                                                            | UN | 414,72   | 21,69 | 436,41   | 10  | R\$ 4.364,10  | R\$ 5.520,60  | R\$ 552,06   |
| 41        | ILUMINACAO                                                                                                                                                |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.02     | Lampadas                                                                                                                                                  |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.02.551 | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W                                                                                      | UN | 25,00    | 3,53  | 28,53    | 300 | R\$ 8.559,00  | R\$ 10.827,00 | R\$ 36,09    |
| 41.02.562 | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W                                                                                      | UN | 75,66    | 3,53  | 79,19    | 300 | R\$ 23.757,00 | R\$ 30.054,00 | R\$ 100,18   |
| 41.02.580 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm                                                                                                        | UN | 31,36    | 3,53  | 34,89    | 300 | R\$ 10.467,00 | R\$ 13.242,00 | R\$ 44,14    |
| 41.04     | Acessorios para iluminacao                                                                                                                                |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.04.020 | Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27                                                                                           | UN | 6,82     | 3,45  | 10,27    | 150 | R\$ 1.540,50  | R\$ 1.948,50  | R\$ 12,99    |
| 41.04.050 | Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios                                            | M  | 135,38   | 17,35 | 152,73   | 40  | R\$ 6.109,20  | R\$ 7.728,00  | R\$ 193,20   |
| 41.09     | Reator e equipamentos para lampada fluorescente                                                                                                           |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.09.740 | Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 28 W - 127 V / 220 V | UN | 88,16    | 8,68  | 96,84    | 30  | R\$ 2.905,20  | R\$ 3.675,00  | R\$ 122,50   |
| 41.11     | Aparelho de iluminacao publica e decorativa                                                                                                               |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.11.060 | Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena                                                                                             | UN | 598,60   | 30,51 | 629,11   | 18  | R\$ 11.323,98 | R\$ 14.324,76 | R\$ 795,82   |
| 41.11.090 | Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo                                                                                   | UN | 117,32   | 13,01 | 130,33   | 5   | R\$ 651,65    | R\$ 824,35    | R\$ 164,87   |
| 41.11.094 | Luminária LED de embutir para caixa de luz 4 x 2cm, para uso externo, tipo balizador de 3 W                                                               | UN | 53,12    | 13,01 | 66,13    | 10  | R\$ 661,30    | R\$ 836,50    | R\$ 83,65    |
| 41.11.100 | Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande                                                                         | UN | 469,70   | 30,51 | 500,21   | 35  | R\$ 17.507,35 | R\$ 22.146,95 | R\$ 632,77   |
| 41.11.110 | Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena                                                                        | UN | 447,61   | 30,51 | 478,12   | 35  | R\$ 16.734,20 | R\$ 21.168,70 | R\$ 604,82   |
| 41.11.115 | Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso                                                   | UN | 122,72   | 21,69 | 144,41   | 10  | R\$ 1.444,10  | R\$ 1.826,80  | R\$ 182,68   |
| 41.11.116 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W                                                                   | UN | 249,41   | 30,51 | 279,92   | 30  | R\$ 8.397,60  | R\$ 10.623,00 | R\$ 354,10   |
| 41.11.440 | Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala                                                                                          | UN | 81,98    | 13,01 | 94,99    | 10  | R\$ 949,90    | R\$ 1.201,60  | R\$ 120,16   |
| 41.11.450 | Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala                                                                                         | UN | 115,01   | 13,01 | 128,02   | 10  | R\$ 1.280,20  | R\$ 1.619,50  | R\$ 161,95   |
| 41.11.703 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W                           | UN | 1.353,31 | 30,51 | 1.383,82 | 10  | R\$ 13.838,20 | R\$ 17.505,30 | R\$ 1.750,53 |
| 41.11.704 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W                                           | UN | 919,95   | 30,51 | 950,46   | 30  | R\$ 28.513,80 | R\$ 36.069,90 | R\$ 1.202,33 |
| 41.11.707 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W                                           | UN | 1.406,04 | 30,51 | 1.436,55 | 10  | R\$ 14.365,50 | R\$ 18.172,40 | R\$ 1.817,24 |
| 41.11.711 | Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W                     | UN | 951,18   | 30,51 | 981,69   | 10  | R\$ 9.816,90  | R\$ 12.418,40 | R\$ 1.241,84 |
| 41.11.712 | Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W                                                      | UN | 115,35   | 30,51 | 145,86   | 10  | R\$ 1.458,60  | R\$ 1.845,10  | R\$ 184,51   |
| 41.11.721 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W                                    | UN | 1.135,34 | 30,51 | 1.165,85 | 10  | R\$ 11.658,50 | R\$ 14.748,00 | R\$ 1.474,80 |
| 41.15     | Aparelho de iluminacao interna decorativa                                                                                                                 |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.15.170 | Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W                                              | UN | 35,36    | 13,01 | 48,37    | 15  | R\$ 725,55    | R\$ 917,85    | R\$ 61,19    |
| 41.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 41                                                                                                           |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.20.020 | Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede                                                                        | UN | 0,41     | 17,35 | 17,76    | 50  | R\$ 888,00    | R\$ 1.123,50  | R\$ 22,47    |
| 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta                                             | UN | 6,38     | 3,53  | 9,91     | 150 | R\$ 1.486,50  | R\$ 1.881,00  | R\$ 12,54    |
| 41.20.120 | Recolocação de reator                                                                                                                                     | UN |          | 17,35 | 17,35    | 150 | R\$ 2.602,50  | R\$ 3.292,50  | R\$ 21,95    |
| 41.20.130 | Recolocação de lâmpada                                                                                                                                    | UN |          | 3,53  | 3,53     | 150 | R\$ 529,50    | R\$ 670,50    | R\$ 4,47     |
| 41.31     | Iluminacao LED                                                                                                                                            |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 41.31.070 | Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W                  | UN | 289,79   | 13,01 | 302,80   | 30  | R\$ 9.084,00  | R\$ 11.491,20 | R\$ 383,04   |
| 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W                                 | UN | 135,47   | 17,35 | 152,82   | 30  | R\$ 4.584,60  | R\$ 5.799,60  | R\$ 193,32   |
| 43        | APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.                                                                                                                 |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 43.02     | Chuveiros                                                                                                                                                 |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 43.02.180 | Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V                                                                                                            | UN | 142,65   | 34,56 | 177,21   | 50  | R\$ 8.860,50  | R\$ 11.208,50 | R\$ 224,17   |
| 43.05     | Exaustor, ventilador e circulador de ar                                                                                                                   |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 43.05.030 | Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h                                                                                                     | UN | 338,63   | 43,37 | 382,00   | 5   | R\$ 1.910,00  | R\$ 2.416,15  | R\$ 483,23   |
| 44        | APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS                                                                                                                            |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 44.01     | Aparelhos e loucas                                                                                                                                        |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 44.01.040 | Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil                                                                                          | UN | 743,55   | 61,01 | 804,56   | 20  | R\$ 16.091,20 | R\$ 20.355,40 | R\$ 1.017,77 |
| 44.01.050 | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros                                                                                                              | UN | 239,35   | 52,19 | 291,54   | 20  | R\$ 5.830,80  | R\$ 7.376,00  | R\$ 368,80   |
| 44.01.070 | Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros                                                                                         | UN | 430,24   | 52,19 | 482,43   | 20  | R\$ 9.648,60  | R\$ 12.205,40 | R\$ 610,27   |
| 44.01.100 | Lavatório de louça sem coluna                                                                                                                             | UN | 96,12    | 61,01 | 157,13   | 20  | R\$ 3.142,60  | R\$ 3.975,40  | R\$ 198,77   |
| 44.01.110 | Lavatório de louça com coluna                                                                                                                             | UN | 232,04   | 61,01 | 293,05   | 10  | R\$ 2.930,50  | R\$ 3.707,10  | R\$ 370,71   |
| 44.01.200 | Mictório de louça sifonado auto aspirante                                                                                                                 | UN | 455,60   | 61,01 | 516,61   | 20  | R\$ 10.332,20 | R\$ 13.070,20 | R\$ 653,51   |
| 44.01.370 | Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences                                                                                              | UN | 190,10   | 43,37 | 233,47   | 10  | R\$ 2.334,70  | R\$ 2.953,40  | R\$ 295,34   |
| 44.01.680 | Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível                                                                       | UN | 80,07    | 14,31 | 94,38    | 20  | R\$ 1.887,60  | R\$ 2.387,80  | R\$ 119,39   |
| 44.03     | Acessorios e metais                                                                                                                                       |    |          |       |          |     |               |               |              |
| 44.03.010 | Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca                                                                     | UN | 249,98   | 5,37  | 255,35   | 30  | R\$ 7.660,50  | R\$ 9.690,60  | R\$ 323,02   |
| 44.03.030 | Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca                                                                            | UN | 90,79    | 5,37  | 96,16    | 15  | R\$ 1.442,40  | R\$ 1.824,60  | R\$ 121,64   |
| 44.03.360 | Ducha higiênica cromada                                                                                                                                   | UN | 606,71   | 21,69 | 628,40   | 10  | R\$ 6.284,00  | R\$ 7.949,30  | R\$ 794,93   |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                                                          |    |          |        |          |     |               |               |              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|----------|-----|---------------|---------------|--------------|
| 44.03.400 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"                                                              | UN | 38,70    | 15,25  | 53,95    | 20  | R\$ 1.079,00  | R\$ 1.365,00  | R\$ 68,25    |
| 44.03.430 | Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"                                                              | UN | 29,99    | 15,25  | 45,24    | 20  | R\$ 904,80    | R\$ 1.144,60  | R\$ 57,23    |
| 44.03.440 | Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"                                                              | UN | 30,51    | 15,25  | 45,76    | 20  | R\$ 915,20    | R\$ 1.157,80  | R\$ 57,89    |
| 44.03.450 | Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado                                                                        | UN | 55,19    | 15,25  | 70,44    | 10  | R\$ 704,40    | R\$ 891,10    | R\$ 89,11    |
| 44.03.590 | Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado                                                             | UN | 199,90   | 16,54  | 216,44   | 25  | R\$ 5.411,00  | R\$ 6.845,00  | R\$ 273,80   |
| 44.03.645 | Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"                                               | UN | 143,06   | 16,54  | 159,60   | 25  | R\$ 3.990,00  | R\$ 5.047,25  | R\$ 201,89   |
| 44.03.690 | Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 10cm                                                                                         | UN | 3,34     | 15,25  | 18,59    | 10  | R\$ 185,90    | R\$ 235,20    | R\$ 23,52    |
| 44.03.700 | Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 15cm                                                                                         | UN | 3,97     | 15,25  | 19,22    | 10  | R\$ 192,20    | R\$ 243,10    | R\$ 24,31    |
| 44.06     | Aparelhos de aço inoxidável                                                                                                              |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 44.06.010 | Lavatório coletivo em aço inoxidável                                                                                                     | M  | 1.220,45 | 61,01  | 1.281,46 | 5   | R\$ 6.407,30  | R\$ 8.105,25  | R\$ 1.621,05 |
| 44.06.100 | Mictório coletivo em aço inoxidável                                                                                                      | M  | 892,10   | 61,01  | 953,11   | 5   | R\$ 4.765,55  | R\$ 6.028,40  | R\$ 1.205,68 |
| 44.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44                                                                                          |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 44.20.010 | Sifão plástico sanfonado universal de 1'                                                                                                 | UN | 9,68     | 17,35  | 27,03    | 150 | R\$ 4.054,50  | R\$ 5.128,50  | R\$ 34,19    |
| 44.20.020 | Recolocação de torneiras                                                                                                                 | UN | 0,05     | 21,69  | 21,74    | 150 | R\$ 3.261,00  | R\$ 4.125,00  | R\$ 27,50    |
| 44.20.040 | Recolocação de sifões                                                                                                                    | UN | 0,06     | 21,69  | 21,75    | 150 | R\$ 3.262,50  | R\$ 4.126,50  | R\$ 27,51    |
| 44.20.060 | Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios                                                                                | UN | 1,07     | 61,01  | 62,08    | 150 | R\$ 9.312,00  | R\$ 11.779,50 | R\$ 78,53    |
| 44.20.080 | Recolocação de caixas de descarga de sobrepor                                                                                            | UN |          | 108,43 | 108,43   | 50  | R\$ 5.421,50  | R\$ 6.858,00  | R\$ 137,16   |
| 44.20.100 | Engate flexível metálico DN= 1/2"                                                                                                        | UN | 34,66    | 5,29   | 39,95    | 40  | R\$ 1.598,00  | R\$ 2.021,60  | R\$ 50,54    |
| 44.20.110 | Engate flexível de PVC DN= 1/2"                                                                                                          | UN | 6,39     | 5,29   | 11,68    | 40  | R\$ 467,20    | R\$ 591,20    | R\$ 14,78    |
| 44.20.120 | Canopla para válvula de descarga                                                                                                         | UN | 125,02   | 3,00   | 128,02   | 40  | R\$ 5.120,80  | R\$ 6.478,00  | R\$ 161,95   |
| 44.20.121 | Arejador com articulador em ABS cromado para torneira padrão, completo                                                                   | UN | 44,70    | 1,76   | 46,46    | 10  | R\$ 464,60    | R\$ 587,70    | R\$ 58,77    |
| 44.20.130 | Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"                                                                                                  | UN | 66,46    | 5,29   | 71,75    | 50  | R\$ 3.587,50  | R\$ 4.538,00  | R\$ 90,76    |
| 44.20.150 | Acabamento cromado para registro                                                                                                         | UN | 62,72    | 3,00   | 65,72    | 50  | R\$ 3.286,00  | R\$ 4.157,00  | R\$ 83,14    |
| 44.20.160 | Botão para válvula de descarga                                                                                                           | UN | 55,04    | 3,00   | 58,04    | 50  | R\$ 2.902,00  | R\$ 3.671,00  | R\$ 73,42    |
| 44.20.180 | Reparo para válvula de descarga                                                                                                          | UN | 79,00    | 39,04  | 118,04   | 100 | R\$ 11.804,00 | R\$ 14.932,00 | R\$ 149,32   |
| 44.20.230 | Tubo de ligação para sanitário                                                                                                           | UN | 42,18    | 5,29   | 47,47    | 50  | R\$ 2.373,50  | R\$ 3.002,50  | R\$ 60,05    |
| 44.20.240 | Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'                                                                                          | UN | 18,91    | 17,35  | 36,26    | 50  | R\$ 1.813,00  | R\$ 2.293,50  | R\$ 45,87    |
| 44.20.260 | Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'                                                                                          | UN | 12,71    | 17,35  | 30,06    | 50  | R\$ 1.503,00  | R\$ 1.901,50  | R\$ 38,03    |
| 44.20.280 | Tampa de plástico para bacia sanitária                                                                                                   | UN | 45,28    | 2,65   | 47,93    | 50  | R\$ 2.396,50  | R\$ 3.031,50  | R\$ 60,63    |
| 44.20.300 | Bolsa para bacia sanitária                                                                                                               | UN | 8,64     | 7,37   | 16,01    | 50  | R\$ 800,50    | R\$ 1.012,50  | R\$ 20,25    |
| 44.20.390 | Válvula de PVC para lavatório                                                                                                            | UN | 5,44     | 1,76   | 7,20     | 30  | R\$ 216,00    | R\$ 273,30    | R\$ 9,11     |
| 44.20.620 | Válvula americana                                                                                                                        | UN | 56,25    | 1,76   | 58,01    | 15  | R\$ 870,15    | R\$ 1.100,70  | R\$ 73,38    |
| 44.20.640 | Válvula de metal cromado de 1 1/2"                                                                                                       | UN | 71,09    | 8,68   | 79,77    | 15  | R\$ 1.196,55  | R\$ 1.513,65  | R\$ 100,91   |
| 44.20.650 | Válvula de metal cromado de 1"                                                                                                           | UN | 26,42    | 8,68   | 35,10    | 15  | R\$ 526,50    | R\$ 666,00    | R\$ 44,40    |
| 45        | ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS                                                                                                          |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 46        | TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.                                                                                            |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 46.01     | Tubulacao em PVC rígido marrom para sistemas prediais de agua fria                                                                       |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 46.01.010 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões                                                                | M  | 5,77     | 21,69  | 27,46    | 480 | R\$ 13.180,80 | R\$ 16.675,20 | R\$ 34,74    |
| 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões                                                                | M  | 6,22     | 21,69  | 27,91    | 240 | R\$ 6.698,40  | R\$ 8.474,40  | R\$ 35,31    |
| 46.01.030 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões                                                                  | M  | 14,20    | 21,69  | 35,89    | 240 | R\$ 8.613,60  | R\$ 10.896,00 | R\$ 45,40    |
| 46.01.040 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões                                                              | M  | 21,72    | 21,69  | 43,41    | 480 | R\$ 20.836,80 | R\$ 26.356,80 | R\$ 54,91    |
| 46.01.050 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões                                                              | M  | 20,82    | 26,02  | 46,84    | 240 | R\$ 11.241,60 | R\$ 14.220,00 | R\$ 59,25    |
| 46.01.060 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões                                                                  | M  | 40,20    | 30,36  | 70,56    | 240 | R\$ 16.934,40 | R\$ 21.422,40 | R\$ 89,26    |
| 46.01.070 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões                                                              | M  | 61,76    | 39,04  | 100,80   | 60  | R\$ 6.048,00  | R\$ 7.650,60  | R\$ 127,51   |
| 46.01.080 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões                                                                  | M  | 74,33    | 43,37  | 117,70   | 60  | R\$ 7.062,00  | R\$ 8.933,40  | R\$ 148,89   |
| 46.01.090 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões                                                                 | M  | 150,95   | 47,70  | 198,65   | 60  | R\$ 11.919,00 | R\$ 15.077,40 | R\$ 251,29   |
| 46.02     | Tubulacao em PVC rígido branco para esgoto domiciliar                                                                                    |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 46.02.010 | Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões                              | M  | 11,42    | 21,69  | 33,11    | 240 | R\$ 7.946,40  | R\$ 10.051,20 | R\$ 41,88    |
| 46.02.050 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões                    | M  | 14,94    | 26,02  | 40,96    | 180 | R\$ 7.372,80  | R\$ 9.325,80  | R\$ 51,81    |
| 46.02.060 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões                    | M  | 25,44    | 39,04  | 64,48    | 180 | R\$ 11.606,40 | R\$ 14.682,60 | R\$ 81,57    |
| 46.02.070 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões                   | M  | 22,80    | 47,70  | 70,50    | 120 | R\$ 8.460,00  | R\$ 10.701,60 | R\$ 89,18    |
| 46.33     | Tubulacao em PP - aguas pluviais / esgoto                                                                                                |    |          |        |          |     |               |               |              |
| 46.33.001 | Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio  | M  | 29,34    | 15,25  | 44,59    | 180 | R\$ 8.026,20  | R\$ 10.153,80 | R\$ 56,41    |
| 46.33.002 | Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 50mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio  | M  | 36,37    | 15,25  | 51,62    | 180 | R\$ 9.291,60  | R\$ 11.754,00 | R\$ 65,30    |
| 46.33.003 | Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 63mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio  | M  | 41,45    | 15,25  | 56,70    | 180 | R\$ 10.206,00 | R\$ 12.911,40 | R\$ 71,73    |
| 46.33.004 | Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 110mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio | M  | 99,03    | 22,88  | 121,91   | 120 | R\$ 14.629,20 | R\$ 18.506,40 | R\$ 154,22   |
| 46.33.020 | Joelho 45° em polipropileno de alta resistência, preto, tipo PB, DN= 40mm                                                                | UN | 10,40    | 9,98   | 20,38    | 30  | R\$ 611,40    | R\$ 773,40    | R\$ 25,78    |
| 46.33.021 | Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm                                                           | UN | 15,82    | 9,98   | 25,80    | 30  | R\$ 774,00    | R\$ 979,20    | R\$ 32,64    |
| 46.33.022 | Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm                                                           | UN | 16,53    | 15,18  | 31,71    | 30  | R\$ 951,30    | R\$ 1.203,30  | R\$ 40,11    |
| 46.33.023 | Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm                                                          | UN | 17,43    | 17,35  | 34,78    | 30  | R\$ 1.043,40  | R\$ 1.320,00  | R\$ 44,00    |
| 46.33.047 | Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 40mm                                                        | UN | 10,84    | 9,98   | 20,82    | 30  | R\$ 624,60    | R\$ 790,20    | R\$ 26,34    |
| 46.33.048 | Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm                                                        | UN | 14,39    | 9,98   | 24,37    | 30  | R\$ 731,10    | R\$ 924,90    | R\$ 30,83    |
| 46.33.049 | Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm                                                        | UN | 19,29    | 15,18  | 34,47    | 30  | R\$ 1.034,10  | R\$ 1.308,00  | R\$ 43,60    |
| 46.33.074 | Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio                                    | UN | 39,59    | 17,35  | 56,94    | 30  | R\$ 1.708,20  | R\$ 2.160,90  | R\$ 72,03    |
| 46.33.102 | Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 40mm                                                                    | UN | 13,38    | 9,98   | 23,36    | 30  | R\$ 700,80    | R\$ 886,50    | R\$ 29,55    |
| 46.33.103 | Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 50mm                                                                    | UN | 17,14    | 9,98   | 27,12    | 30  | R\$ 813,60    | R\$ 1.029,30  | R\$ 34,31    |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                                       |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|--------|----------|----|-------------------------|-------------------------|--------------|
| 46.33.104 | Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 63mm                                 | UN | 19,95              | 15,18  | 35,13    | 30 | R\$ 1.053,90            | R\$ 1.333,20            | R\$ 44,44    |
| 46.33.105 | Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 110mm                                | UN | 30,50              | 17,35  | 47,85    | 30 | R\$ 1.435,50            | R\$ 1.815,90            | R\$ 60,53    |
| 46.33.116 | Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x40mm                | UN | 9,56               | 9,98   | 19,54    | 30 | R\$ 586,20              | R\$ 741,60              | R\$ 24,72    |
| 46.33.117 | Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm                | UN | 15,54              | 15,18  | 30,72    | 30 | R\$ 921,60              | R\$ 1.165,80            | R\$ 38,86    |
| 46.33.118 | Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm               | UN | 24,84              | 17,35  | 42,19    | 30 | R\$ 1.265,70            | R\$ 1.601,10            | R\$ 53,37    |
| 46.33.130 | Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm              | UN | 30,81              | 9,98   | 40,79    | 30 | R\$ 1.223,70            | R\$ 1.548,00            | R\$ 51,60    |
| 46.33.131 | Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm              | UN | 39,21              | 15,18  | 54,39    | 30 | R\$ 1.631,70            | R\$ 2.064,00            | R\$ 68,80    |
| 46.33.132 | Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm            | UN | 71,18              | 17,35  | 88,53    | 30 | R\$ 2.655,90            | R\$ 3.359,70            | R\$ 111,99   |
| 46.33.137 | Tê 87°30' simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm  | UN | 56,47              | 17,35  | 73,82    | 30 | R\$ 2.214,60            | R\$ 2.801,40            | R\$ 93,38    |
| 46.33.140 | Tê 87°30' de inspeção em polipropileno de alta resistência - PP, preto (Px8), DN 110mm                | UN | 174,17             | 15,18  | 189,35   | 30 | R\$ 5.680,50            | R\$ 7.185,90            | R\$ 239,53   |
| 46.33.149 | Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm             | UN | 28,83              | 9,98   | 38,81    | 30 | R\$ 1.164,30            | R\$ 1.472,70            | R\$ 49,09    |
| 46.33.150 | Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm             | UN | 31,26              | 15,18  | 46,44    | 30 | R\$ 1.393,20            | R\$ 1.762,50            | R\$ 58,75    |
| 46.33.151 | Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm           | UN | 63,40              | 17,35  | 80,75    | 30 | R\$ 2.422,50            | R\$ 3.064,50            | R\$ 102,15   |
| 46.33.159 | Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm  | UN | 28,00              | 15,18  | 43,18    | 30 | R\$ 1.295,40            | R\$ 1.638,60            | R\$ 54,62    |
| 46.33.160 | Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x50mm | UN | 50,83              | 17,35  | 68,18    | 30 | R\$ 2.045,40            | R\$ 2.587,50            | R\$ 86,25    |
| 46.33.161 | Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm | UN | 49,36              | 17,35  | 66,71    | 30 | R\$ 2.001,30            | R\$ 2.531,70            | R\$ 84,39    |
| 46.33.170 | Curva 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm                     | UN | 60,36              | 17,35  | 77,71    | 30 | R\$ 2.331,30            | R\$ 2.949,00            | R\$ 98,30    |
| 46.33.186 | Caixa sifonada de piso, em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN=125mm, uma saída de 63mm   | UN | 90,46              | 15,18  | 105,64   | 30 | R\$ 3.169,20            | R\$ 4.008,90            | R\$ 133,63   |
| 46.33.197 | Prolongamento para caixa sifonada em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN= 125mm           | UN | 65,34              | 17,35  | 82,69    | 15 | R\$ 1.240,35            | R\$ 1.569,00            | R\$ 104,60   |
| 46.33.201 | Tampa tê de inspeção oval, em polipropileno de alta resistência preto (Px8), DN=110mm                 | UN | 55,57              | 9,98   | 65,55    | 15 | R\$ 983,25              | R\$ 1.243,80            | R\$ 82,92    |
| 46.33.206 | Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (Px8), DN=63mm                                  | UN | 8,42               | 9,98   | 18,40    | 15 | R\$ 276,00              | R\$ 349,20              | R\$ 23,28    |
| 46.33.207 | Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (Px8), DN=110mm                                 | UN | 25,75              | 9,98   | 35,73    | 15 | R\$ 535,95              | R\$ 678,00              | R\$ 45,20    |
| 46.33.210 | Porta marco para grelha de 12x12 cm, em polipropileno de alta resistência PP, preto                   | UN | 39,73              | 15,18  | 54,91    | 30 | R\$ 1.647,30            | R\$ 2.083,80            | R\$ 69,46    |
| 47        | VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES                                      |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 47.04     | Valvula de descarga ou para acionamento de metais sanitarios                                          |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 47.04.030 | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'                                                  | UN | 259,19             | 65,06  | 324,25   | 15 | R\$ 4.863,75            | R\$ 6.152,70            | R\$ 410,18   |
| 47.04.040 | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'                                                  | UN | 284,10             | 65,06  | 349,16   | 15 | R\$ 5.237,40            | R\$ 6.625,35            | R\$ 441,69   |
| 47.04.100 | Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'                                                | UN | 369,31             | 26,02  | 395,33   | 15 | R\$ 5.929,95            | R\$ 7.501,35            | R\$ 500,09   |
| 48        | RESERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES                                                           |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 48.02.400 | Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros                           | UN | 888,30             | 61,01  | 949,31   | 10 | R\$ 9.493,10            | R\$ 12.008,80           | R\$ 1.200,88 |
| 48.02.401 | Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros                             | UN | 572,57             | 61,01  | 633,58   | 10 | R\$ 6.335,80            | R\$ 8.014,80            | R\$ 801,48   |
| 48.05     | Torneira de boia                                                                                      |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 48.05.010 | Torneira de boia, DN= 3/4'                                                                            | UN | 88,50              | 13,01  | 101,51   | 20 | R\$ 2.030,20            | R\$ 2.568,20            | R\$ 128,41   |
| 48.05.020 | Torneira de boia, DN= 1'                                                                              | UN | 116,38             | 17,35  | 133,73   | 6  | R\$ 802,38              | R\$ 1.015,02            | R\$ 169,17   |
| 48.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 48                                                       |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 48.20.020 | Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros                                                              | UN |                    | 52,92  | 52,92    | 50 | R\$ 2.646,00            | R\$ 3.347,00            | R\$ 66,94    |
| 48.20.040 | Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros                                                    | UN |                    | 141,12 | 141,12   | 30 | R\$ 4.233,60            | R\$ 5.355,60            | R\$ 178,52   |
| 48.20.060 | Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros                                                        | UN |                    | 317,52 | 317,52   | 10 | R\$ 3.175,20            | R\$ 4.016,60            | R\$ 401,66   |
| 49        | CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO                                                            |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 49.01     | Caixas sifonadas de PVC rígido                                                                        |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 49.01.050 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega                                     | UN | 74,45              | 43,37  | 117,82   | 30 | R\$ 3.534,60            | R\$ 4.471,20            | R\$ 149,04   |
| 49.01.070 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega                                     | UN | 98,65              | 43,37  | 142,02   | 20 | R\$ 2.840,40            | R\$ 3.593,20            | R\$ 179,66   |
| 49.03     | Caixa de gordura                                                                                      |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 49.03.036 | Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros                                    | UN | 373,12             | 43,37  | 416,49   | 10 | R\$ 4.164,90            | R\$ 5.268,60            | R\$ 526,86   |
| 49.06     | Grelhas e tampas                                                                                      |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 49.06.020 | Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas                                                       | M2 | 1.012,93           | 28,38  | 1.041,31 | 4  | R\$ 4.165,24            | R\$ 5.269,04            | R\$ 1.317,26 |
| 61        | CONFORTO MECANICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA                                                              |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 68        | ELETRIFICACAO, EQUIPAMENTOS E SISTEMA                                                                 |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 69.20     | Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 69                                                       |    |                    |        |          |    |                         |                         |              |
| 69.20.040 | Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm                                                           | UN | 5,54               | 8,68   | 14,22    | 10 | R\$ 142,20              | R\$ 179,90              | R\$ 17,99    |
| 69.20.050 | Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS                                                | UN | 2,21               | 8,68   | 10,89    | 10 | R\$ 108,90              | R\$ 137,80              | R\$ 13,78    |
| 69.20.070 | Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável                      | UN | 2,73               | 8,68   | 11,41    | 10 | R\$ 114,10              | R\$ 144,30              | R\$ 14,43    |
| 69.20.100 | Tampa para caixa R1, padrão TELEBRÁS                                                                  | UN | 234,22             | 9,63   | 243,85   | 5  | R\$ 1.219,25            | R\$ 1.542,35            | R\$ 308,47   |
| 69.20.110 | Tampa para caixa R2, padrão TELEBRÁS                                                                  | UN | 495,37             | 9,63   | 505,00   | 5  | R\$ 2.525,00            | R\$ 3.194,15            | R\$ 638,83   |
| 69.20.130 | Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10                                                        | UN | 6,38               | 15,25  | 21,63    | 10 | R\$ 216,30              | R\$ 273,60              | R\$ 27,36    |
| 69.20.140 | Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10                                              | UN | 31,02              | 15,25  | 46,27    | 10 | R\$ 462,70              | R\$ 585,30              | R\$ 58,53    |
| 69.20.260 | Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações                                               | UN | 18,82              | 16,41  | 35,23    | 10 | R\$ 352,30              | R\$ 445,70              | R\$ 44,57    |
| 69.20.270 | Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms                                                    | UN | 8,79               | 9,95   | 18,74    | 10 | R\$ 187,40              | R\$ 237,10              | R\$ 23,71    |
| 69.20.280 | Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms                                                    | UN | 11,38              | 9,95   | 21,33    | 10 | R\$ 213,30              | R\$ 269,80              | R\$ 26,98    |
| 69.20.290 | Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz                                     | UN | 14,81              | 9,95   | 24,76    | 10 | R\$ 247,60              | R\$ 313,20              | R\$ 31,32    |
| 69.20.300 | Bloco de distribuição com protetor de surtos, para 10 pares, BTDG-10                                  | UN | 34,71              | 16,84  | 51,55    | 10 | R\$ 515,50              | R\$ 652,10              | R\$ 65,21    |
| 69.20.340 | Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa                                                             | UN | 11,71              | 8,68   | 20,39    | 10 | R\$ 203,90              | R\$ 257,90              | R\$ 25,79    |
| 69.20.350 | Caixa de emenda ventilada, em polipropileno, para até 200 pares                                       | UN | 80,42              | 30,51  | 110,93   | 10 | R\$ 1.109,30            | R\$ 1.403,30            | R\$ 140,33   |
|           |                                                                                                       |    | <b>VALOR TOTAL</b> |        |          |    | <b>R\$ 3.018.991,20</b> | <b>R\$ 3.819.052,52</b> |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III – RESUMO DE BENS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Em um contexto geral, discriminamos abaixo a relação dos imóveis relacionados a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia em todo território municipal. Saliento que os lotes abaixo descritos estão em nome do Município.

#### – Gabinete do Prefeito

| ENDEREÇO                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15400-081 – PRAÇA RUI BARBOSA, 54 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA. | GABINETE DO PREFEITO;<br>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE;<br>DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO;<br>DIVISÃO DE OUVIDORIA;<br>SECRETARIA DE GOVERNO;<br>DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS;<br>– RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. |

#### – Secretaria Municipal de Saúde

| ENDEREÇO                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 15400-132 – AVENIDA JÚLIO FERRANTI, 429 – VILA SÃO JOSÉ                                  | CONTROLE DE ENDEMIAS                                      |
| 15400-000 – PCA MARIO ANDREAZZA, 1 – JARDIM ANTONIO JOSE TRINDADE                        | UBS DR. WALDOMIRO PAIVA LUZ – COHAB I E II                |
| 15406-044 – RUA THEODOMIRO JOAQUIM BITENCOURT, 445 – JARDIM PAULISTA                     | UBS DONA DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO                    |
| 15402-323 – RUA BENJAMIN CONSTANT, – JARDIM TROPICAL                                     | UBS DR. WALDEMAR LOPES FERRAZ – TROPICAL II               |
| 15.409-524 – RUA SIMAO ANTONIO DOS SANTOS, 60 – DISTRITO BAGUAÇU                         | UBS DR. GILBERTO VICENTE MORA – BAGUAÇU                   |
| 15402-323 – RUA BENJAMIN CONSTANT, – JARDIM TROPICAL                                     | UBS DR. WALDEMAR LOPES FERRAZ – TROPICAL II               |
| 15400-000 – PRAÇA MIGUEL IRANO, 226 – DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS                     | UBS DR. CUSTÓDIO RIBEIRO DE CARVALHO – RIBEIRO DOS SANTOS |
| 15405-156 – RUA ANTONIO TRINCA, 352 – RESIDENCIAL AUGUSTO ZANGIROLAMI                    | UBS VALTER STUK – AUGUSTO ZANGIROLAMI                     |
| 15400-021 – AVENIDA DEPUTADO WALDEMAR LOPES FERRAZ, 288 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | UPA                                                       |
| 15405-194 – RUA ANTÔNIO CRISTOFALO, 0 UNIDADE BÁSICA SAÚDE – JARDIM ALFREDO ZUCCA        | UNIDADE BÁSICA SAÚDE – COHAB IV                           |
| 15405-194 – RUA ANTÔNIO CRISTOFALO, 0 SISTEMA DE LAZER – JARDIM ALFREDO ZUCCA            | ACADEMIA DA SAÚDE                                         |
| 15405-024 – AVENIDA CONSTITUCIONALISTAS DE 32, 525 – JARDIM SANTA IFIGÊNIA               | UBS DR. CLODOALDO MARINS SARTI – SANTA EFIGÊNIA           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                          |                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15400-000 – RUA DOUTOR AMÉRICO DE OLIVEIRA SAMPAIO, 55 – JARDIM JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA  | – SECRETARIA DE SAÚDE;<br>– ARE – POSTÃO;<br>– LABORATÓRIO;<br>– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. |
| 15400-021 – AVENIDA DEPUTADO WALDEMAR LOPES FERRAZ, 650 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | CRI – CENTRO DE REF. DO IDOSO “DR HUMBERTO MENDES DE CARVALHO”                                                     |
| RUA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, 753 – CENTRO                                              | CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO                                                                          |
| RUA DR. ANTÔNIO OLÍMPIO, 133 – CENTRO                                                    | CENTRO DE DIAGNÓSTICO “NEUZA MARTINS DE ALENCAR”                                                                   |
| RUA NOVE DE JULHO, 1403 – CENTRO                                                         | CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                                                            |
| RUA BENJAMIN CONSTANT, 2446 – CENTRO                                                     | CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ONDONTOLÓGICAS E FISIOTERAPIA                                                       |
| RUA SÍRIA, 391 – CENTRO                                                                  | FARMÁCIA MUNICIPAL                                                                                                 |
| RUA LUIZ VIAN, 199 – COHAB IV                                                            | ACADEMIA DA SAÚDE                                                                                                  |
| RUA ROMILDA MINARI ZANGIROLAMI, 360 – BAIRRO RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA                    | ACADEMIA DA SAÚDE II                                                                                               |
| AV. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, 371 – JARDIM SÃO JOSÉ                                       | UBS ESF DR. FRANCISCO FIGUEIREDO FILHO                                                                             |

### – Secretaria Municipal de Administração

| ENDEREÇO                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15400-085 – RUA NOVE DE JULHO, 1054 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;<br>– DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;<br>– DIVISÃO DE SUPRIMENTOS;<br>– DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL;<br>– DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.                                          |
| 15400-081 – PRAÇA RUI BARBOSA, 54 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA   | – GABINETE DO PREFEITO;<br>– DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE;<br>– DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO;<br>– DIVISÃO DE OUVIDORIA;<br>– SECRETARIA DE GOVERNO;<br>– DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS;<br>– RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. |
| RUA DAVID DE OLIVEIRA, 307 – CENTRO                                  | DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                   |
| 15400-085 – RUA NOVE DE JULHO, 1054 – PATRIMONIO DE SAO JOAO BATISTA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                             |
| RUA JOÃO FORTI, 185 – CECAP                                          | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FROTAS                                                                                                                                                                                   |

### – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria e Controladoria Geral do Município

| ENDEREÇO                             | DESCRIÇÃO                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| RUA DURVAL BRITO, 67 – JARDIM GLÓRIA | -SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA<br>-DIVISÃO DE AGRICULTURA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                     |                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | -DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA<br>-EMISSÃO DE RG<br>-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>-CONTROLADORIA<br>-DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA                                   |
| AVENIDA HARRY GIANECCHINI, 1691 – JARDIM CENTENÁRIO | -PAT – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (UNIDADE DO POUPATEMPO)<br>-POSTO SEBRE AQUI (UNIDADE DO POUPATEMPO)<br>-PROCON (UNIDADE DO POUPATEMPO)<br>BANCO DO POVO (UNIDADE DO POUPATEMPO) |
| RUA TAIZO NAKAMURA, 82 – DISTRITO INDUSTRIAL        | INCUBADORA                                                                                                                                                                                  |

### – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade

| ENDEREÇO                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONJUNTO HABITACIONAL ALBERTO ZACCARELLI                                        | CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II                                                         |
| 15402-033 – RUA CAETANO GOTARDI, 323 – SANTA CASA                               | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                                                                                |
| 15409-532 – AVENIDA JOÃO ANTUNES MACIEL “SABARÁ”, - DISTRITO BAGUAÇU            | NÚCLEO DO DISTRITO DE BAGUAÇU – CRAS                                                                         |
| RUA BRUNO RISCALLI, 544 – VILA HÍPICA                                           | CENTRO DIA DO IDOSO                                                                                          |
| 15407-052 – ALAMEDA FRANCISCO BOITAR, - JARDIM UNIVERSITÁRIO                    | TERCEIRA IDADE<br><b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                                   |
| 15400-000 – ALAMEDA JOAQUIM RAINHA, 461 – RESIDENCIAL HARMONIA                  | CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III<br>CRIJ – CENTRO DE REFERÊNCIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| 15406-218 – AVENIDA ANTÔNIO BENFATTI, - JARDIM LUIZA                            | CRAS 3<br><b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b><br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b>         |
| 15406-218 – AVENIDA ANTÔNIO BENFATTI, - JARDIM LUIZA                            | CRAS 3<br><b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b><br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b>         |
| RUA ANTÔNIO CIBRIANO GARCIA, 118 – CENTRO – RIBEIRO DOS SANTOS                  | NÚCLEO DO DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS                                                                     |
| AV. CONSTITUCIONALISTA, S/N – SANTA IFIGÊNIA                                    | CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I                                                          |
| 15400-069 – RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 307 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | . FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br>. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                     |
| 15400-065 – RUA SÃO JOÃO, 760 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA                  | CENTRO MUN. CONVIVÊNCIA IDOSO<br><b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                    |
| 15400-065 – RUA SÃO JOÃO, 760 –                                                 | CENTRO MUN. CONVIVÊNCIA IDOSO                                                                                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                         |                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA          | <b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                                                                                                               |
| RUA DR. ANTÔNIO OLÍMPIO, 946 – CENTRO   | -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>-DIVISÃO DE PROJEÇÃO BÁSICA<br>-DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL<br>-DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCIAMENTOS DO SUAS |
| PRAÇA MÁRIO GARCEZ NOVAIS, 170 – CENTRO | CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                       |
| RUA MARECHAL DEODORO, 387 – CENTRO      | SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E CASA DE PASSAGEM (CASA DO MIGRANTE)                                                                               |
| RUA DUQUE DE CAXIAS, 683 – BENEFICÊNCIA | CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                       |

### – Secretaria Municipal de Esportes

| ENDEREÇO                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15404-001 – RUA BENJAMIN CONSTANT, JARDIM GLORIA                           | ESTÁDIO MUNICIPAL TERESA BREDÁ                                                                            |
| CONJUNTO HABITACIONAL DO BAGUAÇU                                           | QUADRA DE BAGUAÇU                                                                                         |
| 15409-520 – RUA IZOLINO MOREIRA, 0 – DISTRITO DE BAGUAÇU                   | CAMPO DE BAGUAÇU “VALÊNCIO MATEUS”                                                                        |
| 15409-003 – RUA LEONARDO POSELA, DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS            | QUADRA RIBEIRO DOS SANTOS                                                                                 |
| CONJUNTO HABITACIONAL ALBERTO ZACCARELLI                                   | CAMPO CDHU                                                                                                |
| 15402-332 – RUA LUIZ GONZAGA KAMIA, 634 – JARDIM TROPICAL II               | QUADRA – EMEB PROFESSOR REINALDO ZANIN<br><b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                       |
| 15407-052 – ALAMEDA FRANCISCO BOITAR, JARDIM UNIVERSITÁRIO                 | QUADRA 3ª IDADE<br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                        |
| 15406-218 – AVENIDA ANTONIO BENFATTI, JARDIM LUIZA                         | CÉUS<br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b> |
| 15406-218 – AVENIDA ANTONIO BENFATTI, JARDIM LUIZA                         | CÉUS<br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b> |
| 15407-298 – RUA DO CEDRO, - JARDIM LUIZ ZUCCA                              | CAMPO CDHU II                                                                                             |
| 15407-304 – RUA DO CARVALHO, - JARDIM LUIZ ZUCCA                           | QUADRA DE AREIA (COHAB II)                                                                                |
| 15409-027 – RUA MANOEL AUGUSTO SIMÕES, 78 – DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS | CAMPO DE RIBEIRO DOS SANTOS                                                                               |
| 15400-403 – AVENIDA HARRY GIANNECCHINI, - JARDIM TOLEDO                    | GINÁSIO DE ESPORTES ‘OLYNTHO ZAMBOM’                                                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                            |                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15405-171 – RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 0 – JARDIM ALFREDO ZUCCA          | QUADRA DE AREIA (COHAB IV)                                                                                                    |
| 15405-028 – AVENIDA VEREADOR JOÃO EDUARDO PEREIRA, - JARDIM SANTA IFIGÊNIA | CAMPO DO NOVO OLIMPINHA                                                                                                       |
| 15406-044 – RUA THEODOMIRO JOAQUIM BITENCOURT, 425 – JARDIM PAULISTA       | QUADRA DA CIDADANIA – EMEB DONA LUIZA SENO DE OLIVEIRA<br><b>-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                            |
| 15400-065 – RUA SÃO JOÃO, 760 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA             | ESCOLA DE JUDÔ PROFESSOR SANKITI TAKAHASHI, CENTRO MUN. CONVIVÊNCIA IDOSO.<br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| 15400-065 – RUA SÃO JOÃO, 760 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA             | ESCOLA DE JUDÔ PROFESSOR SANKITI TAKAHASHI, CENTRO MUN. CONVIVÊNCIA IDOSO.<br><b>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| RUA ORIVALDO CRISTÓFALO, 39 – JARDIM BLANCO                                | SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE                                                                                     |
| RUA JUIZ BORGES DOS SANTOS – VIVA OLÍMPIA                                  | ARENA ESPORTIVA – MARCELO BENEDITO LUPI                                                                                       |
| RUA LUIZ BIJOTI – COHAB III                                                | ARENA ESPORTIVA – ADEVAR JOSÉ DE CASTRO                                                                                       |
| RUA ANTÔNIO BENFATI                                                        | CENTRO ESPORTIVA – ANTIGO BANESPOL                                                                                            |
| RUA BRUNO RISCALI – VILA HÍPICA                                            | VILA HÍPICA                                                                                                                   |
| RUA SÃO JOÃO, 470 – CENTRO                                                 | ESCOLA MUNICIPAL DE JUDÔ                                                                                                      |
| RUA LUÍS BORGES DOS SANTOS – VIVA OLÍMPIA                                  | CASA DA JUVENTUDE                                                                                                             |

### – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

| ENDEREÇO                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15400-057 – AVENIDA AURORA FORTI NEVES, 450 – PATRIMONIO DE SAO JOAO BATISTA | – SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA;<br>– DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA;<br>– PRODEM;<br>– GRUPO REUNIDAS. |
| RUA BELA VISTA, 500 – BELA VISTA                                             | GUARDA CIVIL                                                                                                                             |

### – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

| ENDEREÇO                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15400-065 – RUA SÃO JOÃO, 942 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL 'FERNANDO DE BARROS FURQUIM'                             |
| AVENIDA MENINA MOÇA – VILA HÍPICA                              | RECINTO DE EXPOSIÇÕES E PRAÇA DE ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E TURÍSTICAS 'PROFESSOR JOSÉ SANT'ANNA' |
| 15406-218 – AVENIDA ANTÔNIO BENFATTI,                          | CEU'S (CENTRO DE ARTES E ESPORTES                                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                         |                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 252 – JARDIM LUIZA                                                      | UNIFICADOS)<br>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES<br>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |
| 15406-218 – AVENIDA ANTÔNIO BENFATTI, 252 – JARDIM LUIZA                | CEU'S (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS)<br>-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES<br>-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 15400-083 – RUA DAVID DE OLIVEIRA, 420 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | MUSEU DE ARTES SACRA                                                                                                           |
| 15400-051 – RUA CORONEL JOSÉ MEDEIROS, - PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | ECO ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA – PROLONGAMENTO VIÁRIO DA RUA NOVE DE JULHO                                                    |
| 15400-051 – RUA CORONEL JOSÉ MEDEIROS, - PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | ECO ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA – CENTRO CULTURAL                                                                              |
| 15400-051 – RUA CORONEL JOSÉ MEDEIROS, - PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA | ECO ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA – MUSEU DA IMAGEM E SOM                                                                        |
| 15400-043 – AVENIDA BRASIL, 149 – PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA        | . SECRETARIA DE TURISMO<br>. DIVISÃO DE TURISMO<br>. DIVISÃO DE CULTURA<br>. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR               |
| PRAÇA RUI BARBOSA – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA                      | CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA                                                                                         |
| RUA DAVID DE OLIVEIRA, 89 – CENTRO                                      | MUSEU DE HISTÓRIA E FOLCLORE “MARIA OLÍMPIA”                                                                                   |

### – Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

| ENDEREÇO                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RUA JOÃO FORTI, 185 – CECAP | – SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS;<br>– DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO;<br>– DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS;<br>– DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES;<br>– DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;<br>– MELHORIAS HABITACIONAIS. |

### – Secretaria Municipal de Relações Institucional

| ENDEREÇO                                 | DESCRIÇÃO                               |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RUA SÍRIA, 944 – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA | – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### – Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

| ENDEREÇO                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTRADA MUNICIPAL “VITÓRIO CELSO CIZOTTO” (CONTINUIDADE DA AVENIDA MENINA MOÇA) INCRA 624.047.032.778-5 | – CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA) “DR. JOSÉ LUIZ RAINHO CUNHA”<br>– VIVEIRO MUNICIPAL<br>– CENTRO DE ACOLHIMENTO ANIMAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” |
| AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 218 – CECAP                                               | – SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE<br>– DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA<br>– DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                       |

### – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

| ENDEREÇO                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RUA SÃO JOÃO, 1010 – CENTRO                     | – SECRETARIA DE FINANÇAS<br>– DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS<br>– DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>– DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO<br>– DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA |
| RUA HARRY GIANECCHINI, 1691 – JARDIM CENTENÁRIO | -ATENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                       |

### – Praças

| ENDEREÇO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| BAIRRO ALFREDO ZUCCA, ENTRE AS RUAS DR. JOÃO BORGES, AMÉRICO BATAUS, ILDA CANEVAROLO. POSSUI 1.537,41 M2                         | PRAÇA JOÃO JOSÉ DOS SANTOS   |
| BAIRRO ÁLVARO BRITO, SITUADA NA RUA GERONIMO DE ALMEIDA. POSSUI 155,58 M2                                                        | PRAÇA AQUILINO BRANCO        |
| BAIRRO ÁLVARO BRITO, SITUADA NA RUA MIGUEL SPINELLI POSSUI 156,35 M2                                                             | PRAÇA JOÃO DAUD              |
| BAIRRO ÁLVARO BRITO, ENTRE AS RUAS DIÓGENES BREDAS E JOSÉ COVELO, POSSUI 1.100,61 M2.                                            | PRAÇA JULINDA LANZONI BREDAS |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), ENTRE AS RUAS ENGENHEIRO REID E CONCELHEIRO ANTÔNIO PRADO, POSSUI 2.587,21 M2. | PRAÇA ALTINO ARANTES         |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), SITUADA NA AV. BRASIL, POSSUI 1.606,77 M2                                      | PRAÇA JOÃO GISOLDI           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                                                                   |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| BAIRRO CECAP, ENTRE AS RUAS LUIZ CARLOS PITON, ALFREDO TAKAHASHI. POSSUI 892,5 M2                                                                                 | PRAÇA CARLOS MARTINS SANCHES                         |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), SITUADA NA AV. BRASIL, POSSUI 1.589,49 M2.                                                                      | PRAÇA MARIA DE LOURDES ORIQUE                        |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), SITUADA NA AV. BRASIL, POSSUI 1.589,49 M2                                                                       | PRAÇA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA                     |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), ENTRE AS RUAS ENGENHEIRO REID E DR. ANTÔNIO OLÍMPIO. POSSUI 2.117,06 M2                                         | PRAÇA MONTEIRO LOBATO                                |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), ENTRE AS RUAS DAVID OLIVEIRA, BERNADINO DE CAMPOS E CEL. FRANCISCO NOGUEIRA. POSSUI 7.295,99 M2                 | PRAÇA RUI BARBOSA                                    |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), SITUADA NA AV. BRASIL. POSSUI 1.588,65 M2                                                                       | PRAÇA RUTHI FRANCISCO MAGALHÃES                      |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA I), ENTRE AS RUAS DAVID DE OLIVEIRA, BERNADINO DE CAMPOS, CORONEL JOSÉ MEDEIROS E VEIGA MIRANDA. POSSUI 7.976,17 M2 | PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA                        |
| BAIRRO ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE, ENTRE AS RUAS DO SALGUEIRO, DO PICA-PAU E A DO TUCANO. POSSUI 4.411,963 M2                                                          | PRAÇA MARIO DAVID ANDREAZZA                          |
| BAIRRO JARDIM CISOTO, ENTRE AS RUAS CARLOS GOMES, CARDEAL ARCO VERDE, GARIBALDI E ÂNGELO CISOTO. POSSUI 6.093,17 M2                                               | PRAÇA SANTA FÉ                                       |
| BAIRRO JARDIM GLÓRIA, ENTRE AS RUAS MARIA TEREZA BREDAS E DURVAL BRITO. POSSUI 361,74 M2                                                                          | PRAÇA CENTENÁRIO DO ROTARY                           |
| BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, ENTRE AS RUAS VERGÍLIO VELINI, DOMINGOS BIZIO. POSSUI 5.830,88 M2                                                                          | PRAÇA JOÃO BRAZ RIBEIRO                              |
| BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, ENTRE AS RUAS ALAMEDA DAS ROSAS E JOSÉ VICENTE PEREIRA. POSSUI 1.248,16 M2                                                               | PRAÇA VEREADOR ORLANDO LAPA                          |
| BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, SITUADA NA RUA ERNESTO SGARBI. POSSUI 148,29 M2                                                                                            | PRAÇA HERÓIS OLIMPIESES DE 32                        |
| BAIRRO LUIZ ZUCCA, ENTRE AS RUAS DO TUCANO, DO BICUDO E DA PAINEIRA. POSSUI 4.496,13 M2                                                                           | PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS / PRAÇA GUERINO BONADIO |
| BAIRRO JARDIM GLÓRIA, SITUADA NA RUA JÚLIO BORGES. POSSUI 83,22 M2                                                                                                | PRAÇA ÂNGELO VIALI/PRAÇA DO CRISTO                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                            |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| BAIRRO JARDIM GLÓRIA, ENTRE AS RUAS DIÓGENES BREDAS E MARIA TEREZA BREDAS. POSSUI 772,18 M2                                | PRAÇA JAQUES DEMOLAY                            |
| BAIRRO JARDIM GLÓRIA, ENTRE AS RUAS JOSÉ GIL E MARIA TEREZA BREDAS. POSSUI 2.510,08 M2                                     | PRAÇA MARIA DA GRAÇA                            |
| BAIRRO JARDIM ÁLVARO BRITO, SITUADA NA AV. AUGUSTINHO VOLPI. POSSUI 92,91 M2                                               | PRAÇA E ROTATÓRIA CONRADO FERRATO               |
| BAIRRO JARDIM HELIO CASARINI, ENTRE A AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E A RUA MIN. DR. RODOVALHO M. CHAVES. POSSUI 1.309,19 M2 | PRAÇA APARECIDA DE MATTOS DO VALE               |
| BAIRRO JARDIM GLÓRIA, ENTRE AS RUAS JOÃO CARLOS C. GIL E AS DIÓGENES BREDAS. POSSUI 85,50 M2                               | PRAÇA OSVALDO FONSECA                           |
| BAIRRO JARDIM LEONOR, SITUADA NA AV. DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL ARRUDA. POSSUI 5.146,16 M2                                  | PRAÇA JOSÉ LOPES FERRAZ                         |
| BAIRRO JARDIM LUIZ ZUCCA, ENTRE AS RUAS DA SIBIPIRUNA, DO UMBUZEIRO, DO CASTANHEIRO E DA VIDEIRA. POSSUI 1.793,65 M2       | PRAÇA ARMANDO FRÉU                              |
| BAIRRO JARDIM LUIZ ZUCCA, ENTRE A AV. MENINA MOÇA E AS RUAS DAS LARANJEIRAS E DO MOGNO. POSSUI 1.564,30 M2                 | PRAÇA BELMIRO BRAZ SILVESTRE                    |
| BAIRRO JARDIM LUIZ ZUCCA, ENTRE A AV. MENINA MOÇA E AS RUAS DAS LARANJEIRAS E DO MOGNO. POSSUI 1.564,30 M2                 | PRAÇA JORGE TIBIRIÇA                            |
| BAIRRO JARDIM LUIZ ZUCCA, ENTRE A AV. MENINA MOÇA E A RUA DA PAINEIRA. POSSUI 985,18 M2                                    | PRAÇA SEBASTIÃO RODRIGUES                       |
| BAIRRO JARDIM LUIZ ZUCCA, ENTRE A AV. MENINA MOÇA E A RUA DA PAINEIRA. POSSUI 778,39 M2                                    | PRAÇA PROFESSORA HEDI LAMAR AURELIANO DE AGUIAR |
| BAIRRO JARDIM ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE, SITUADA NA AV. DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL ARRUDA. POSSUI 3.362,89                      | PRAÇA PATRÍCIO RUIZ MORENO                      |
| BAIRRO SÃO BENEDITO, SITUADA NA AVENIDA DOS OLIMPIESSES. POSSUI 3.223,95 M2                                                | PRAÇA ORLANDO GALETTI                           |
| BAIRRO SÃO BENEDITO, ENTRE AS RUAS SÍLVIA JARDIM, CASTRO ALVES, SETE DE ABRIL E AV. DO OLIMPIESSE. POSSUI 8.945,95 M2      | PRAÇA DO PADROEIRO SÃO BENEDITO                 |
| BAIRRO VILA MACHADO, ENTRE AS RUAS JOSÉ SACHETIN E CAETANO GOTARDI.                                                        | PRAÇA SANTA RITA                                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                                                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| POSSUI 956,60 M2                                                                                                                                              |                                                     |
| BAIRRO VILA FERREIRA, ENTRE AS RUAS GASTÃO VIDIGAL E SÍRIA. POSSUI 603,94 M2                                                                                  | PRAÇA SANTOS DUMONT                                 |
| BAIRRO VILA HÍPICA, ENTRE A AV. MENINA MOÇA E A RUA ALAMEDA PROF. TINA RISCALI. POSSUI 94.469,10 M2                                                           | PRAÇA ATIVIDADES FOLCLÓRICAS PROFESSOR JOSÉ SANTANA |
| BAIRRO VILA NOVA, ENTRE A AV. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA E AS RUAS ÍTALO VERGAMINI E AMÉRICO DA FONSECA. POSSUI 2.958,39 M2                                      | PRAÇA MATRIZ SÃO JOSÉ                               |
| BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA, ENTRE AS RUAS SERTÃOZINHO E VIRGÍLIO FIOROTO. POSSUI 1.168,96 M2                                                                 | PRAÇA JOSÉ GOMES                                    |
| DISTRITO DE BAGUAÇU, ENTRE AS RUAS DEOLINDO LOURENÇO DE CAMARGO, ANA BERNARDES E A SIMÃO ANTÔNIO DOS SANTOS. POSSUI 6.746,35 M2                               | PRAÇA ORLANDO AVENA                                 |
| DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS, ENTRE AS RUAS JÚLIO MESQUITA, MANOEL AUGUSTO SIMÕES, LUIZ DELFINO E A DR. WEMEX. POSSUI 7.392,00 M2                           | PRAÇA MIGUEL IRANO                                  |
| BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, SITUADA NA AV. DO FOLCLORE                                                                                                             | PRAÇA SANTA PERPETUA DO SOCORRO                     |
| BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, ENTRE AS RUAS SALVADOR CANEVALE, ANGELO DE QUADROS BITENCOURT, DOMINGOS BIZIO E AV. VEREADOR JOÃO EDUARDO PEREIRA. POSSUI 14.039,34 M2 | PRAÇA JOAQUIM PEREIRA QUINCA                        |
| BAIRRO COHAB II, SITUADA NA RUA DO TAMARINDEIRO                                                                                                               | PRAÇA JOSÉ CARLOS DA CUNHA SOBRINHO                 |
| BAIRRO COHAB III, SITUADA NA RUA LUIZ BIJOTTI                                                                                                                 | PRAÇA NÉRCIO POLISELLO                              |
| BAIRRO TROPICAL, SITUADA NA RUA LUIZ GONZAGA KAMLA                                                                                                            | PRAÇA ALCIDES DE JULLE                              |
| BAIRRO MORADA VERDE, SITUADA NA RUA RODRIGO OTÁVIO DUTRA NEVES                                                                                                | PRAÇA JESUS GONÇALVES                               |
| BAIRRO VILA HÍPICA, SITUADA NA RUA ALDO PUTTINI                                                                                                               | PRAÇA MANOEL LOPES                                  |
| BAIRRO VILA HÍPICA, SITUADA NA RUA FRANCISCO BOITAR                                                                                                           | PRAÇA EXERCÍCIO DO IDOSO NAIR BATISTA CREPALDI      |
| BAIRRO JARDIM LUIZA, SITUADA NA AV. MANOEL CUNHA E RUA ANTÔNIO BENFATI                                                                                        | PRAÇA DE SANTO EXPEDITO / OSWALDO CAPUTO FILHO      |
| BAIRRO JARDIM LUIZA, SITUADA NA RUA ALFREDO TAKAHASHI                                                                                                         | PRAÇA JOSÉ JUNQUEIRA                                |
| BAIRRO CECAP, ENTRE AS RUAS CAP. SILVIO E ROSINA SALATTA E RUA MANOEL                                                                                         | PRAÇA SEBASTIÃO ALVES DE TOLEDO                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                          |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| DEMÉTRIO                                                                                 |                                      |
| CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA), ENTRE A AV. DO OLIMPIENSE E AV. ANDRADE E SILVA | PRAÇA MANOEL ARANTES NOGUEIRA NETO   |
| CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA), ENTRE A AV. DO OLIMPIENSE E A RUA CASTRO ALVES  | PRAÇA CATARINA GASPAR DE ALENCAR     |
| BAIRRO JARDIM BLANCO, SITUADA NA RUA EGÍDIO RIZATTI                                      | PRAÇA GUIDO MINARI                   |
| BAIRRO JARDIM ÁLVARO BRITO, SITUADA NA RUA SILVIANO PINTO                                | PRAÇA HERCULES CÂNDIDO BRUNELLI      |
| BAIRRO JARDIM ÁLVARO BRITO, SITUADA NA RUA JOÃO BATTAUS                                  | PRAÇA JOÃO MAGALHÃES RAMOS           |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA), SITUADA NA RUA CORONEL JOSÉ MEDEIROS     | PRAÇA DOS BANCÁRIOS                  |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA), SITUADA NA RUA CORONEL JOSÉ MEDEIROS     | PRAÇA CONJUNTO ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE |
| BAIRRO JARDIM SANTA EFIGÊNIA, ENTRE AS RUAS DOMINGOS BIZIO E ANDRÉIA DEGASPERI           | PRAÇA DONA VALENTINA TOAZZA          |
| BAIRRO VIVENDA COT GIL, SITUADA NA RUA MARIA COTE GIL                                    | PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PAGOTTO           |
| BAIRRO HARMONIA, SITUADA NA RUA BERNARDINO AMÉRICO CARVALHO                              | PRAÇA JANDIRA STELLARI BIANCHI       |
| BAIRRO CDHU A. ZANGIROLAMI, SITUADA NA RUA AMÉRICO BATTAUS                               | PRAÇA MILTON ANTÔNIO EDUARDO PEREIRA |
| BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, SITUADA NA RUA ONDINA GREGIO SACCHETIM                           | PRAÇA ALESSANDRO DANILO DE ANDRADE   |
| BAIRRO RESIDENCIAL HARMONIA, SITUADA NA RUA PAULO AFONSO MIESSA                          | PRAÇA DA BÍBLIA                      |
| BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL L, SITUADA NA RUA PANCRÁCIO ITTAVO                            | PRAÇA SILVIO LUIZ BACHEGA            |
| BAIRRO JARDIM CANTERVILLE                                                                | PRAÇA ESPANHA                        |
| BAIRRO VITÓRIO PAROLIN, SITUADA NA RUA IVO AIDAR                                         | PRAÇA JOÃO ABRA                      |
| BAIRRO JARDIM TOLEDO, SITUADA NA RUA ANTÔNIO RICARDO DE TOLEDO                           | PRAÇA DOM ANTÔNIO AUGUSTO DE ASSIS   |
| BAIRRO CENTRO (PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA), SITUADA NA RUA PRAÇA MARIO GARCEZ NOVAIS | PRAÇA MARIO GARCEZ NOVAIS            |
| BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO, SITUADA NA RUA JOSÉ CABRELLI                                   | PRAÇA PEDRO ZANETTI                  |
| BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO, SITUADA NA RUA JOSÉ CABRELLI                                   | PRAÇA JERÔNIMA OZÓRIA DA SILVA       |



***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA***

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                                        |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ESTAÇÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE<br>ESTRADA DE FERRO                                   | PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY |
| BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL L                                                           | PRAÇA ÂNGELO ITAVO       |
| DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS,<br>SITUADA NO RESIDENCIAL DIONÉZIO<br>BARBOSA DE SOUZA | PRAÇA DOS AMIGOS         |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ...../202...

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** ...../202...

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
...../202....

**VIGÊNCIA:** ..... (.....) .....

**VALOR:** R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ... ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na Rua ....., em ....., indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ...../202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| 1          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
| 2          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
| ...        |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

### 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.



## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 – Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços a servidora Sr<sup>a</sup> Aline Cristina Ribeiro, Assessor de Gabinete, e-mail: [acribeiro@olimpia.sp.gov.br](mailto:acribeiro@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-4860 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo do o servidor, Guilherme Amim de Faria – Assessor de Gabinete II, e-mail: [gafaria@olimpia.sp.gov.br](mailto:gafaria@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-4860.

11.2 – Fica determinado como fiscal administrativo o Sr. Fabrício Henrique Raimondo, e-mail: [fhraimondo@olimpia.sp.gov.br](mailto:fhraimondo@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-4860.

11.3 – Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12 – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA***

**Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, ..... de ..... de 202.....

---

REPRESENTANTE LEGAL  
SECRETARIA MUNICIPAL

---

REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IVA – CADASTRO RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**CONTRATADO:**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2024.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**

**CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

**DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024**

**VIGÊNCIA: XX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Olímpia/SP, ..... de ..... de 2024.**

**Secretário (a):**

**Secretário (a) Municipal de .....**

**e-mail:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

- a) Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- d) Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- f) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- h) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Declaração** que caso vencedora, indicará profissional para supervisão do serviço executado, devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**l) Declaração** de que a contratada irá dispor de profissional com capacidade técnica e treinamento para execução dos serviços seguindo as normas de segurança e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme determina a legislação.

**m) Declaração** de que a contratada executará o serviço com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos (com operador e combustível), insumos, EPI's, EPC's, transporte de material, pessoal e equipamentos necessários para sua execução, tudo conforme os quantitativos estimados.

**n) Declaração** de que os colaboradores da contratada deverão dispor de Certificação de acordo com a **NR 33** e **NR 35**, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.

**o) Declaração** que todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, promovendo sua substituição quando necessário;

**p) Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

**q) A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, que será emitido pelo órgão licitante no ato da visita.**

Olímpia, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO / NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA  
TÉCNICA  
(elaborado pelo licitante)**

**Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 51/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico Registro de Preços 51/2024, Processo nº 143185/2024, **DECLARO** que esta licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Este licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)